



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº015/2025

INEXIGIBILIDADE Nº004/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Data: 10 de fevereiro de 2025.

Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria à Procuradoria Geral da Câmara, envolvendo consultoria técnica para análise de processos administrativos e judiciais, assim como para opinar tecnicamente sobre procedimentos internos (licitatórios, inexigibilidade ou dispensa de licitação) e minutas legislativas, por 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE:

Pelo presente instrumento, formalizamos a demanda de contratação que segue:

Unidade	Secretaria de Administração	
Responsável:	Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira	Matrícula: 63
E-mail:	leleytotustuus@hotmail.com	Telefone: 84 98167-0822

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A demanda consiste na contratação de serviços especializados em assessoria à Procuradoria Geral da Câmara, envolvendo consultoria técnica para análise de processos administrativos e judiciais, assim como para opinar tecnicamente sobre procedimentos internos (licitatórios, inexigibilidade ou dispensa de licitação) e minutas legislativas. A justificativa para a inexigibilidade baseia-se na natureza singular dos serviços, que requer notória especialização jurídico-legislativa e inviabilidade competitiva dada a especificidade das necessidades administrativas. Além disso, há uma necessidade imperiosa por parte da Administração Pública em contar com esses serviços técnicos especializados para garantir o cumprimento eficaz das suas funções legais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma assessoria especializada em consultoria jurídica é imperativa para o fortalecimento e aprimoramento das atividades do Poder Legislativo, alinhada aos princípios da administração pública. Considerando que essa assessoria promove orientações técnicas consistentes, apresentando soluções eficientes baseadas em entendimentos já consolidados pelos tribunais e suas atualizações, ela assegura aos servidores um respaldo suficiente para lidar com demandas processuais complexas. Além disso, o suporte jurídico é essencial para análise de contratos, pareceres,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

elaboração de documentos legais e orientação sobre práticas corretas na execução de políticas públicas — especialmente em processos mais complexos — diante das limitações pessoais e necessidades específicas da Câmara Municipal. A contratação dessa consultoria proporcionará uma gestão mais eficiente, transparente e legalmente sustentável. Portanto, torna-se imprescindível contar com essa especialização para garantir que as atividades legislativas sejam conduzidas com a máxima competência técnica e conformidade legal.

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

5. Quantidade/Descrição de bens/serviços a serem adquirido-contratados

4.1. Para atender a demanda, estima-se, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Total
1	Serviços especializados em assessoria em apoio a Procuradoria Geral da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar	Mês	12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

	tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos.(conformidade com a Tabela OAB/RN, que no item 2.1 da Seção XXIV).	
--	--	--

6. Previsão de disponibilidade para início da prestação do serviço

6.1. O início da prestação do serviço tem data prevista para 17 de fevereiro de 2025.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

7.1 - A contratação da assessoria jurídica especializada por inexigibilidade de licitação revela-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada, considerando a singularidade dos serviços prestados e a notória especialização requerida. Essa solução garante suporte técnico-jurídico integral em todas as etapas do processo licitatório e na gestão contratual, assegurando a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a mitigação de riscos legais e a eficiência administrativa. A adoção de tecnologias avançadas, como o software para cadastramento e tramitação de documentos, e a disponibilização de modelos padronizados fortalecem a agilidade e a segurança dos procedimentos. Assim, a contratação atende ao interesse público, promovendo a economicidade, a transparência e a governança eficiente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal necessita contratar serviços especializados em assessoria para apoiar a Procuradoria Geral, com prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na análise de processos administrativos e judiciais que envolvam a Câmara Municipal, incluindo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Esses serviços incluem opinar tecnicamente sobre procedimentos internos da casa legislativa, como processos licitatórios, inexigibilidade ou dispensa de licitação, além de minutas de projetos de lei e demais instrumentos legislativos. A conformidade com as normas aplicáveis é essencial.

A ausência de orientação jurídica qualificada pode resultar em erros formais e materiais nos processos licitatórios, levando a impugnações, atrasos e contratos irregulares. Em casos extremos, isso pode causar prejuízos financeiros ao erário público e sanções aos gestores.

Os benefícios dessa contratação são multifacetados:

- **Redução dos Erros Formais:** Especialistas em direito administrativo minimizam erros nos editais, contratos e normativos, garantindo que os processos sigam as normas vigentes.
- **Capacitação dos Servidores:** A assessoria jurídica orienta os servidores sobre inovações legais recentes (como Lei nº 14.133/2021), elevando o nível eficiência interna.
- **Mitigação dos Riscos:** Análises criteriosas das contratações públicas permitem identificar riscos potenciais na execução dos projetos.
- **Transparência Administrativa:** Com suporte jurídico adequado, atua-se para tornar os atos administrativos mais transparentes e fundamentados.
- **Gestão Contratual Eficaz:** a assessoria jurídica também contribui significativamente para a gestão e fiscalização dos contratos, assegurando que todas as obrigações sejam cumpridas conforme o pactuado, garantindo assim a conformidade legal e a satisfação dos interesses públicos.

Portanto, essa contratação não é apenas uma demanda técnica; ela representa uma estratégia crucial para fortalecer a governança pública enquanto protege o interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Previsão no PCA: () SIM (x) NÃO

Justificativa: O Plano de Contratação Anual não foi implantando na camara.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Serviços especializados em assessoria em apoio a Procuradoria Geral da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos.(conformidade com a Tabela OAB/RN, que no item 2.1 da Seção XXIV).	MÊS	12

- Estimativa realizada com base na licitação anterior:
() SIM (x) NÃO
- Houve aumento de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:
() SIM (x) NÃO
- Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:
() SIM (x) NÃO
- Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior:
() SIM (x) NÃO
- Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior:
() SIM (x) NÃO

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS:

- 4.1. Estima-se um custo anual de **R\$ 74.415,72 (setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos)**.
- 4.2. Em consulta ao site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), verificou-se as contratações similares de outros órgãos públicos com seguintes valores referenciais:
 - <https://pncp.gov.br/app/contratos/08144784000133/2024/15> - Prefeitura de Nova Cruz, RN, R\$ 120.000,00.
 - <https://pncp.gov.br/app/contratos/08181562000190/2024/2> - Prefeitura de Florânia, RN, R\$ 96.000,00.
 - <https://pncp.gov.br/app/contratos/07963861000114/2024/40> - Prefeitura de Pacatuba,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CE, R\$ 154.000,00.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução aponta para a contratação de empresa para **prestar serviços de assessoria jurídica**, a saber, GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediada na Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Candelária, Natal/RN, mediante Contratação Direta, via Inexigibilidade, baseada no art. 74, inc. III, alínea "c". A empresa supracitada atua desde 2019 no mercado, possuindo privilegiada equipe de profissionais com qualificação técnica diferenciada e vasta experiência em licitações públicas, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos.

A experiência profissional e o conhecimento teórico dos profissionais podem ser comprovados por meio da documentação de sua notória especialização que será acostada aos autos, demonstrando ser a empresa adequada para a execução de serviços cuja complexidade demonstra que não podem ser executados por qualquer profissional do direito.

Tal possibilidade é dotada de soluções integradas e tecnologias avançadas, representando um avanço significativo na eficiência e segurança das contratações públicas, visto que é uma solução completa oferecida por uma empresa com expertise na área e não apenas supre as necessidades técnicas e jurídicas da administração pública, mas também proporciona um diferencial competitivo ao aliar inovação tecnológica, atendimento especializado e suporte integral em todos os setores administrativos.

a) Atendimento Presencial e Online

A assessoria jurídica combina flexibilidade no atendimento com alta disponibilidade, proporcionando:

- **Serviços presenciais:** Visitas técnicas e consultorias in loco para apoio direto aos gestores e servidores públicos.
- **Atendimento online:** Consultorias jurídicas por videoconferência, e- mails e outras plataformas digitais, permitindo uma interação ágil e eficaz.
- **Suporte contínuo:** Disponibilidade para atendimento em horários ampliados, garantindo que as demandas urgentes sejam prontamente atendidas.

b) Capacitação e Treinamento

Além do suporte técnico, a assessoria também promove a capacitação dos servidores públicos por meio de treinamentos e workshops.

A contratação de uma assessoria jurídica completa, com ferramentas tecnológicas avançadas e suporte especializado, é um investimento estratégico para a administração pública. Ao atuar em todas as fases administrativas e oferecer soluções flexíveis e personalizadas, a empresa garante a conformidade legal, a eficiência operacional e a proteção dos interesses públicos, contribuindo para uma gestão transparente e eficaz.

A prestação de serviços de assessoria jurídica contratada por inexigibilidade de licitação segue um ciclo de vida bem delineado, composto por etapas que visam garantir a eficácia da contratação, a conformidade legal e o atendimento pleno às necessidades da administração pública. Esse ciclo abrange desde o planejamento da contratação até a avaliação de resultados,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

assegurando a adequação do serviço ao interesse público. Abaixo, descreve-se cada fase desse ciclo:

a) Identificação da Necessidade

Esta fase envolve a análise das demandas jurídicas específicas, considerando a complexidade técnica dos processos administrativos, a natureza singular dos serviços jurídicos e a inviabilidade de competição.

b) Planejamento da Contratação

Nesta etapa, são realizados os procedimentos preparatórios para a formalização da inexigibilidade, assegurando que a contratação atenda aos requisitos legais.

c) Formalização da Contratação

Após a aprovação do processo de inexigibilidade, a contratação é formalizada com base em cláusulas claras e abrangentes, que assegurem a prestação do serviço conforme as necessidades identificadas.

d) Execução dos Serviços

Nesta fase, a assessoria jurídica inicia suas atividades, atuando em todas as áreas da gestão, conforme o escopo contratado.

e) Monitoramento e Avaliação

O desempenho da assessoria jurídica é monitorado ao longo da execução do contrato, com avaliações periódicas para garantir a qualidade e a efetividade do serviço.

f) Encerramento e Avaliação final

A última etapa do ciclo consiste na finalização formal do contrato e na avaliação dos impactos da assessoria jurídica no atendimento das demandas do órgão público.

Esse ciclo de vida bem delineado assegura que a prestação de serviços jurídicos seja conduzida com a máxima eficiência, garantindo que os objetivos da administração pública sejam plenamente alcançados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os serviços deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição.
- 6.2. Os serviços deverão estar em conformidade com o as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- 6.3. O contratado deverá oferecer treinamento inicial para a utilização de cada módulo do sistema, abrangendo aspectos operacionais, técnicos e administrativos.
- 6.4. Durante toda a vigência do contrato, o fornecedor deverá prestar assessoria técnica e operacional, incluindo suporte técnico contínuo e atendimento às demandas específicas da Câmara Municipal.
- 6.5. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, pelo menos 2 vezes no mês e desenvolvimento de atividades na sede através de consultas via telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.
- 6.6. Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.
- 6.7. A apresentação de consultas jurídicas será feita de forma escrita e/ou verbal, conforme a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- complexidade, sem limites, por qualquer meio regular e eficaz de comunicação.
- 6.8. Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN pela assessoria contratada, pertencerão à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e serão livremente utilizados.
 - 6.9. A contratada deverá possuir atestado (s) de capacidade técnica que confirmem seu notório saber jurídico, na forma disposta na Lei de Licitações e Contratos.
 - 6.10. O Gestor do Contrato será nomeado em portaria após assinatura do contrato.
 - 6.11. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(s) respectivo(s) fiscal(is) de contrato.
 - 6.12. O Fornecedor deve possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado e deve demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.13. Em cumprimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021, deve-se averiguar a possibilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como também, quanto à exclusividade de participação das ME's e EPP's na contratação do objeto.
 - 6.14. As ordens de fornecimento serão emitidas em detrimento das solicitações da Câmara Municipal, dentro do limite dos quantitativos que serão solicitados.
 - 6.15. Qualquer eventualidade que prejudique a execução dos serviços, deverão ser devidamente justificados em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes e aceito pela secretaria responsável.
 - 6.16. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.
 - 6.17. O objeto deverá ser substituído quando for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem adquirido.

7. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da assessoria envolve a implementação de uma solução integrada, que demanda serviços como o suporte técnico em todas as áreas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, o acompanhamento jurídico contínuo e o uso de ferramentas tecnológicas de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução de erros formais e materiais que possam comprometer os processos licitatórios e legislativos.
- Automatização e padronização dos procedimentos, com economia de tempo e recursos.
- Garantia de que todos os atos estejam alinhados aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.
- Suporte contínuo para tomadas de decisão embasadas e eficazes.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação da assessoria jurídica especializada por inexigibilidade de licitação revela-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada, considerando a singularidade dos serviços prestados e a notória especialização requerida. Essa solução garante suporte técnico-jurídico integral em todas as etapas do processo licitatório e na gestão contratual, assegurando a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a mitigação de riscos legais e a eficiência administrativa. A adoção de tecnologias avançadas, como o software para cadastramento e tramitação de documentos, e a disponibilização de modelos padronizados fortalecem a agilidade e a segurança dos procedimentos. Assim, a contratação atende ao interesse público, promovendo a economicidade, a transparência e a governança eficiente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Francisley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de serviços especializados em assessoria em apoio todo o corpo técnico da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos.(conformidade com a Tabela OAB/RN, que no item 2.1 da Seção XXIV), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens	Descrição	Unid	Qnt
01	Serviços especializados em assessoria em apoio a todo corpo técnico da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos.(conformidade com a Tabela OAB/RN, que no item 2.1 da Seção XXIV)	Mês	12

1.2 Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações contidas na descrição.

1.3 O serviço acima elencado é classificado como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A prestação dos serviços acima descritos se dará em dias corridos nos locais de descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a complexidade e a constante inovação da legislação que rege os A Câmara Municipal necessita contratar serviços especializados em assessoria para apoiar a Procuradoria Geral, com prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na análise de processos administrativos e judiciais que envolvam a Câmara Municipal, incluindo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Esses serviços incluem opinar tecnicamente sobre procedimentos internos da casa legislativa, como processos licitatórios, inexigibilidade ou dispensa de licitação, além de minutas de projetos de lei e demais instrumentos legislativos. A conformidade com as normas aplicáveis é essencial.

3.2 A ausência de orientação jurídica qualificada pode resultar em erros formais e materiais nos processos licitatórios, levando a impugnações, atrasos e contratos irregulares. Em casos extremos, isso pode causar prejuízos financeiros ao erário público e sanções aos gestores.

Os benefícios dessa contratação são multifacetados:

- Redução dos Erros Formais: Especialistas em direito administrativo minimizam erros nos editais, contratos e normativos, garantindo que os processos sigam as normas vigentes.
- Capacitação dos Servidores: A assessoria jurídica orienta os servidores sobre inovações legais recentes (como Lei nº 14.133/2021), elevando o nível eficiência interna.
- Mitigação dos Riscos: Análises criteriosas das contratações públicas permitem identificar riscos potenciais na execução dos projetos.
- Transparência Administrativa: Com suporte jurídico adequado, atua-se para tornar os atos administrativos mais transparentes e fundamentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- **Gestão Contratual Eficaz:** a assessoria jurídica também contribui significativamente para a gestão e fiscalização dos contratos, assegurando que todas as obrigações sejam cumpridas conforme o pactuado, garantindo assim a conformidade legal e a satisfação dos interesses públicos.

Portanto, essa contratação não é apenas uma demanda técnica; ela representa uma estratégia crucial para fortalecer a governança pública enquanto protege o interesse público. Por essas razões, é imprescindível para o fortalecimento e aprimoramento das atividades de todo corpo técnico tenha um suporte consultivo disponível para tornar o fluxo operacional mais célere, seguro e técnico.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

- 5.1 Além do descritivo contido no **OBJETO** deste TR;
- 5.2 Os serviços deverão estar em conformidade com o as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, sobretudo em seu artigo 31.
- 5.3 Durante toda a vigência do contrato, o prestador deverá conceder assessoria técnica e operacional, incluindo suporte técnico contínuo e atendimento às demandas específicas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.
- 5.4 Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, pelo menos 2 vezes no mês, e desenvolvimento de atividades através de consultas via telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.
- 5.5 Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.
- 5.6 A apresentação de consultas jurídicas será feita de forma escrita e/ou verbal, conforme a complexidade, sem limites, por qualquer meio regular e eficaz de comunicação.
- 5.7 Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues pela assessoria contratada, pertencerão à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e serão livremente utilizados.
- 5.8 O Gestor do Contrato será nomeado quando da assinatura do contrato.
- 5.9 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(s) respectivo(s) fiscal(is) de contrato, nomeados quando da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5.10 Qualquer eventualidade que prejudique a execução dos serviços, deverão ser devidamente justificados em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes e aceito pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

5.11 Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

5.12 O objeto deverá ser substituído quando for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem adquirido.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

NÃO haverá exigência da garantia da contratação, haja vista a discricionariedade administrativa prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços:

8.1 O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

8.2 Os serviços deverão ser executados como descrito nos requisitos da contratação.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Contratante.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

10.7 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

10.8 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1 A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

12. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 74.415,72 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), conforme custo global apostos na



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

proposta em anexo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 14.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1 Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 15.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. DO REAJUSTE

- 16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GOMES VALENTIM ADVOGADOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1. Introdução:

A presente Exposição de Motivos tem como objetivo justificar a contratação da empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 34.141.062/0001-35, por meio de inexigibilidade de licitação, para a prestação de Serviços especializados em assessoria em apoio a Procuradoria Geral da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos.

A contratação da GOMES VALENTIM ADVOGADOS fundamenta-se em sua notória especialização, amparada pela capacidade técnica. A escolha da empresa se baseia em sua comprovada expertise e notório conhecimento na área, evidenciados por sua vasta experiência em atender às necessidades de diversos órgãos Municipais do Rio Grande do Norte. A inexigibilidade de licitação, neste caso, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que a permite quando comprovada a inviabilidade de competição, em especial, quando se trata de serviços técnicos especializados, de natureza singular, e prestados por empresas de notória especialização.

2. Fundamentação Legal:

A contratação está em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de serviços técnicos especializados de natureza singular, incluindo consultorias e assessorias técnicas. A lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

exige, ainda, que a inviabilidade de competição e a notória especialização do contratado sejam devidamente demonstradas, o que será detalhado nos itens subsequentes.

3. Notória Especialização:

A GOMES VALENTIM ADVOGADOS destaca-se por oferecer soluções jurídicas em todos os ramos do direito, em especial nas áreas de direito público (Administrativo, Tributário, Constitucional, Processual) que viessem promover a excelência e segurança das atividades administrativas, de modo a minimizar riscos e potencializar resultados, tornando-se uma empresa de referência nesses serviços.

Seus sócios e associados contam com uma vasta formação e experiência na área como demonstrado no currículo empresarial a seguir:

1. FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS:

- Bacharel em Ciências Contábeis (Faculdade União Americana de Ensino Superior – 2009);
- Bacharel em Direito (Faculdade Estácio de Sá – 2018);
- Pós-graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos sob Viés da Lei nº 14.133/2021;
- Registro no Conselho Regional de Contabilidade, com registro no CRC/RN sob o nº 009717/O-3 na Ordem dos Advogados do Brasil, com registro na OAB/RN sob o nº 17.695.

EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:

- Auxiliar de Escritório da Contamax Consultoria E Serviços Técnicos Contábeis S/C (2005 a 2008);
- Controlador Geral do Município de Ielmo Marinho/RN (2008 a 2009);
- Controlador Geral do Município de Poço Branco/RN (2009 a 2013);
- Controlador da Câmara Municipal de Macaíba/RN (2009 a 2011);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Assessor Contábil da Câmara Municipal de Macaíba/RN (2011 a 2012);
- Palestrante no I Workshop de Práticas em Gestão Pública do RN (2013);
- Assessor Contábil da Câmara Municipal de Extremoz/RN (2013 a 2015);
- Diretor Contábil da Câmara Municipal de Extremoz/RN (2015 a 2016);
- Assessor Contábil do Município de Poço Branco/RN (2015);
- Palestrante na Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN (2015 a 2016);
- Palestrante no II Workshop de Práticas em Gestão Pública do RN (2017);
- Secretário Municipal de Planejamento Administração, Finanças e Informações do Município de Extremoz/RN (2017);
- Assessor Contábil da Câmara Municipal de São Rafael/RN (2019 a 2020);
- Instrutor de diversos cursos na Escola de Gestão da Analisa-RN (2012 a dias atuais).

2. FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS:

- Bacharel em Administração (Centro Universitário Facex – 2013);
- Bacharel em Direito (Faculdade Estácio de Sá – 2018); e
- Pós-graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos sob Viés da Lei nº 14.133/2021 (Faculdade Polis Civitas – 2022).
- Registro no Conselho Regional de Administração, com registro sob o nº 05242-ADM e na Ordem dos Advogados do Brasil, com registro na OAB/RN sob o nº 17.971.

EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:

- Encarregado do sistema de qualidade da Asperbras Tubos e Canecões (2005 – 2009);
- Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Macaíba (2009)
- Diretor Geral da Câmara Municipal de Macaíba (2010);
- Tesoureiro da Câmara Municipal de Macaíba (2011-2012);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Tesoureiro da Câmara Municipal de Poço Branco (2012);
- Controlador da Câmara Municipal de Macaíba (2012);
- Coordenador de Análise e Controle Interno da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (2013);
- Assessor Técnico da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (2014);
- Assessor de Relações Públicas Institucionais da Prefeitura Municipal de Poço Branco (2015);
- Diretor administrativo da Câmara Municipal de Extremoz (2015);
- Controlador Geral do Município de Extremoz (Jan-2017 à Out-2017);
- Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de São Rafael (Dez-2019 a Jun-2020);
- Controlador da Câmara Municipal de São Rafael (Jun-2020 a Dez-2020).

3. WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS:

- Bacharel em Direito (Universidade Potiguar – UnP – 2012);
- Especialista em Direito Tributário (Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET - 2018);
- Membro da Comissão de Direito Administrativo da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Rio Grande do Norte – Triênio 2019 / 2021 e Triênio 2022/2024
- Especialista (MBA) em Licitações e Contratos (Instituto de Pós Graduação de Goiás – 2021)
- Associado ao Escritório de Gomes Valentim Advogados (2021).
- Especialista em Licitações e Contratos sob o viés da Lei 14.133 (Faculdade Pólis Civitas do Paraná – 2022);
- Pós - Graduando em Direito Digital, Proteção de Dados e Inteligência Artificial (EBRADI) Previsão de término em maio de 2025;
- Certificação Profissional em Licitações e Contratos pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP com validade até setembro de 2029;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- Palestrante.
- Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, com registro na OAB/RN sob o nº 10.543.

EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:

- Atuação como Defensor Dativo junto as Comarcas de Currais Novos e Jardim do Seridó 2012 até 2016 e Comarcas de Acari e Parelhas (2016 a 2019);
- Membro da Comissão de Direito Administrativo da OAB/RN (2019 – 2021);
- Nomeado como Procurador Jurídico Administrativo junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó (2017 – 2020, por meio da Portaria Municipal n.º 008/2017);
- Reconduzido ao Cargo de Procurador Jurídico Administrativo junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó (2021 – 2022 por meio da Portaria Municipal n.º 006/2021);

3.1 Experiência Reconhecida:

A empresa possui ampla experiência na execução de projetos no setor público, incluindo:

- Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN
- Contratação de serviços especializados em assessoria tributária, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria.
- Serviços em assessoria jurídica na implantação dos normativos e procedimentais necessários as contratações de despesas públicas com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, bem como o assessoramento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, no apoio das execuções contratuais.

- Prefeitura Municipal de Nova Palmeira/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

➤ Contratação de serviços para elaboração de anteprojeto de lei para atualização da legislação que versa sobre o sistema tributário do município de Nova Palmeira/PB.

- Câmara Municipal de Macaíba/RN

➤ Serviços especializados em assessoria em apoio a Procuradoria Geral da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais.

➤ Assessoria e Consultoria na elaboração dos Regulamentos da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021.

- Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

➤ Serviços especializados em assessoria em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos; e prestar apoio aos vereadores.

➤ Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em licitações e contratos à Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, compreendendo orientação técnica em: licitações e contratos com know-how específico na elaboração dos regulamentos da Lei Nacional n.º 14.133/2021, planejamento das contratações públicas, acompanhamento do processo licitatório, auxiliando os órgãos de assessoramento jurídico no acompanhamento na execução contratual, sugerindo correções e adequações; conta ainda com know-how para o acompanhamento dos processos licitatórios regulamentados pelas Leis Nacionais 8.666/1993 e 10.520/2002, envolvendo o acompanhamento dos processos licitatórios



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

regulamentados por estes diplomas legislativos, bem como o acompanhamento dos instrumentos contratuais firmados.

- Câmara Municipal de Monte Alegre/RN

➤ Assessoria e Consultoria na elaboração dos Regulamentos da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021.

- Prefeitura Municipal de São Rafael/RN

➤ Serviço especializado em assessoria jurídica na implantação dos normativos e procedimentos necessários as contratações de despesas públicas com base na lei federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

- Prefeitura Municipal de Equador/RN

➤ Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária ao município de Equador/RN; Assessoria e Consultoria para candidatos á cargos eletivos nas eleições gerais e municipais;

➤ Prestação dos serviços Assessoria e Consultoria Jurídicos prestados durante campanhas eleitorais de candidatos, compreendendo acompanhamento de todos os processos administrativos de campanha, tais como: análise de contratos, elaboração de minutas de documentos, análise de legalidade de materiais de propaganda, representações gerais inclusive sobre direitos de resposta, entre outros acompanhamentos.

- Assessoria, Consultoria e Representação Judicial de clientes privados

➤ Prestação dos serviços Assessoria, Consultoria e Representação Jurídica prestados a diversos clientes privados de natureza cível e empresarial.

3.2 Resultados Comprovados:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS foi responsável pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em vários órgãos públicos.

Durante sua atuação, a empresa desempenhou funções na análise de processos administrativos e judiciais, na emissão de pareceres técnicos em procedimentos internos, sejam eles de natureza administrativa ou legislativa, e na elaboração de pareceres sobre minutas de projetos de lei, resoluções e outros instrumentos normativos. Além disso, prestou suporte técnico especializado sempre que solicitado.

Foi constatado através dos atestados de capacidade técnica que a GOMES VALENTIM ADVOGADOS cumpriu pontualmente todas as obrigações assumidas e demonstrou total aptidão para atender ao objeto contratado, não havendo qualquer fato que desabone sua conduta ou a qualidade dos serviços prestados.

3.3. Capacidade e Reconhecimento:

Entrevistas realizadas pelos sócios:

Data da Entrevista	Assunto	Entrevistado	Veículo	Formato
02/02/22	Planejamento no Serviço Público	Francistony Valentim, consultor em Gestão Pública	PNTV Play	Presencial
22/02/22	Governadores e Prefeitos enfrentam desafio para pagar piso nacional do magistério	Francistony Valentim, consultor em gestão pública	TCM 10 HD	Videoconferência
17/03/22	Nova Lei de Licitações	Francistony Valentim - consultor em gestão pública	BAND RN	Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

18/03/22	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações	Francistony Valentim	Inter TV Cabugi	Presencial
14/06/22	ICMS dos combustíveis	Francistony Valentim	Inter TV Cabugi	Presencial
21/06/22	Contratações de shows pelo poder público	Francistony Valentim	Jovem Pan 89,9 FM	Presencial
29/08/22	Nova lei de licitações	Francistony Valentim	Inter TV Cabugi	Presencial
12/09/22	Prestação de contas dos candidatos	Francistony Valentim	TV Tropical	Presencial
13/09/22	Prestação de contas dos candidatos	Francistony Valentim	TV Assembleia	Presencial
22/09/22	Prestação de contas eleitorais, gastos de campanha, receitas e arrecadação.	Francistony Valentim	Jovem Pan 102,5 FM	Presencial
20/12/22	Exigências do fim do exercício financeiro	Francistony Valentim	TV Tropical	Presencial
17/01/23	Nova lei de licitações	Francistony Valentim	Inter TV Cabugi	Presencial
06/02/23	Nova lei de licitações	Francistony Valentim	TV Tropical	Presencial

Alguns Clippings Publicados:

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
------	---------	------------	--------	----	--------	---------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
 Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
 Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
 CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
 email: camaracarnauba@gmail.com

15/12/21	Revista Acontece	Revista		RN	Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores	Reportagem
30/12/21	InterTV Cabugi	TV	Natal	RN	Lei que libera recursos e isenções fiscais vence hoje	Matéria
27/01/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores	Post
28/01/22	Gazeta de Parnamirim	Site	Parnamirim	RN	Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores	Post
03/02/22	PNTV Play	Jornal	Parnamirim	RN	Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores	Entrevista



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

14/02/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Consultores orientam gestores de municípios a negociar reajuste de 33,24% no piso nacional dos professores	Post
14/02/22	Portal Negócios	Site	Natal	RN	Consultores orientam gestores de municípios a negociar reajuste de 33,24% no piso nacional dos professores	Post
15/02/22	Blog Elias Medeiros	Blog	Natal	RN	Consultores orientam gestores de municípios a negociar reajuste de 33,24% no piso nacional dos professores	Post
28/01/23	Blog Elias Medeiros	Blog	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios	Matéria
30/01/23	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios	Matéria



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

31/01/23	Versátil News	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril	Matéria
01/02/23	Gazeta de Natal	Site	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios	Matéria
04/02/23	TV Tropical	TV	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios	Entrevista

• Singularidade dos Serviços:

A singularidade dos serviços prestados pela GOMES VALENTIM ADVOGADOS E ASSOCIADOS está alicerçada em uma metodologia própria, que inclui:

- Consultoria e Mentoria a Prefeitos e Presidentes de Câmaras, na área de direito pública como um todo, considerando todo Know-how, através de uma vasta experiência e vivência profissional;
- Consultoria e Assessoria jurídica a órgãos públicos e mercado privado, na área de Licitações e Contratos Administrativos da área pública;
- Consultoria e Assessoria jurídica a órgãos públicos na área de Tributação;
- Promoção de Defesas jurídicas a gestores e servidores públicos, junto a esferas administrativas, criminais e penais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Outras atividades inerentes ao direito público e privado.

6. Conclusão:

Diante do exposto, a contratação da empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS, por meio de Inexigibilidade de Licitação, justifica-se plenamente. A empresa demonstra notória especialização e comprovada capacidade técnica para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, conforme detalhado nesta Exposição de Motivos. Sua vasta experiência no setor público, o conhecimento técnico de seus sócios e associados, e a singularidade de seus serviços garantem a excelência e a segurança necessárias para atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas. A contratação em questão está em consonância com a legislação vigente, em especial o Artigo 74, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, assegurando o melhor interesse da administração pública.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Diretor Geral Administrativo

Portaria nº001/2025

Contrato Social de Sociedade de Advogados com sócios patrimoniais.

GOMES VALENTIM ADVOGADOS

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Pelo presente instrumento particular, Fladimyr Cunha Gomes de Melo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 4756, Conj. Pirangi, Bairro Neópolis, Natal/RN CEP. 59.088-335, Advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 1 [REDACTED] e no CPF sob nº [REDACTED]-06 e Francistony Joaquim Valentim da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Costa, nº 101, Conj. Nova Macaíba, Bairro São José, Macaíba/RN, CEP 59.280-000, Advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 17 [REDACTED] e no CPF sob nº [REDACTED] 90, constituem uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A razão social adotada é **GOMES VALENTIM ADVOGADOS** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(m) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 2º. A Sociedade tem sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Bairro Candelária, CEP 59.064-390, fone (84) 2030-0800, e-mail atendimento@gomesvalentim.adv.br.

Parágrafo 3º. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª – A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia feitos em nome da sociedade.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

- a) Ao sócio Fladimir Cunha Gomes de Melo cabem 500 (quinhentas) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil);
- b) Ao sócio Francistony Joaquim Valentim da Silva cabem 500 (quinhentas) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo 2º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo 3º. Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração dos negócios sociais cabe ao sócio Fladimir Cunha Gomes de Melo que usará o título de Sócio Administrador, praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do Sócio Administrador ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade.

- a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;
- c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo Sócio Administrador:



- a) constituição de Procurador(es) “*ad negotia*” com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim;
- c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

Parágrafo 3º. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura do Sócio Administrador ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) constituição de Procurador(es) “*ad judicium*”;
- e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo 4º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo 5º. Aos sócios poderá ser atribuído “*pro labore*” mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS**

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

CAPÍTULO VII **DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E** **OUTROS EVENTOS. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo 1º. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo 2º. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo 3º. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo 4º. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII **EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Cláusula 9ª – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo 1º. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10ª.

Parágrafo 2º. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CAPÍTULO IX **REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS**

Cláusula 10ª – Em qualquer das hipóteses da Cláusula 8ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

CAPÍTULO X **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**



Cláusula 11ª – Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(s) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo 2º. No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo 3º. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo 4º. Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

Parágrafo 5º. Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula 8ª e a Cláusula 10ª.

CAPÍTULO XI **FORO CONTRATUAL**

Cláusula 12ª – Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado Rio Grande do Norte, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, com expressa renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, no presente e/ou no futuro.

CAPÍTULO XII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 13ª – As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

Parágrafo único. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

Cláusula 14ª – Os advogados poderão, em comum acordo, atuar de forma autônoma, sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

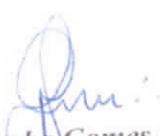
Cláusula 15ª – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público onde recaia incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

Parágrafo único. Em face do impedimento previsto no artigo 30, inciso I, do Estatuto da OAB, decorrente do exercício da função de Assessor Contábil e, enquanto perdurar o impedimento, o sócio Francistony Joaquim Valentim da Silva não advogará e nem participará dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços

contra as pessoas de direito público em geral, bem como nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo e do poder público a que serve.

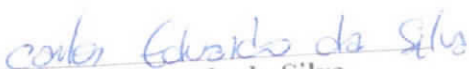
Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

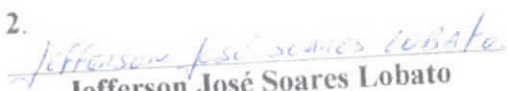
Natal/RN, 09 de maio de 2019


Fladimyr Cunha Gomes de Melo
Sócio Administrador
OAB RN nº 1[REDACTED]-1
CPF nº 60[REDACTED]01-06


Francistony Joaquim Valentim da Silva
Sócio
OAB RN nº 1[REDACTED]-5
CPF nº 05[REDACTED]-90

Testemunhas:

1. 
Carlos Eduardo da Silva
RG. 2.4[REDACTED]08 ITEP/RN.
CPF. 068[REDACTED]9.
Endereço: Rua Canários da Terra, 225,
Taborda, São José de Mipibu/RN.
CEP: 59.162-000.

2. 
Jefferson José Soares Lobato
RG. 1[REDACTED]24 ITEP/RN.
CPF. 032[REDACTED]10.
Endereço: Rua Paineiras, 4635,
Neópolis, Natal/RN
CEP. 59.162-000.



GOMES VALENTIM
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado **GOMES VALENTIM ADVOGADOS**, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Norte, sob nº 1074 e no CNPJ/MF nº 34.141.062/0001-35, estabelecida em Natal/RN, na Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Bairro Candelária, CEP.: 59.064-368, neste ato representada por seus sócio administrador **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, doravante denominada **SOCIEDADE**, e, de outro **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador(a) da cédula de identidade RG nº [REDACTED] 22 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] 4-74 e na OAB/RN sob nº 10 [REDACTED] 3, residente e domiciliado a Rua Paulino Medeiros, nº 17, Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, doravante denominado **ASSOCIADO**, têm entre si, certo e ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do Art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, e nessa condição prestará serviços de advocacia, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste à **SOCIEDADE**. Os serviços serão prestados em local e horário de conveniência das partes, tanto na sede da **SOCIEDADE** quando e onde se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao **ASSOCIADO** é conferida ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados por força deste instrumento, obrigando-se a comparecer ao estabelecimento da **SOCIEDADE** e/ou de quaisquer dos clientes da **SOCIEDADE** ou comuns, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade demandarem esclarecimentos mais detalhados para sua exposição/resolução.



84 2030-0800



atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, 1806,
Candelária - Natal - RN
CEP. 59.064-368



GOMES VALENTIM
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

§ 1º: O **ASSOCIADO** se obriga a não advogar e nem prestar serviços de assessoria ou consultoria, de caráter particular, aos clientes da **SOCIEDADE**, sob pena de rescisão contratual.

§ 2º: De igual modo, fica ajustado que a presente prestação de serviços não tem caráter de exclusividade, assegurando ao **ASSOCIADO** o direito de prestar os serviços de sua especialidade a terceiros – clientes, cujos contratos foram firmados anteriormente a assinatura desse contrato, desde que não constantes da carteira de clientes da **SOCIEDADE**.

§ 3º: Havendo associação do **ASSOCIADO** a mais de uma sociedade de advogados, o **ASSOCIADO** deverá comunicar prévia e formalmente às sociedades contratantes os demais vínculos.

§ 4º: Surgindo conflito de interesses entre o **ASSOCIADO** e as sociedades de advogados com as quais mantenha contrato associativo, o **ASSOCIADO** deverá observar os dispositivos do Código de Ética e Disciplina da OAB que disciplinam o assunto.

§ 5º: Além da responsabilidade prevista no art. 40 do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB, responde o **ASSOCIADO** pelos danos causados à **SOCIEDADE** e/ou aos seus sócios.

CLÁUSULA QUARTA

Em contraprestação aos serviços, objeto do presente instrumento, o **ASSOCIADO** terá participação sobre os honorários líquidos contratados com os clientes ou resultantes de sucumbência, pagos às épocas de respectivas liquidações, sempre referentes às causas e interesses expressamente confiados, conjunta ou isoladamente, ao labor profissional do **ASSOCIADO**.

§ 1º: Se a contratação do cliente resultar de indicação efetiva pelo **ASSOCIADO**, este terá direito a um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os honorários líquidos respectivos.



84 2030-0800



atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, 1806,
Candelária - Natal - RN
CEP. 59.064-368



GOMES VALENTIM
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

§ 2º: Por honorários líquidos entende-se aquele resultante da dedução de todos os impostos e taxas incidentes, inclusive, se for o caso, em decorrência da opção pela **SOCIEDADE** do sistema do lucro arbitrado, vigente hoje da legislação fiscal.

§ 3º: As partes poderão estabelecer, por comum acordo, que a **SOCIEDADE** efetive adiantamentos parciais ao **ASSOCIADO**, fixados por estimativa em sistema de conta corrente, que sempre será acertada e encerrada na medida dos efetivos e respectivos recebimentos de honorários.

§ 4º: O **ASSOCIADO** responde, direta e pessoalmente, por todos os tributos e contribuições incidentes sobre sua atividade, inclusive sobre a participação honorária que receber.

CLAUSULA QUINTA

O **ASSOCIADO** se obriga, expressamente, tanto durante como após a vigência do contrato, a se abster e/ou utilizar, em proveito próprio ou de terceiro, quaisquer informações a que tiver acesso por força do presente instrumento e dos serviços prestados à **SOCIEDADE** e/ou clientes desta, em relação a contingências e/ou segredos de indústria e de negócio que vier a ter conhecimento, seja da **SOCIEDADE**, seja de qualquer dos clientes da **SOCIEDADE**, respondendo pelas perdas e danos causados à **SOCIEDADE** e/ou quaisquer de seus clientes pela infração da obrigação ora convencionada.

CLÁUSULA SEXTA

O **ASSOCIADO** obriga-se, expressamente, a, no cumprimento do presente contrato, observar rigorosamente o disposto no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e legislação superveniente e, em especial, os deveres consignados no Código da Ética e Disciplina.

CLÁUSULA SÉTIMA



84 2030-0800



atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, 1806,
Candelária - Natal - RN
CEP. 59 064-368



GOMES VALENTIM
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

O presente instrumento poderá ser resilido pela **SOCIEDADE** e/ou pelo **ASSOCIADO**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, independente do pagamento de qualquer indenização, exceto a liquidação de honorários, pendentes de recebimento, proporcionais ao estudo da causa e serviços até então prestados pelo **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer aditamento e/ou retificação do presente instrumento só serão válidos se firmados por escrito.

CLAÚSULA NONA

Nos exatos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de que trata a Cláusula Primeira supra, sem prejuízo do disposto neste contrato, a associação do **ASSOCIADO** à **SOCIEDADE** e a prestação dos serviços previstos neste instrumento não implicará em qualquer vínculo empregatício entre o **ASSOCIADO** e a **SOCIEDADE**, não sendo devido ao **ASSOCIADO** nenhuma retribuição além da participação de que trata a Cláusula Quarta acima.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato deverá ser averbado pela **SOCIEDADE** no registro da **SOCIEDADE** junto à Ordem dos Advogados do Brasil. Todo e qualquer outro registro ou averbação que porventura seja necessário ou conveniente perante os órgãos públicos federal, estadual ou municipal será de responsabilidade da parte interessada, devendo, entretanto, o **ASSOCIADO** manter em dia todos os tributos, taxas e contribuições devidos em razão dos serviços que vier a prestar por força deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes declaram e reconhecem que não existe entre elas qualquer outra relação que não seja o objeto do presente contrato.

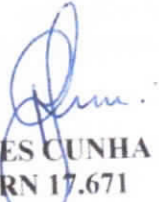


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Toda e qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Contrato serão resolvidas pela Turma de Ética Profissional Deontológica da Seccional, de acordo com seu Regulamento. Não sendo possível a solução por esta via, fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para a solução judicial de eventual demanda entre as partes.

Estando os contratantes expressa e reciprocamente de acordo com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2021.

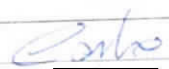
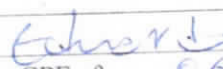


FLADYMR GOMES CUNHA DE MELO
OAB/RN 17.671
Sócio Administrador – Gomes Valentim Advogados



WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
OAB/RN 1 [REDACTED]
Associado

Testemunhas:

1º. Nome:						
RG nº:	211 [REDACTED] 98		CPF nº:	06 [REDACTED] 104.09		
Endereço:						
Assinatura:						
2º. Nome:						
RG nº:				CPF nº:		
Endereço:						
Assinatura:						

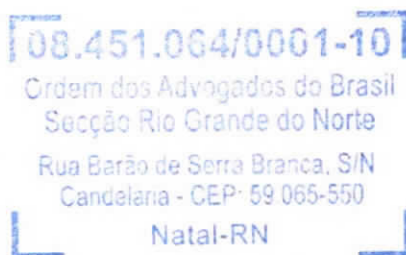


Comissão das Sociedades
de Advogados

AVERBAÇÃO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO

ERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados **"GOMES VALENTIM ADVOGADOS"**, inscrita sob o nº **1074** desde **24/06/2019**, teve averbado o Contrato de Associação, entre a Sociedade e o(a) Associado(a) **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO – OAB/RN 1 [REDACTED] 3**, em **27/01/2021**. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021.

Jéssica Caroline Carvalho de Souza
Jéssica Caroline Carvalho de Souza
Assistente Administrativa – CSA/OAB/RN
Matricula 20 [REDACTED]-163



AVERBAÇÃO
REGISTRO DE SOCIEDADE

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados **"GOMES VALENTIM ADVOGADOS"**, composta pelos sócios FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO – OAB/RN 1 [REDACTED] 1 e FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA – OAB/RN 1 [REDACTED] 05, foi registrada no Livro "B" N.º 003 em **24/06/2019**, recebendo o número de ordem **1074**. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019.


Celiana Barbosa dos Santos
Assistente Administrativo – CSA/OAB/RN
Matrícula 20 [REDACTED] 149

**PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO
SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA**

A
Câmara Municipal de Carnaúbas dos Dantas – RN
Presidente.

Ref.: Pesquisa de Preços

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos através da presente, apresentar nossa proposta financeira para prestação dos serviços especializados em assessoria em apoio a Procuradoria Geral da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, conforme detalhamento a seguir:

Item	Serviços	Quant.	R\$ Mensal	R\$ Total
01	Serviços especializados em assessoria em apoio a Procuradoria Geral da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos.(conformidade com a Tabela OAB/RN, que no item 2.1 da Seção XXIV)	12 meses.	R\$ 4.547,01	R\$ 54.564,12
02	Locomoção em veículo próprio, em conformidade com a Tabela OAB/RN, que no item 7 da Seção XXVI dispõe que, a cobrança considerara 50% do valor do litro de combustível por quilometro rodado. CÁLCULO: - Distância entre Natal/RN à Carnaúbas dos Dantas/RN: 233 km; - Distância ida e volta: 466 km; - Valor médio do combustível Tipo Gasolina conforme preços disponibilizados no site da ANP referente	12 visitas	R\$ 1.654,30	R\$ 19.851,60

	a semana de 26/01/2025 à 01/02/2025: R\$ 6,71 (seis reais e sessenta e um centavos); • 50% do valor do litro do combustível: R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos). MEMÓRIA DE CÁLCULO POR VISITA: R\$ 3,55 X 466 = R\$ 1.654,30			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 74.415,72

Pela execução dos serviços discriminados será cobrada a importância mensal no valor de R\$ 6.201,31 (seis mil duzentos e um reais e trinta e um centavos), considerando uma visita mensal no município, ficando assim o valor global (12 meses) no valor de R\$ 74.415,72 (setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), a ser pago em conforme a realização do serviço, mediante emissão de documento fiscal.

A presente proposta baseia-se em dois fatores:

- a) O coeficiente a ser utilizado no cálculo da quota para a distribuição dos recursos para o município de Carnaúbas dos Dantas/RN, para o exercício de 2025, conforme Decisão Normativa - TCU n.º 213, de 27 de novembro de 2024;
- b) A tabela de honorários advocatícios para serem cobrados no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, vigente na data desta proposta, e a do exercício de 2024, conforme Resolução da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte nº 01/2024 de 30 de janeiro de 2024; e
- c) O valor do combustível apresentado nesta proposta foi extraída do Levantamento de Preços de Combustíveis (26/01/2025 à 01/02/2025) disponibilizada no pelo site da ANP, através do Link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

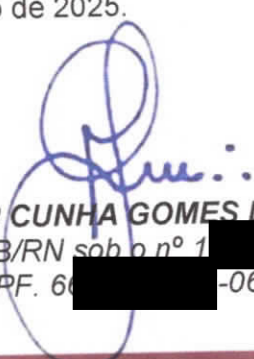
Os preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica na Conta Corrente de nº 63-3, Agência nº 1-4 – Banco do Brasil.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Natal/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO
 OAB/RN sob o nº 1-1
 CPF. 6-06



Comissão das Sociedades
de Advogados

CERTIDÃO N.º 5238/2025 - CSA/OAB/RN

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de advogados "**GOMES VALENTIM ADVOGADOS**", é inscrita sob o nº **1074**, desde 24/06/2019, tem como atual composição societária o(a) advogado(a) **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** - OAB/RN 1[REDACTED], **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** - OAB/RN 1[REDACTED]5. Certifico, finalmente, que a Sociedade se encontra com a situação **ATIVA**, e regular com a Seccional. A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Natal/RN, 31 de Janeiro de 2025

Carlos Kelsen Silva dos Santos
Presidente

Ricardo Victor Pinheiro de Lucena
Secretário-Geral

Emissão: 09:15:51 do dia 31/01/2025.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no *site* www.oabrn.org.br

Validação Digital: 930A-2296-710C-D7AA



CERTIDÃO N. 006548/2024

CERTIFICAMOS, conforme os registros desta Seccional, que o(a) senhor(a) **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** inscrito(a) no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte, em **26/04/2019**, sob o número **17671**, sem registro de impedimento, encontra-se com a inscrição ATIVO.

CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data não consta contra o(a) mesmo(a) condenação ético-disciplinar perante o Egrégio Conselho Seccional, bem como não foi excluído(a) dos quadros da OAB/RN.

CERTIFICAMOS, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está adimplente com a Tesouraria, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente. A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Natal/RN, 30 de Dezembro de 2024.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente

Augusto Costa Maranhão Valle

Secretário-Geral

Emissão: 14:27:39 do dia 30/12/2024.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no *site* www.oabrn.org.br

Validação Digital: 36E2-A803-CED6-5A07

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO RIO GRANDE DO NORTE
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
SISTEMA CFA/CRA's

REGISTRO
CRA-RN Nº 0 [REDACTED] DM 07/05/2014 VIA 1

NOME
FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC [REDACTED] CÃO

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP/RN

CPF
660.454.101-06



ASSINATURA DO PORTADOR

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.256/75

FILIAÇÃO
RUBEM GOMES DE MELO
MARIA EVANIA CUNHA DE MELO

NASCIMENTO
05/09/1983

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
BRÁSILIA - DF

CRA-RN



NATAL 25/04/2019

LOCAL E DATA DE EXP

ADJ 28 NOBIO PEREIRA
Presidente do CRA-RN

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.256/75

DECLARAÇÃO

Declaração nº 0070/2025

Declaramos para os devidos fins que o(a) **ADMINISTRADOR FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, registrado(a) neste Regional sob nº 0 [REDACTED]-ADM, encontra-se em dia com as suas obrigações perante esta Autarquia, estando apto(a) ao exercício da profissão.

Validade: 31/12/2025

Natal - RN, 31 de janeiro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<https://cra-rn.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ff691a5e-a0c8-4a97-b9b0-c4f97a16ccf1>

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438 de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO
CPF: 660.4** ***-**
ENDEREÇO:
AV ABEL CABRAL 1397 AP-1401
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SIRIUS
TO- B
NOVA PARNAMIRIM/ÁREA URBANA
59151-250 PARNAMIRIM RN

CODIGO DA INSTALAÇÃO
2176867

CODIGO DO CLIENTE
7021632753



NOTA FISCAL Nº 130448039 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://ide-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2424 1208 3241 9600 0181 6600 0130 4480 3910 1477 8524
Protocolo de autorização: 3242400017602898 - 27/12/2024 às 01:00:47

REF: MÊS/ANO
12/2024

TOTAL A PAGAR R\$
261,85

VENCIMENTO
08/01/2025

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 25/11/2024		LEITURA ATUAL 24/12/2024		N° DE DIAS 29		PRÓXIMA LEITURA 24/01/2025					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	236,00	0,52832241	124,68	5,29	124,68	18,00	22,45	0,41087000	PIS	185,95	0,92	1,71
Consumo-TE	kWh	236,00	0,42853946	101,13	4,27	101,13	18,00	18,20	0,33327000	COFINS	185,95	4,24	7,88
Acrés. Band. AMARELA				0,97	0,03	0,97	18,00	0,17		ICMS	226,78	18,00	40,82
Ilum. Púb. Municipal				26,45									
Multa-NF 128750175				7,87									
Juros-NF 128750175				0,51									
IPCA-NF-127044245				0,24									
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO N°DIAS FAT													
DEZ24											236	29	
NOV24											395	32	
OUT24											143	30	
SET24											110	32	
AGO24											30	30	
JUL24											522	32	
JUN24											346	30	
MAI24											493	29	
ABR24											459	32	
MAR24											1032	29	
FEV24											325	29	
JAN24											374	33	
DEZ23											362	37	
TOTAL				261,85									

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
DEZ24	236	29
NOV24	395	32
OUT24	143	30
SET24	110	32
AGO24	30	30
JUL24	522	32
JUN24	346	30
MAI24	493	29
ABR24	459	32
MAR24	1032	29
FEV24	325	29
JAN24	374	33
DEZ23	362	37

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO	
2221192071	Energia Ativa	Único	15.749,00	16.508,00	1,00000	236,00		

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 523 kWh.
Unidade integrante de sistema de compensação. Total de créditos utilizados na unidade: 523 kWh.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

12/2024

CÓDIGO DO CLIENTE **7021632753**

VENCIMENTO **08/01/2025**

TOTAL A PAGAR R\$ **261,85**

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

BANCO DO BRASIL S/A

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

50190.00001-02819.186012 34475.097174-9 95500000028185				
PAGADOR (CPF/CNPJ) - ENDEREÇO FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO 660.4** ***-** AV ABEL CABRAL 1397 AP-1401 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SIRIUS TO- B NOVA PARNAMIRIM/ÁREA URBANA 59151-250 PARNAMIRIM RN				
NOSSO NÚMERO 28191860134475997	Nº DO DOCUMENTO 84116488	CÓDIGO DO CLIENTE 7021632753	DATA DE VENCIMENTO 08/01/2025	VALOR DO DOCUMENTO 261,85
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 3064-3/200414-6				

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual. DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera multa 2%(Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública . As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com	

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO
ENDEREÇO:
AV ABEL CABRAL 1397 AP-1401
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SIRIUS
TO- B
NOVA PARNAMIRIM/ÁREA URBANA
59151-250 PARNAMIRIM RN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2237803664

NOME
FLADINIR CUNHA GOMES DE MELO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
4 [REDACTED] DF

DATA NASCIMENTO
05/09/1993

FILIAÇÃO
RUBEN GOMES DE MELO
MARIA EVANILIA CUNHA DE MELO

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
33064 19932

VALIDADE
2012/2/2014

1ª HABILITAÇÃO
03/12/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
21/12/2013

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16793550241
RN710771371

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



OBSERVAÇÃO: O Curso de ADMINISTRAÇÃO teve a Renovação de Reconhecimento conforme Portaria SERES/MEC nº 702, em 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 245, em 19 de dezembro de 2013.

CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS
Centro Universitário Facex - UNIFACEX
Coordenação de Registro Acadêmico

Diploma registrado sob o N° 00542 no livro A-1, folha 136, em
14/03/2014, Processo N° 0542/2014

Coordenação de Registro Acadêmico, Natal/RN, 14 de Março de 2014

Ana Cláudia Vieira Paiva
Coordenadora de Registro Acadêmico

Julio Aparecido Kened de Brito
Secretário Geral

Credenciado pela Portaria MEC nº 1096/2012, de 31/05/2012

001192



FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **DIREITO** em **19/03/2019**

conferir o título de **BACHAREL (A) EM DIREITO**

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

cédula de identidade nº **20.838.388-8**, órgão expedidor **SSP/DF**

nascido(a) em **05/09/1983**, natural **DISTRITO FEDERAL**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Natal - RN, **10** de **Abril** de **2019**

Estácio

Manoel Pereira Souza
Diretor(a) Geral

Diretor(a) Geral: TAMARA OLIVEIRA SOUZA

Secretário(a) Geral: **MARIA CUNHA DE MEDEIROS**

Curso de DIREITO

Reconhecido pela Portaria MEC nº 73

D.O.U. 31/01/2008

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA

DIPLOMA registrado sob o nº 0000652
Localização MRN no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 10/04/2019
Processo nº SRD/0501476/2019
nos termos do art. 48 § 1º Lei 9394, de
20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 10/04/2019

Cristiano Alves de Paula

Funcionário Responsável

Adriana Araujo

Secretário(a) da S.R.D





CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 – PUBLICADA EM 10/09/2019

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Faculdade Pólis Civitas, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a:

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

portador (a) da carteira de identidade 2.006.283/DF, pela conclusão do curso de especialização, pós-graduação *Lato Sensu* **PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133**, Área de Conhecimento Negócios, Administração e Direito, de acordo com a Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018, com carga horária total de **360 horas**, realizadas no período de abril de 2021 a março de 2022.

Curitiba, 10 de maio de 2022


Paulo Marcondes Oliveira
Diretor Geral Faculdade Pólis Civitas

CORRECTOR AUTENTICADO DE ESCRITO – Aprovado em 14/03/2022. Registro 1001

Curso: PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133

NOME DO (A) ALUNO (A): **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**

RG: 2.006.283/DF

CARGA HORÁRIA TOTAL: 360h

PERÍODO: 14/04/2021 a 21/03/2022

MÓDULO	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
TEORIA GERAL DAS LICITAÇÕES SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Victor Amorim	Especialista	10,0
TEORIA GERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Felipe Boselli	Doutor	10,0
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Tiassi Junior	Mestre	8,0
SANÇÕES NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Anderson Pedra	Pos-Doutor	10,0
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Marcos Alicantara	Especialista	8,0
OBRAS PÚBLICAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Hamilton Bonatto	Especialista	10,0
RECURSO ADMINISTRATIVO E MEIO DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Luciano Reis	Doutor	10,0
CONTRATAÇÕES DIRETAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Juliete Mendes Lopes Vareschini	Mestre	8,0
EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Gabriela Pércio	Mestre	8,0

Registro Número: 1298
Data em: 10/05/2022
FL nº: 101



FACULDADE PÓLIS CIVITAS
RUA ANTÔNIO ESCORSIN, 1650, CURITIBA - PR
WWW.POLISCIVITAS.COM.BR - FONE (41) 3015-5559



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 6 [REDACTED] 01 - 06, participou do
CURSO DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA – TEORIA E PRÁTICA, no
período de 13/07/2010 a 16/07/2010, com a carga horária de 32 horas-atividade.

Natal(RN), 16 de julho de 2010.

Francisco Xavier Siqueira
Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlusia de Souza Saldanha
Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *Nfo061541010666040370
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/FaculdadeContas/ValidarCertificado>



CERTIFICADO

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

Certifico para os devidos fins que

Fladimir Cunha Gomes de Melo

participou do curso de 'Introdução ao Orçamento Público - Turma 2'
realizado no período de 01/06/2010 a 05/07/2010

ministrado por Raimundo Araújo Júnior

Carga horária: 35 horas/aula

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor Geral do Senado Federal

Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Jose Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

Código de validação: YENSd17K3T
Emitido em: 15 julho 2010



www.interlegis.gov.br



Introdução ao Orçamento Público - Turma 2

Conteúdo Programático

Lição I - O que é o orçamento público?

Conceitos;
Natureza;
Origem; Resumo;
Leitura Complementar

Lição II - Bases Legais do Orçamento no Brasil

Organização Federativa do Brasil;
Competências dos entes federativos;
Bases legais do orçamento;

Lição III - Orçamento e Planejamento

Ciclo orçamentário;
Planejamento;
Integração entre planejamento e orçamento;
Constituição, planejamento e orçamento;

Lição IV - Plano Plurianual

O plano plurianual e os demais planos previstos na Constituição Federal;
Conteúdo do plano plurianual;
Vigência e prazos do plano plurianual;

Plano plurianual na União: os PPA anteriores;
Plano plurianual para o período 2004-2007;

Lição V - Lei de diretrizes orçamentárias

Origens e finalidades da LDO;
Conteúdo da LDO segundo a Constituição Federal;
Conteúdo da LDO segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal;
Prazos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Lição VI - Lei Orçamentária Anual

A lei orçamentária e seus três orçamentos;
O orçamento deve fazer as receitas e todas as despesas públicas;
O conteúdo exclusivo da lei orçamentária;
Isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios;
Regionalização dos orçamentos;
Competência e prazos;

Lição VII - Princípios orçamentários

Princípios de acordo com a doutrina;
Princípios consagrados na Constituição;
Aplicação do princípio da independência;

Código de validação: YENSd17K3T



Robison Gonçalves de Castro
Diretor da Subsecretaria de
Planejamento e Fomento

Marcos Silva
Coordenador do Serviço de
Capacitação Organizacional

www.interlegis.gov.br



CERTIFICADO

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

Certifico para os devidos fins que
Fladimir Cunha Gomes de Melo
 participou do curso de 'Licitações e Contratos - Turma 3'
 realizado no período de 01/06/2010 a 05/07/2010
 ministrado por Cláudio Alves Cavalcante
 Carga horária: 35 horas/aula

Haroldo Feltosa Tajra
 Haroldo Feltosa Tajra
 Diretor Geral do Senado Federal

Senador Heráclito Fortes
 1º Secretário do Senado Federal
 Diretor Nacional do Programa Interlegis

Jose Alexandre Girão da Silva
 Jose Alexandre Girão da Silva
 Diretor do Interlegis

Código de validação: 5JGumTLMQs
 Emitido em: 15 julho 2010



www.interlegis.gov.br



Licitações e Contratos - Turma 3

Conteúdo Programático

Lição I - Conceitos Básicos

História das Licitações;
 Leitura Complementar;

Lição II - Licitações, Contratos, Convênios

Lei nº 8.666/93, Lei nº 10520/02;
 Aspectos pertinentes à Licitação;
 Contratos;
 Convênios

Lição III - Pregão e Registro de Preços

Definição de Pregão;

Pregão - Características Principais;

Fases do Pregão;

O Pregoeiro;

Definição de Registro de Preços;

Registro de Preços - Características Principais;

Fases do Registro de Preços;

Lição IV - Licitações e Contratos: Novos Rumos

Discussão das Parcerias público-privadas;

Elaboração de opinião sobre parceria público-privada;

Definição sobre parceria público-privada;

Código de validação: 5JGumTLMQs



Robison Gonçalves de Castro
 Robison Gonçalves de Castro
 Diretor da Subsecretaria de
 Planejamento e Fomento

Maurício Silva
 Maurício Silva
 Chefe do Serviço de
 Capacitação Legislativa

www.interlegis.gov.br



CERTIFICADO

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

Certifico para os devidos fins que

Fladimir Cunha Gomes de Melo

participou do curso de 'Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal - Turma 2'
realizado no período de 01/06/2010 a 05/07/2010
ministrado por Robison Gonçalves de Castro

Carga horária: 35 horas/aula

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor Geral do Senado Federal

Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Jose Alexandre Giraio da Silva
Diretor do Interlegis

Código de validação: 25q2M4mkB6
Emitido em: 15 julho 2010



www.interlegis.gov.br



Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal - Turma 2

Conteúdo Programático

Lição I - Transparência

Origem, objetivos e princípios da LRF;
Transparência da Gestão Fiscal;
Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal;
Meios de Divulgação dos Atos de Gestão Fiscal;

Lição II - Tribunais de contas

Os Tribunais de Contas e o Controle Externo na LRF;
A Fiscalização da Gestão Fiscal;

Lição III - Ação Planejada

Ação Planejada;
Conselho de Gestão Fiscal;
Entes da Federação;

Lição IV - Estrutura Para a Ação Planejada e Transparente

Administração Direta;
Administração Indireta;
Ministério da Fazenda;
Concessão de Garantia e Contra-garantia

Código de validação: 25q2M4mkB6



Robison Gonçalves de Castro
Diretor da Subsecretaria de
Planejamento e Fomento

Maurício Silva
Chefe do Serviço de
Consultoria Legislativa

www.interlegis.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 60 [REDACTED] 01 - 06, participou do
CURSO DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS – PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO –
TEORIA E PRÁTICA, no período de 09/09/2010 a 09/09/2010, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 9 de setembro de 2010.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *M060451101066040428
Emitido pela internet. Para Validar, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/contas/ValidarCertificado>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 601.111.111-06, participou do SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS SOBRE SIAI/2011 E OUTROS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CONT. EXT. 3º DIA, no período de 29/07/2011 a 30/07/2011, com a carga horária de 19 horas-atividade.

Natal(RN), 30 de julho de 2011.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marilúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 6 [REDACTED] - 06, participou do
ENCONTRO COM PREFEITOS: TRANSIÇÃO 2012/2013 - GESTÃO 2013/2016, no período de 11/12/2012
a 14/12/2012, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 14 de dezembro de 2012.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 64 [REDACTED] 01 - 06, participou do ENCONTRO SOBRE O SIAI-DP (DESPESA COM PESSOAL) - RESOLUÇÃO Nº 030/2012, no período de 09/04/2013 a 09/04/2013, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 9 de abril de 2013.


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação *M0604541010660041371
Enfundo pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/contas/ValidarCertificado>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 66 [REDACTED] - 06, participou do SEMINÁRIO PRÁTICAS DE UMA GESTÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL, no período de 26/06/2013 a 27/06/2013, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 27 de junho de 2013.

Francisco Xavier Siqueira
Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlusia de Souza Saldanha
Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *N060154101060011449
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 6[REDACTED] 101 - 06, participou do I ENCONTRO REGIONAL COM GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NATAL, no período de 15/09/2015 a 16/09/2015, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 16 de setembro de 2015.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCÍSIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M068454101066642266
Enviado pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/Imagens/Validar/certificado>

1ª Dia

HORARIO	TEMA/ASSUNTO	PALESTRANTE
08h:00min	CRENCIAMENTO	---
08h:10min	CERIMÔNIA DE ABERTURA	CONSELHEIRO TARCÍSIO COSTA
	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	ANDRÉ GUSTAVO ALMEIDA E SILVA
09h:20min	E	E
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MARCO OLÍMPIO M. DE MENEZES E OLIVEIRA
10h:40min	O CONTROLE INTERNO	RICARDO BARBOSA VILLÇA
11h:50min	A ATUAÇÃO CAUTELAR DO TCE/RN NA FISCALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	EVANDRO NUNES FRANCO
14h:00min	EVITANDO IRREGULARIDADES: BOAS PRÁTICAS DA GESTÃO DE PESSOAL	VICTOR RAFAEL FERNANDES ALVES
14h:50min	O SIAT COMO INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA GESTÃO	FRANCISCO NASCIMENTO SOUSA
16h:00min	AUDITORIA OPERACIONAL - INSTRUMENTO DE APERFEIÇOAMENTO	ANNE EMÍLIA COSTA CARVALHO
16h:50min	ENCERRAMENTO	---

2ª Dia

HORARIO	TEMA/ASSUNTO	PALESTRANTE
08h:30min	PROCEDIMENTO DE CONSULTA AO TCE/RN	PETER JOHN ARROWSMITH COOK JUNIOR
09h:20min	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SOB A ÓTICA DO CONTROLE EXTERNO	ANNE EMÍLIA COSTA CARVALHO
10h:30min	O TCE/RN NO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - LEI DA MICROEMPRESA	LUZENILDO MORAIS DA SILVA
11h:20min	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O CONTROLE EXTERNO	GUÍDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO
14h:00min	PACTO POR UMA BOA GESTÃO PÚBLICA	KLEBER CAVALCANTE
14h:50min	GESTÃO FISCAL	ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO
16h:00min	AS VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA SOB A ÓTICA DO CONTROLE EXTERNO	FRANCISCO NASCIMENTO SOUSA
16h:50min	ENCERRAMENTO	---

Instrutor Responsável: ...



CERTIFICADO

Certifico que Fladimyr Cunha Gomes de Melo
participou do Seminário o Novo CPC, realizado no dia
20 de maio de 2016 no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, com carga horária de
10 horas-aulas.

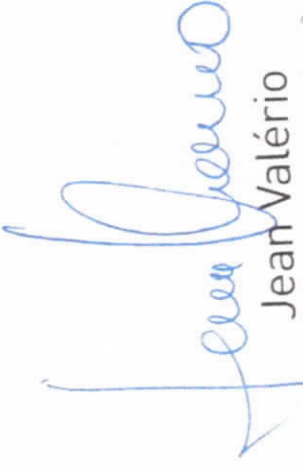
Na qualidade de: Participante

Natal, 20 de maio de 2016.


Bento Heráclio Duarte
Coordenador Científico do Seminário



Certificamos que **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** participou do **SEMINÁRIO ELEJA-SE** em 02 de julho de 2016, no Holliday Inn, em Natal/RN, com 14 palestras e carga horária de 9 horas aula.


Jean Valério
Diretor da Acarta Comunicação

REALIZAÇÃO: **acarta**
comunicação

APOIO:

novo

RECANTO FEDERAL

UNIGRAFICA

UNIGRAFICA

UNIGRAFICA

UNIGRAFICA

UNIGRAFICA

UNIGRAFICA

UNIGRAFICA

UNIGRAFICA

UNIGRAFICA

UNIGRAFICA

UNIGRAFICA

UNIGRAFICA

UNIGRAFICA

UNIGRAFICA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 6 [REDACTED] - 06, participou do
TURMA 03 (SETEMBRO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO I - CONTROLE INTERNO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DA ESTRUTURAÇÃO AO FUNCIONAMENTO - ABORDAGEM
PRÁTICA, no período de 25/09/2017 a 29/09/2017, com a carga horária de 20 horas-atividade.

Natal(RN), 29 de setembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M000454101060043001
Emitido pela internet. Para validade, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/contas/validar/certificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º DIA - 07 DE JUNHO	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
HORÁRIO	REALIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO À IMPRENSA
08H	CAFÉ DE BOAS VINDAS
08H40MIN	CERIMÔNIA DE ABERTURA
09H	A OUVIDORIA DE CONTAS E O CONTROLE SOCIAL COMO FERRAMENTA DO CONTROLE EXTERNO
10H	APRESENTAÇÃO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM
	PAINEL - ASPECTOS INSTITUCIONAIS DO TCERN - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
11H	O PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO
	CONSULTAS
13H	INTERVALO PARA ALMOÇO
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL
14H30MIN	PPA - LDO - LOA
15H30MIN	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA
17H30MIN	ENCERRAMENTO

2º DIA - 08 DE JUNHO	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
HORÁRIO	CAFÉ
08H30MIN	PAINEL - FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DO TCERN
	PORTAL DO GESTOR
	SIAI COLETA
	SIAI DP
	SISPATRI
12H	DEBATE SOBRE O PAINEL
12H30MIN	INTERVALO PARA ALMOÇO
14H	OBRAS PÚBLICAS INACIADAS
15H	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
16H	CONTROLE INTERNO
17H30MIN	ENCERRAMENTO

Instrutor Responsável: DIVERSOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPEZ DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 60.000.000-01 - 06, participou do POLO PARNAMIRIM E NATAL - ENCONTROS REGIONAIS - INÍCIO EM 07/06/2017 DATA: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS, no período de 07/06/2017 a 08/06/2017, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 8 de junho de 2017.

MARI LÚCIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Carlos Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M66045410106604/2017
Então pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/Contas/ValidarCertificado>

I – EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA

Abordagem introdutória acerca da gestão de compras no âmbito da Administração Pública.

A despesa pública: conceito, classificação e legislação pertinente.

A despesa pública orçamentária: regimes de execução e estágios

O modo de organização de processos de execução da despesa pública orçamentária.

Procedimentos atinentes ao regime ordinário ou comum de execução da despesa pública orçamentária.

Orientações acerca da forma de elaboração de toda a documentação a ser gerada para fins de composição dos autos de processos de execução da despesa pública orçamentária pelo regime ordinário ou comum, sob a ótica da doutrina, jurisprudência e legislação atualmente aplicáveis, em especial a atual Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 464/2012), o Regimento Interno do TCE/RN em vigor (Resolução nº 009/2012-TCE/RN) e a Resolução nº 004/2013-TCE/RN.

II – CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Controle: definição / Evolução da administração pública brasileira.

Fundamentos do controle no Brasil.

Controle da administração pública no Brasil.

Espécies de controle da administração pública.

Controle interno da administração pública.

O Sistema de Controle Interno.

Classificação:

Formação do Controle Interno

Competências constitucionais e atribuições legais

Constituição Federal de 1988

Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF – LC nº 101/2000

Lei nº 4.320/64

Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/93

Resolução nº 004/2013 – TCE-RN

Atuação do Controle Interno/ Formas de atuação

Instrutor Responsável: Francisco Nascimento de Sousa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 60.000.000-01 - 06, participou do
EXECUÇÃO DE DESPESA PÚBLICA E O CONTROLE INTERNO - E-06 REGIONAL- NATAL
POLO II, no período de 17/05/2016 a 19/05/2016, com a carga horária de 24 horas-atividade.

Natal(RN), 19 de maio de 2016.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCÍSIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M600454101066042505
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/Natal/autenticado/>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TEORIA (40% DO MÓDULO)

CONTROLE: DEFINIÇÃO

EVOLUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

FUNDAMENTOS DO CONTROLE NO BRASIL

CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL

ESPÉCIES DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A. O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

B. IMPORTÂNCIA PARA A GESTÃO

C. CLASSIFICAÇÃO

D. FORMAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

E. COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS

F. SITUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

PRÁTICA (60% DO MÓDULO): EXERCÍCIOS DE IDENTIFICAÇÃO E PATRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, DEBENDO DESENVOLVER O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE MODELOS DE PÁFIO DE TRABALHO

PROGRAMAÇÃO SUJEITA A SITUAÇÕES

Instrutor Responsável: RICARDO BARBOSA VILLAÇA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED] 01 - 06, participou do LANÇAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (REGIM - EDIÇÃO 2016) E APRESENTAÇÃO DO PORTAL LICITA FÁCIL, no período de 15/12/2017 a 15/12/2017, com a carga horária de 5 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de dezembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Clares Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: **M604541010606041062
Emissão pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/Contas/ValidarCertificado>

AB0914030 - Introdução: Propósito e metodologia

04910140809 - Ordem cronológica de data da Resolução nº 9/12/2016 TCERN

1608317030 - Detalhes - Os desafios da implementação da ordem cronológica de pagamentos na administração pública

130418000 - Abastecimento - Conclusões e Recomendações

Instrutor Responsável: MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA E MARCELO SANTOS DE ARAUJO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 66.000.001-06, participou do WORKSHOP - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TURMA 6, no período de 15/09/2017 a 15/09/2017, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de setembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Aires
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0604541010666042991
Consultado pelo internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

AUTUAÇÃO, JOL, FORMAÇÃO DE PROCESSOS, CORRESPONDÊNCIA, DESEMPENSAÇÃO, DESEMPENHAMENTO DE PEÇAS, DESAMBIAMENTO, DESPACHO, DISTRIBUIÇÃO, DOCUMENTO, FOLHA DE PROCESSO, JUNTADA POR APLICAÇÃO, JUNTADA POR ANEXAÇÃO, NUMERAÇÃO DE PEÇAS, PAGINA DO PROCESSO, PROCEDÊNCIA, PROCESSO ACESSÓRIO, PROCESSO PRINCIPAL, PROTOCOLO CENTRAL, PROTOCOLO SETORIAL, REGISTRO, ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO, ENCERRAMENTO DE PROCESSO, RESOLUÇÃO, TRAMITAÇÃO.

RECORRIMENTO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCEDIMENTOS COM RELAÇÃO À CORRESPONDÊNCIA

PROCEDIMENTOS COM RELAÇÃO A PROCESSOS

CARIMBOS

OBJETIVA: FORMAÇÃO DE UM PROCESSO ADMINISTRATIVO (INÍCIO E ENCERRAMENTO PROCESSUAL)

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: CÉSAR GLAUCIO TORQUATO REGINALDO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 66. [REDACTED] 01 - 06, participou do TURMA 03 (OUTUBRO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO IV - INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS: PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO - TEORIA E PRÁTICA, no período de 17/10/2017 a 18/10/2017, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 18 de outubro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Soares Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M000454101060040023
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/Contas/Validar/certificado>

- > ABORDAGEM INTRODUTÓRIA ACERCA DA GESTÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
 - > A DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA: REGIMES DE EXECUÇÃO E ESTÁGIOS.
 - > O MODO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA.
 - > TEMAS POLÊMICOS E CONTROVERSOS ACERCA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE PARA:
 - A IMPORTÂNCIA DA COMPLETA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO ("PROJETO BÁSICO" X "TERMO DE REFERÊNCIA").
 - ASPECTOS ESSENCIAIS À OBTENÇÃO DE ADEQUADA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
 - QUESTÕES ACERCA DE INDICAÇÃO DE MARCA, DE CARACTERÍSTICAS EXCLUSIVAS E DE SIMILARIDADE DO OBJETO:
 - IMPORTÂNCIA, OBJETIVOS E MODOS DE ELABORAÇÃO DO "ORÇAMENTO ESTIMATIVO".
 - QUESTÕES SOBRE PREÇO DE REFERÊNCIA, PREÇO MÁXIMO, SOBREPREÇO E PREÇO INEXEQUÍVEL;
 - A IMPERIOSIDADE DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MAIS ADEQUADO AO ATINGIMENTO DA MAIOR VANTAJOSIDADE NA CONTRATAÇÃO.
 - "PARCELAMENTO DO OBJETO" X "FRACIONAMENTO ILEGAL DE DESPESA".
 - NATUREZA DO PARECER JURÍDICO – ALCANCES DA RESPONSABILIDADE SOBRE O PARECERISTA E O ADMINISTRADOR;
 - RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES – A QUEM COMPETE: PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES E ALCANCE DAS SUAS RESPONSABILIDADES.
 - SANEAMENTO DE FALHAS E ERROS DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – LIMITES E POSSIBILIDADES.
 - "CONTRATAÇÃO DIRETA".
 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOTADAMENTE A EM RAZÃO DO "PEQUENO VALOR" E DE "SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA"; E
 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ESPECIFICAMENTE A EM FUNÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO.
 - OS POSSÍVEIS MODOS E INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
 - CONDIÇÕES GARANTIDORAS DA VALIDADE E DA EFICÁCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
 - SISTEMÁTICA APLICADA À DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
 - POSSIBILIDADES, LIMITES E FORMAS DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.
 - QUESTÕES ATINENTES À PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
 - APLICABILIDADES DOS INSTRUMENTOS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS (REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO)
 - QUESTIONAMENTOS ACERCA DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
 - A PROBLEMÁTICA SOBRE A REGULARIDADE DE ANTECIPAÇÃO E DE RETENÇÃO DE PAGAMENTOS.
 - EFEITOS DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
 - "VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" X "DURAÇÃO DOS CONTRATOS DELA ADVINDOS".
 - PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E
 - ABORDAGENS ACERCA DE OUTROS PONTOS CONTROVERSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 - > PRINCIPAIS INOVAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016 – TCE/RN, NOTADAMENTE COM RELAÇÃO A:
 - PORTAL DO GESTOR DO TCE/RN; E
 - SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA – SIAI.
 - > ALGUMAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DE "ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS" (RESOLUÇÃO Nº 032/2016-TCE/RN)
 - "PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES
- Instrutor Responsável: FRANCISCO NASCIMENTO SOUSA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 66. [REDACTED] - 06, participou do
TURMA 03 (OUTUBRO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO III - EXECUÇÃO DA DESPESA
PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA - TEORIA E PRÁTICA, no período de 16/10/2017 a 19/10/2017, com a carga
horária de 24 horas-atividade.

Natal(RN), 19 de outubro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M560454101066641622
Emitido pelo sistema. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

LEGISLAÇÃO BÁSICA (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1988 (ART. 157 A 159), LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 1996, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

AS NECESSIDADES PÚBLICAS, ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO, O PROCESSO DE PLANEJAMENTO NO BRASIL E OS ORÇAMENTÁRIAS, OS PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE DO ORÇAMENTO, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CRÉDITOS ADICIONAIS, RECEITA PÚBLICA, DESPESA PÚBLICA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO ADICIONAIS, RESTOS A PAGAR, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE ACORDO COM O MECANISMO DE ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável : MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 6 [REDACTED] 101 - 06, participou do
TURMA 03 (SETEMBRO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO II - ORÇAMENTO E FINANÇAS
PÚBLICAS, no período de 25/09/2017 a 28/09/2017, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 28 de setembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas



II CONGRESSO
BRASILEIRO DE DIREITO
PROCESSUAL CIVIL
EM NATAL/RN

Em homenagem ao Professor
Luiz Guilherme Marinoni

CERTIFICADO

Certificamos que **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** participou do II Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil, nos dias 15 e 16 de março de 2018, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, o qual totalizou a carga horária de 30 horas/aula.

Fernando Cabral de Macedo Filho

Diretor da Escola de Direito da
Universidade Potiguar



Universidade
Potiguar

Matusalém Jobson Bezerra Dantas

Coordenador Científico do evento

Natal/RN, 16 de março de 2018

"Novos paradigmas do processo civil brasileiro"

Palestrantes

Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave
Andrea Sylvia Lacerda Varela Fernandes
Benedito Cerezzo Pereira Filho
Daniel Amorim Assumpção Neves
Daniel Francisco Mitidiero
Edilson Vitorelli Diniz Lima
Eduardo Arruda Alvim
Eduardo de Avelar Lamy
Francisco Barros Dias
Hermes Zaneti Junior
Luiz Guilherme Marinoni
Marcus Aurélio Freitas Barros
Matusalém Jobson Bezerra Dantas
Mauricio Ferreira Cunha
Renato Resende Beneduzi
Ricardo Alexandre da Silva
Sabrina Dourado França Andrade
Sérgio Cruz Arenhart
Sérgio Luiz Kukina

Realização





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED], participou do POLO PARNAMIRIM - ENCONTROS REGIONAIS - EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, no período de 19/04/2018 a 20/04/2018, com a carga horária de 12 horas-aula.

Natal/RN, 20 de abril de 2018.

MARIA JOSÉ DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO
CPF Nº [REDACTED]
Assessor de Planejamento

Assinatura: [REDACTED]
Data: 20/04/2018
Endereço: [REDACTED]

HORARIOS		HORARIOS	
SEGUNDA DIA 19 DE ABRIL DE 2018		SEGUNDA DIA 20 DE ABRIL DE 2018	
07:30 às 08:30	CREDECIAAMENTO E CAFE DE BOAS VINDAS Escola de Contas Paraná, Paraná	07:30 às 08:30	CREDECIAAMENTO E CAFE DE BOAS VINDAS Escola de Contas Paraná, Paraná
08:30 às 09:30	ABERTURA Escola de Contas, Paraná, Paraná	08:30 às 09:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
09:30 às 11:30	CARTILHA - CONHECENDO O TCE RN - Coordenadora Presidente Oliveira Sousa	09:30 às 11:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
11:30 às 12:30	LANCAMENTO DO PROJETO ROLAS PARA OUVIR - Coordenadora Presidente Oliveira Sousa		
13:30 às 14:30	CONTROLE EXTERNO - Exercicio de Trabalho Externos Anna Emilia Costa Pereira		
14:30 às 15:30	INTERVALO		
15:30 às 16:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO		
16:30 às 17:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO		

Assinatura Responsável: GILBERTO DE OLIVEIRA CALES, RENATO COSTA DIAS, ANNE EMILIA COSTA CARVALHO, FRANCISCO
NASCIMENTO DE SOUZA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 664. [REDACTED] - 06, participou do
TURMA 01 (MAIO) - CONTROLE INTERNO - MÓDULO 1 - ORDEM LOGÍSTICA DE
PAGAMENTOS, no período de 14/05/2018 a 14/05/2018, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 14 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Atendimento: *550604540 (11h às 18h)
Endereço para e-mail: Para: [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED]
Endereço para internet: Para: [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED]
<http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/Contas/Integridade>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTRODUÇÃO, PROPÓSITO E METODOLOGIA

ORDEM ORÇAMENTÁRIA NA ÓTICA DA REGULAÇÃO Nº 322/2012/TC/RN

OS DEBATES DA IMPLANTAÇÃO DA ORDEM ORÇAMENTÁRIA DE PAGAMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALINHAMENTO CONCEITUAL E RECOMENDAÇÕES

*PROGRAMAÇÃO DE CURSOS E AVALIAÇÃO

Instrutor Responsável: ALLESON AMARAL DE ARAÚJO SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 66. [REDACTED] - 01 - 06, participou do
TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO II - SISPATI [REDACTED] OR, no período de
14/05/2018 a 14/05/2018, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 14 de maio de 2018

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Assinatura: 22000454111000003202
Estando pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escola/Contas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

RESOLUÇÃO Nº 0002014-TC/RN

APRESENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS ADOPTADOS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO TCE/RN

LEGISLAÇÃO BÁSICA (RESOLUÇÃO Nº 0002014-TC/RN)

APRESENTAÇÃO DO FLUXO OPERACIONAL DO SISTEMA, COM ÊNFASE NO ACOMPANHAMENTO DAS DECLARAÇÕES NÃO ENVIADAS - AGENTES PÚBLICOS - DECLARAÇÃO

PRÁTICA DAS FUNCIONALIDADES DO MÓDULO EDITOR COM OS PARTICIPANTES

PROGRAMAÇÃO SUBITA E ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: ANDRÉ GUSTAVO ALMEIDA E SILVA E HEDER AZEVEDO DA ROCHA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 66. [REDACTED] 101 - 06, participou do
TURMA 01 (MAIO) - CONTROLE INTERNO - MÓDULO V - REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO
DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL, no período de 21/05/2018 a
21/05/2018, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 21 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Gomes Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M00045410106004329
Bandeira para internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Transparencia/ValidarCertificacao>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTRODUÇÃO

REGIME JURÍDICO DOS AGENTES PÚBLICOS

REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

DESPESAS COM PESSOAL

TERCEIRIZAÇÃO

SOLUÇÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL

CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO

*PROGRAMAÇÃO, SUPORTE E AVALIAÇÃO

Instrutor Responsável: VICTOR RAFAEL FERNANDES ALVES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 66 [REDACTED] - 06, participou do REGIMES PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) - MÓDULO II [REDACTED] AIS PONTOS PARA A GESTÃO E CONTROLE DOS RPPS E A VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, no período de 16/05/2018 a 16/05/2018, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 16 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0004540103060048234
Serviço (para exterior): Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escola/Contas/Módulo/Certificando>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNDAMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS: PRINCIPAIS CONCEITOS, HISTÓRICO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
GESTÃO DOS RPPS: FUNIONAMENTO, CONSELHOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTES PRÁTICAS;
ALGUNS ASPECTOS CONTÁBEIS E IMPLICAÇÕES FISCAIS DOS RPPS;
GESTÃO ATUARIAL DOS RPPS;
A IMPORTÂNCIA DA BASE CADASTRAL DOS RPPS;
CENSO CADASTRAL: PRINCIPAIS ASPECTOS;
RPPS: QUIS ASPECTOS A SEREM ORIENTADOS EM UMA AVALIAÇÃO ATUARIAL - PRINCIPAIS PONTOS A SEREM AVALIADOS PELOS GESTORES DOS RPPS;
EQUILÍBRIO FINANCIÁRIO ATUARIAL DOS RPPS: ANÁLISE DO EQUILÍBRIO COM FOCO NOS DESEJOS ATUARIAL LONGO PRAZO E PN ANÚCIO (CURTO PRAZO);
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS RPPS: RECEITAS DOS RPPS, PRINCIPAIS PONTOS DE CONTROLE A SEREM OBSERVADOS PELOS RPPS;
GOVERNANÇA E CONTROLE DOS RPPS;
EXEMPLOS DE IMPORTANTES CONTROLES A SEREM IMPLEMENTADOS PELOS GESTORES DOS RPPS;
A RESPONSABILIDADE PÚBLICA DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS: A FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, PRINCIPAIS TAREFAS E RESPONSABILIZAÇÃO DOS GESTORES DOS RPPS: DAS CRIEÇAS DOS RPPS E DAS RESPONSABILIDADES PELO CONTROLE INTERNO: PRINCIPAIS TAREFAS E RESPONSABILIDADES DE CONTROLE

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: DIEGO HENRIQUE FERREIRA TORRES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 60.000.001-06, participou do I SIMPÓSIO JURÍDICO PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS - TCERN, no período de 23-05/2018 a 24-05/2018, com a carga horária de 12 horas-atividade.

Natal(RN), 24 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: **M00047410/06004124
Entidade pelo site: Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escola/contas/ValidarCertificad>

PROGRAMAÇÃO

DIA 23 DE MAIO DE 2018

HORÁRIO	CONTEÚDO TEMÁTICO	EXPOSITORES RESPONSÁVEIS
8hs	RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO	EQUIPE DA ESCOLA DE CONTAS
9hs	ABERTURA DO EVENTO	TCERN
9h30min	"CONHECENDO O TCERN" - ESTRUTURA, ATUAÇÃO E RESULTADOS DO TCERN - BASE DE DADOS 2017	DR. ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALLES (CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCERN)
10h30min	TERMO DE ARRENDAMENTO DA GESTÃO - TAG COMO INSTRUMENTO DE ATUAÇÃO ELEVADA DO CONTROLE EXTERNO	DR. RICARDO CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS (PROCURADOR GERAL MP/TCERN)
11h30min	PROCESSO DE CONTAS E JULGAMENTO PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS - A TESE FIXADA PELO STF E O ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS	DR. JOSE RIBAMAR CALDAS FURTADO (CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCE/MA)
12h30min	INTERVALO PARA ALMOÇO	
14hs	A RESPOSTA À CONSULTA COMO INSTRUMENTO DA ATUAÇÃO PEDAGÓGICA DO TCERN	ANDRÉA DA SILVA TRINDADE RODRIGUES (CONSULTORA GERAL DO TCERN)
15hs	A VINCULAÇÃO DOS PROCESSOS E A SISTEMATIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE NO ÂMBITO DO TCERN	DR. ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES (CONSELHEIRA SUBSTITUTA DO TCERN)
16hs	MEDIDAS CUMTE REPREVIAÇÃO PREVENTIVA DO CONTROLE EXTERNO	DR. ANTÔNIO TEODORO SANTANA (CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TCERN)
17hs	ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO DIA	COORDENAÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO

DIA 24 DE MAIO DE 2018

HORÁRIO	CONTEÚDO TEMÁTICO	EXPOSITORES RESPONSÁVEIS
8hs	RECEPÇÃO E ASSINATURA DA FREQUÊNCIA	EQUIPE DA ESCOLA DE CONTAS
9hs	COMUNICAÇÃO PROCESSUAL - TCERN NA ERA DA INTEGRAÇÃO ELETRÔNICA	EDUARDO FELIPE BORGES CARNEIRO COSTA (DIRETOR DE ATOS E EXECUÇÕES DO TCERN)
10hs	VISÃO GERAL DO SISTEMA RECURSAL E PEDIDO DE REVISÃO	ALEXANDRE LUIZ GALVAO DAMASCENO (DIRETOR DE INOVAR/ST/TCERN)
11hs	A EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E OS RISCOS ASSIM	VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA (DIRETOR DE INOVAR/ST/TCERN)
	Interpret Responsável: DIVERSOS POSSÍVEIS DE CORRANÇA DE CRÉDITOS PELOS ENTES	JOSE ANDERSON SOUZA DE SALES (ASSESSOR JURÍDICO DO MP/TCERN)
		ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE (PROCURADORA DO ESTADO)

Acesse <https://www.deltty.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 112HULUH



RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte, por intermédio da Comissão de Apoio ao Advogado Iniciante, confere o presente certificado a **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, pela participação no evento **CURSO DE INICIAÇÃO A ADVOCACIA NO DIREITO ADMINISTRATIVO**, realizado na OAB/RN, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2018, com carga horária 12 horas/aula.

NATAL /RN, 16 de maio 2018.

PAULO COUTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da OAB/RN

Certificado de Participação

Conferido à: **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**

CPF: 66 [REDACTED]-06 Município/UF: **NATAL-RN**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **9 DE MARÇO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances.
 - Julgamento de Propostas
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras
 - Habilitação
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
 - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 16 de Abril de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificamos que FLADMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF 68.111.111-06, participou com aproveitamento no curso LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - TEORIA E PRÁTICAS PRÁTICOS RELEVANTES DA NOVA LEI ministrado pela Escola de Contas "Professor Severino Lopes de Oliveira", na modalidade de Ensino a Distância (EaD), no período de 21/06/2021 a 30/06/2021, com a carga horária de 16 horas-aula.

Natal(RN), 30 de junho de 2021

MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
COORDENADORA GERAL DA ESCOLA DE CONTAS

CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
CONSELHEIRO DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS

Autore: Autore@Mondadori.it - *Mondadori.it* (02) 58 31 11 11
 Firmato dalla autrice. Para validarlo, andare su: <http://www.legalmail.it/Valida/Verifica>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 FEB 14 1982

MÓDULO 1 - LICITAÇÕES PÚBLICAS - PARTE GERAL

- CONDIÇÕES, APT. E ADEQUAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE LECTURA E DESEJO ACÚMULO DE RIQUEZA.
- PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES DA LECTURA.
- TIPOS E MODOS DE LECTURA DE LECTURA.
- MÉTODOS DE ENSEINAR E DE ENFRAQUECIMENTO DE LECTURA.
- AGENTES DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRAÇÃO.
- PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO - ESTUDO DE TÉCNICAS PARA ENSEINAR E PLANO DE REFERÊNCIA POR OBJETOS BÁSICOS.
- PRINCÍPIOS BÁSICOS.
- ENFRAQUECIMENTO DA LECTURA - A LECTURA E ENSEINAR A LECTURA DO LECTURA.

MÓDULO II - CONTRATAÇÃO DIRETA & CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

Instituto Responsável: FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEÃO E THIAGO MARTINS GUTERRES

e-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

CURSO COM DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSOS

3^a
FASE

21 e 22 / ABRIL / 2022 / Martins / RN - Hotel Serrano

CERTIFICADO

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

CPF 66.111.111-06

Participou integralmente do CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, realizado no período de 21 e 22 de abril de 2022, na cidade de MARTINS – RN, sob a docência da Profa. Esp. ESTER PEREIRA LIMA, com uma Carga-horária de 20h/a, com a realização e coordenação pedagógica do CEPLAME – Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial – EIRELI.

Martins – RN, 22 de Abril de 2022


ESTER LIMA PEREIRA
Consultora/Instrutora


FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Coordenador

e-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

CURSO COM DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSOS

3^a
FASE

21 e 22 / ABRIL / 2022 – Martins / RN - Hotel Serrano

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – Orientações Gerais
Módulo II – Orientações Específicas
por Evento
Módulo III – EDF-REINF
Módulo IV – DCTFWEB

CARGA HORÁRIA: 20h/a

INSTRUTORA

Esp. ESTER LIMA

Advogada;
Especialista em Direito do Trabalho;
Consultora Empresarial;
Palestrante - 20 Anos (In Company/Aberto).

Realização:
CEPLAME
CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO

Contato Ceplame: WhatsApp: (84) 99868-3800 ou (84) 99186-4473
E-mail: contato@ceplame.com.br

REGISTRO DO CERTIFICADO

Certificado Registrado sob Nº 866/2022
Livro Nº 001 – Folha: 028
Ceplame - Coordenação Pedagógica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.101.106, participou do PERSPECTIVAS PARA O CONTROLE INTERNO: UM OLHAR IMERSIVO (RMA II), no período de 27/09/2023 a 28/09/2023, com a carga horária de 12 horas-atividade.

Natal(RN), 28 de setembro de 2023

André Gustavo A. Silva
André Gustavo Almeida e Silva
Coordenador Geral da Escola de Contas

Tarcísio Costa
Tarcísio Costa
Conselheiro Diretor da Escola de Contas

Assinatura: *509047410106604106

Resumo pela internet: Para validar, acesse: <https://portal.tce-rn.gov.br/validar/certificado>

Conteúdo Programático:

Dir 17/97/2023 - Resolução: Módulo I - Atualização dos Conselheiros Internos

O modelo de estrutura (TCE) e a Resolução nº 11/2011-TCE

Competências essenciais do Tribunal de Contas Internos

a) Atuação do conselho;

b) Atuação do órgão;

c) Atuação do conselho;

d) Atuação do conselho;

e) Manutenção;

f) Atuação do Conselho de Contas Internos controlando os compromissos financeiros

Dir 12/11/2023 - Resolução: Módulo II - Atuação interna considerando as normas nacionais e internacionais

A atuação interna e os padrões internacionais para o TCE

a) Normas internacionais (IPPCOC);

b) Normas nacionais (padrões internos governamentais) (TCE) e (TCE);

c) Atuação do TCE em relação aos padrões de controle interno do TCE; e

d) Atuação do TCE em relação aos padrões de controle interno do TCE

Dir 18/97/2023 - Resolução: Módulo III - Atuação de controle na prática da Resolução nº 10/2012-TCE

Atuação de controle: conceitos e aspectos gerais

Atuação do conselho e atuação do conselho interno: qual a diferença?

A Resolução nº 10/2012-TCE

a) Conselho;

b) Método operacional;

c) Processo de elaboração de controle de contas;

d) Disposição de documentação;

e) Atuação do TCE em relação ao controle de contas;

f) Papel do TCE em relação ao controle de contas;

g) A TCE em relação ao controle de contas;

h) Atuação e controle de contas;

i) Atuação e controle de contas;

j) Atuação e controle de contas;

k) Atuação e controle de contas;

l) Atuação e controle de contas;

m) Atuação e controle de contas;

n) Atuação e controle de contas;

o) Atuação e controle de contas;

p) Atuação e controle de contas;

q) Atuação e controle de contas;

r) Atuação e controle de contas;

s) Atuação e controle de contas;

t) Atuação e controle de contas;

u) Atuação e controle de contas;

v) Atuação e controle de contas;

w) Atuação e controle de contas;

x) Atuação e controle de contas;

y) Atuação e controle de contas;

z) Atuação e controle de contas;

Instrutor Responsável: Diretor*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 66 [REDACTED] 06, participou do PERSPECTIVAS PARA O CONTROLE INTERNO: UM OLHAR IMERSIVO (Módulo II), no período de 27/09/2023 a 28/09/2023, com a carga horária de 12 horas-atividade.

Natal(RN), 28 de setembro de 2023.

André Gustavo A. Silva
André Gustavo Almeida e Silva
Coordenador Geral da Escola de Contas

Tarcísio Costa
Tarcísio Costa
Conselheiro Diretor da Escola de Contas

Autenticação: *356604*4101066041194
Recebi este certidão. Para validade, assine aqui: <https://www.tce-rn.gov.br/Escola/Contas/ValidarCertificado>

Conteúdo Programático:

Dia (27/09/2023) - manhã: Módulo I - Apresentação dos Conteúdos Internos

- O modelo de referência (TCO) e a Função do TCO (2022-23)
- Componentes estruturais do Sistema de Controle Interno
- Avaliação de controle
- Avaliação de risco
- Atividade de controle
- Informação e comunicação
- Monitoramento
- A implementação do Sistema de Controle Interno considerando os componentes estruturais

Dia (27/09/2023) - tarde: Módulo II - Auditoria interna considerando os aspectos normativos e estruturais

- A auditoria interna e os padrões estabelecidos pelas normas
- Normas internacionais (IPPF)
- Normas nacionais (auditoria interna governamental - TCO e NBC IT 01)
- A estrutura de uma auditoria interna - estrutura e padrões da Controladoria-Geral do Estado
- Atuação da auditoria interna e os padrões e competências do TCO

Dia (28/09/2023) - manhã: Módulo III - Estrutura de controle na área de Renda e a Renda e a Renda

- Estrutura de controle - conceito e tipos gerais
- Estrutura de controle e sistema de controle interno - conceito e diferenciação
- A estrutura do TCO (2022-23)
- Estrutura
- Estrutura organizacional
- Regimento de organização de controle de controle
- Estrutura de controle
- A estrutura de controle de controle de controle
- O papel do controle de controle interno - estrutura de controle
- A estrutura de controle de controle
- Estrutura e sistema de controle

*Programação interna e externa

Instrutor Responsável: Diversos*



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Portaria nº 073/2009-CMM

Macaíba, 04 de Abril de 2009

*Nomeia com o cargo de Assessor
Legislativo e dá outras providências.*

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – **Nomear** o Servidor Fladimir Cunha Gomes
de Melo para exercer o Cargo de Assessor Legislativo da Câmara
Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 04 de Abril de 2009.

Thomas Jose Medeiros de Sena
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Praça Senador José Bernardo, s/n – Centro CEP 59.280-000 Fone: 3271-1222/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Portaria nº 007/2010-CMM

Macaíba, 01 de Março de 2010

*Nomeia com o cargo de Diretor Geral e
dá outras providências.*

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – **Nomear** o Servidor Fladimir Cunha Gomes
de Melo para exercer o Cargo Diretor Geral da Câmara Municipal de
Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 01 de Março de 2010.

Thomas José Medeiros de Sena
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Praça Senador José Bernardo, s/n – Centro CEP 59.280-000 Fone: 3271-1222/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Portaria nº 01.013/2011- ADM CMM

Macaíba, 03 de Janeiro de 2011.

*Nomeia com o cargo de Tesoureiro e dá
outras providências.*

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – **Nomear** Servidor (a) Fladimir Cunha Gomes
de Meio para exercer o Cargo de Tesoureiro Legislativo da Câmara
Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 03 de Janeiro de 2011.

Thomas Jose Medeiros de Sena
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Praça Senador José Bernardo, s/n – Centro CEP 59.280-000 Fone: 3271-1222/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Portaria nº 09.003/2012- ADM CMM

Macaíba, 21 de Setembro de 2012.

*Nomeia com o cargo de Controlador e
dá outras providências.*

RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA PEREIRA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – **Nomear** Servidor (a) Fladimyr Cunha Gomes
de Melo para exercer o Cargo de Controlador da Câmara Municipal de
Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 21 de Setembro de 2012.

Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44



PORTARIA nº 149/2013

Nomeia Coordenador de Análise e Controle Interno

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ANÁLISE E CONTROLE INTERNO**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44



PORTARIA nº 014/2014 - GP

Exonera Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, e estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 21 de julho de 2014.


SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, n.º 156, Centro, Poço Branco/RN

CNPJ 08.311.904/0001-40

PORTARIA Nº. 021/2015-GP, de 01 de Abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, CPF 660.454.101-06 e RG 2006283-SSP/DF, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor de Relações Política e Institucional**, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 1º de Abril de 2015.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
Portaria nº 073/2015-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Fladimir Cunha Gomes de Melo, portador do CPF 660.454.101-06, no Cargo em Comissão de Diretor Administrativo desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Extremoz, 17 de julho de 2015.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCA ROSÂNGELA RIBEIRO MONTEIRO
Código Identificador: 684E07AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 12 de Agosto de 2015. Edição 1471.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



Diário Oficial do Município de Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)
ANO VII – Nº 1395 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

Lei nº. 901 /2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Extremoz para o exercício de 2017 e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN:

Sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Extremoz/RN Para o exercício de 2017.

Orçamento Fiscal; e

I. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R\$ 81.546.803 (Oitenta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ANEXO 1 - RECEITA 2017 - TABELA I

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 81.546.803 (Oitenta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais)

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 100.000 (Cem mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

ANEXO 2 - DESPESA POR PODER E ÓRGÃO - TABELA II

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

ANEXO 3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos onudos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

PREFEITO

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES.

R\$ 1,00

ANEXO 4 – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

ANEXO 5 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECEITA

DECRETO Nº 001/2017.

Decreta situação anormal caracterizada em estado de emergência administrativa e financeira no âmbito da Administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes competem, especialmente as inseridas na Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, já no início dos trabalhos de Transição evidenciava-se a omissão de informações, em especial as fixadas na Resolução nº 034/2016 – TCE/RN;

CONSIDERANDO a ausência de informações concretas acerca dos limites constitucionais de gasto com pessoal do Poder Executivo do Município de Extremoz/RN, relativo ao último quadrimestre de 2016 que podem estar superando significativamente os fixados na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que pode ser necessária a adoção de medidas saneadoras objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gasto de pessoal;

CONSIDERANDO a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na maioria dos setores públicos deste Município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, saúde, segurança e assistência social, dentre outros, evitando-se a interrupção destes serviços, que venham a promover o caos na administração pública municipal;

CONSIDERANDO que essa situação poderá trazer danos sérios ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, a

PORTARIA Nº 011/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDRESSA KERLEY C. DE SOUZA ESTANISLAU**, CPF Nº 011.285.024-37, para o cargo comissionado de Secretário (a) Adjunto (a) – CC1, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA**, CPF Nº 051.444-09, para o cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos – CC1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, CPF Nº 611.101-06, para o cargo comissionado de Controlador (a) – CC1, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUZANNY MEIRIELLY DE OLIVEIRA FARIAS**, CPF Nº 070.795.804-04, para o cargo comissionado de Secretário (a) Adjunto (a) – CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSILENE DORALICE DE OLIVEIRA**, CPF Nº 877.717.134-91, para o cargo comissionado de Diretor (a) Geral do Hospital Presidente Café Filho – CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMERSON SILVA DA CRUZ**, CPF Nº 098.556.214-50, para o cargo comissionado de Secretário(a) Adjunto(a) – CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAFAELLA MELO DE SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS**, CPF Nº 026.493.694-93, para o cargo comissionado de Procuradora Geral – S-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDIVAN SOUZA DOS SANTOS**, CPF Nº 026.493.694-93, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto – CC-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENATA THAÍS SILVA DOS SANTOS**, CPF Nº 054.378.354-50, para o cargo comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CC - 1, do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN
Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009
Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza
ANO XI-Edição Extra Nº 860-São Rafael/RN- Quarta-Feira, 04 de Dezembro de 2019
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. FÁBIO COSTA VALE
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020

PORTARIA Nº 12.001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Nomeia com o cargo de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

FABIO DA COSTA VALE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de Suas atribuições legais e em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVE:

I – Nomear Servidor (a) **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se e Cumpra-se.

São Rafael/RN, 02 de dezembro de 2019.

Fabio da Costa Vale

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA Nº 12.002, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede uma diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de São Rafael Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder a (o) Vereador (a) Fabio da Costa Vale, ocupante do Cargo de Vereador (a), Presidente, uma diária, valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear alimentação e deslocamento à cidade de Natal – RN, no dia 04 de dezembro de 2019, para participar do curso/palestra do Tribunal de Contas do Estado, cujo tema é: **ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM/CICLO 2019.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Rosalba Marinho de Macedo Souza

1º Secretário(a) da Câmara Municipal de São Rafael



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN
Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009
Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza
ANO XII – Edição Extra Nº 937 São Rafael/RN – Quarta-feira 10 de Junho de 2020
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. FÁBIO DA COSTA VALE
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020

PORTARIA Nº 06.002/2020-CMSR

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Regimento interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ex-offício, **FRANCIMÁRIO PEREIRA RUFINO**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 1. [REDACTED] 7 – SSP/RN, e CPF: 08 [REDACTED] 9, do cargo em provimento de Comissão de Controlador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - REVOGAR-SE todas as disposições em contrário; Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Rafael RN, em 10 de junho de 2020.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA Nº 06.003/2020-CMSR

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Regimento interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ex-offício, **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 2. [REDACTED] - SSP/DF, e CPF: 66 [REDACTED] 101-06, do cargo em provimento de Comissão de Chefes de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - REVOGAR-SE todas as disposições em contrário; Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Rafael/RN, em 10 de junho de 2020.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA Nº 06.004/2020-CMSR

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Regimento interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 2. [REDACTED] 83 - SSP/DF, e CPF: 66 [REDACTED] 106, para o cargo em provimento de Comissão de Controlador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - REVOGAR-SE todas as disposições em contrário; Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Rafael/RN, em 10 de junho de 2020.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA Nº 06.005, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, na pessoa de seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 17 da Resolução nº 003, de 2007 - REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde de Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de nº 29.742, de 04 de junho de 2020, onde o Governo do RN intensificou e ampliou as medidas de isolamento social diante do estado eminente de colapso do sistema de saúde em nosso Estado;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de nº 017 de 02 de junho de 2020 que prorrogou até 31 de julho as medidas de enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Município de São Rafael/RN em virtude do aumento exponencial da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15526341

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(ART. 13 DA LEI Nº 8.969/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

ART. 30 INC. I L 8906/94

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
IDENTIDADE DE ADVOGADO



COPIA

NOME
FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

FILIAÇÃO
FRANCISCO VALENTIM DA SILVA
EDINEIDE CLEMENTINO DA SILVA

NATURALIDADE
SÃO RAFAEL-RN

DATA DO NASCIMENTO
03/09/1984

Nº
2

45 - SSP RN

055

DATA DE EMISSÃO E VALIDADE
NÃO DECLARADO

VIA
01 25/05/2019

ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO
PRESIDENTE



CERTIDÃO N. 006550/2024

CERTIFICAMOS, conforme os registros desta Seccional, que o(a) senhor(a) **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** inscrito(a) no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte, em **26/04/2019**, sob o número **17** [REDACTED], com registro de impedimento, encontra-se com a inscrição ATIVO.

CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data não consta contra o(a) mesmo(a) condenação ético-disciplinar perante o Egrégio Conselho Seccional, bem como não foi excluído(a) dos quadros da OAB/RN.

CERTIFICAMOS, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está adimplente com a Tesouraria, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente. A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Natal/RN, 30 de Dezembro de 2024.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente

Augusto Costa Maranhão Valle

Secretário-Geral

Emissão: 16:22:9 do dia 30/12/2024.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no *site* www.oabrn.org.br

Validação Digital: AFA5-ECDC-AA73-0FE1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
RN-0576810490-3

Nome
FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Nascimento
03/09/1984

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SAO RAFAEL-RN


 Assinatura do Profissional



Filiação
FRANCISCO VALENTIM DA SILVA
EDINEIDE CLEMENTINO DA SILVA

Diplomação
31/08/2009

CPF
0576810490

Documento de Identificação
2.255.555-55SP-RN

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
FACULDADE UNIAO AMERICANA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
26/07/2010

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **EFBA85**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05576810490/codigo/EFBA85>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 4 de maio de 2021, às 15:21.**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA
REGISTRO..... : RN-009717/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.768.104-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 31/01/2025 as 16:58:36.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 7598.2199.8854.5647.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME e COGNOMES
FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
18/11/2002



3 - ID	4 - UF DE NASCIMENTO	5 - DATA	6 - CIDADE	7 - MUNICÍPIO	8 - ESTADO
03	MA	13/12/2022	SAO RAFAEL	RN	

4a - DATA DE VALIDADE	4b - VALIDADE	ACE	D
13/12/2022	12/12/2032		

4c - DATA DE CANCELAMENTO / OBSERVAÇÃO / OUT	02693	MT	RN

4d - DATA DE CANCELAMENTO / OBSERVAÇÃO / OUT	05	RJ	RJ

5 - CATEGORIA
AB

NOME
BRASILEIRO

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

8 - ENDEREÇO

FRANCISCO VALENTIM DA SILVA

EDINEIDE CLEMENTINO DA SILVA

9	10	11	12
ACC			
A		12/12/2032	
AT			
B		12/12/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BF			
CA			
CA1			
DE			
DE1			

12 OBSERVAÇÕES

1 - LOCAL
NATAL, RN

ASSINADO DIRETOR-GERENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49267882195
RN705555771

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRON

[illegible]

I<BRA026110227<931<<<<<<<<<<
8409D34M3212127BRA<<<<<<<<<<4
FRANCISTONY<<VALENTIM<DA<SILVA

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA
CPF: 055.7** ***-**
ENDEREÇO:
RO BR 304 KM 226 6
QD- 11 LT- 6
FERREIRO TORTO/URBANA
59285-215 MACAIBA RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
8029622

CÓDIGO DO CLIENTE
7024900554



NOTA FISCAL Nº 130232707 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 23/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFe/consulta>
chave de acesso:
2424 1208 3241 9600 0181 6600 0130 2327 0720 8048 0806
Protocolo de autorização: 3242400017414489 - 23/12/2024 às 12:03:51

REF: MÊS/ANO
12/2024
TOTAL A PAGAR R\$
0,00
VENCIMENTO
03/01/2025

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 24/11/2024		LEITURA ATUAL 23/12/2024		Nº DE DIAS 29		PRÓXIMA LEITURA 23/01/2025	
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,52832241	52,83	2,25	52,83	18,00	9,51	0,41087000
Consumo-TE	kWh	100,00	0,42853946	42,85	1,80	42,85	18,00	7,71	0,33327000
Acrés. Band. AMARELA				0,50	0,01	0,50	18,00	0,09	
Ilum. Púb. Municipal				11,21					
IPCA-NF-126774550				0,20					
TOTAL				107,59					

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	78,86	0,92	0,72
COFINS	78,86	4,24	3,34
ICMS	96,18	18,00	17,31

CONSUMO / kWh		Nº DIAS FAT
CONSUMO FATURADO		
DEZ24	100	29
NOV24	100	32
OUT24	100	30
SET24	100	32
AGO24	100	30
JUL24	100	32
JUN24	100	30
MAI24	100	23
ABR24		
MAR24		
FEV24		
JAN24		
DEZ23		

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2231190454	Energia Ativa	Único	371,00	432,00	1,00000	61,00
2231190454	Energia Reativa	Único	522,00	620,00	1,00000	98,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade. Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

12/2024	CÓDIGO DO CLIENTE 7024900554	VENCIMENTO 03/01/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

PAGADOR - CPF/CNPJ - ENDEREÇO FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA 055.7** ***-** RO BR 304 KM 226 6 QD- 11 LT- 6 FERREIRO TORTO/URBANA 59285-215 MACAIBA RN				
NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
		7024900554		0,00
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE				

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual. DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera multa 2%(Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA
ENDEREÇO:
RO BR 304 KM 226 6
QD- 11 LT- 6
FERREIRO TORTO/URBANA
59285-215 MACAIBA RN

FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **DIREITO**, em **19/03/2019**, confere o título de **BACHAREL (A) EM DIREITO**

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

cédula de identidade nº **00 [REDACTED] 45**, órgão expedidor **ITEP/RN**, nascido(a) em **03/09/1984**, natural **RIO GRANDE DO NORTE**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal - RN, 10 de Abril de 2019



Tamara Oliveira Souza
Diretora Geral

Diretor(a) Geral: TAMARA OLIVEIRA SOUZA

Secretário(a) Geral: *Maria Cunha de Medeiros*

Curso de DIREITO
Reconhecido pela Portaria MEC nº 73
D.O.U. 31/01/2008

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0000658
Localização MRN no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em [REDACTED] 2019
Processo nº SRD/05014 [REDACTED]
nos termos do art. 48 § 1º L de
20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 10/04/2019.

Cristiano Alves de Paula
Cristiano Alves de Paula

Funcionário Responsável

Adriana Araújo
Adriana Araújo

Secretário(a) da S.R.D.



União Americana de Ensino Superior
Faculdade União Americana

Frederico Joaquim Valetim da Silva

Recebeu o senhor o diploma de Bacharelado do Curso de Ciências Contábeis, de matrícula nº 047171, em 06/10/2009, por ter concluído satisfatoriamente o curso.

Assinatura: 31 de agosto de 2009

[Assinatura]
 Diretor Geral
 RG: 3.270.108-11 RJ-RN

[Assinatura]
 Diretora Geral

22.1.2012
 12/12/2007

OBSERVAÇÃO: O Curso de Ciências Contábeis, foi reconhecido conforme a Portaria Normativa Federal nº 40 de 12/12/2007, publicado no Diário Oficial da União de 13/12/2007

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Diploma registrado sob nº 88.094

Livro FACUA 01 folha 098 em 06/10/2009

Processo nº 047171/2009

Divisão de Registro de Diplomas 06/10/2009

[Assinatura]
 Angelo José Roncarys Pedro
 Diretor da Divisão de Registro de Diplomas

[Assinatura]
 Mirza Medeiros dos Santos
 Diretora - DAE



FACULDADE POLIS CIVITAS

CRENCIADA PELA PORTARIA Nº 1582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U. 12/09/2019

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Instituto de Ensino Polis Civitas Ltda, CNPJ 057.455.090/0001-87, mantenedora da Faculdade Pólis Civitas, Credenciada pela Portaria Ministerial 1582 de 10/09/2019, publicada em DOU de 12/09/2019, declara para os devidos fins que, **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** portador (a) do CPF/MF de número 05 [REDACTED]-90, concluiu, com aprovação, o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIES DA LEI 14.133** carga horária total de 360h/a, nesta Instituição de Ensino Superior, concluído em 01/04/2022.

Conforme Resolução nº. 1, de 6 de abril de 2018 – CES/CNE, que estabelece as normas de funcionamento para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, publicado no DOU de 09 de abril de 2018 e do Regimento.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 26 de abril de 2022.

Paulo Maia de Oliveira
Diretor Geral Faculdade Pólis Civitas

Rua Antônio Escorsin, 1650 – São Braz – CEP 82300-490 – Curitiba – PR –
Brasil.

www.poliscivitas.com.br / contato@poliscivitas.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 04-90, participou do ENCONTRO SOBRE O CONTROLE EXTERNO E A RESOLUÇÃO Nº 016/2006 - TCE, no período de 22/03/2007 a 23/03/2007, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 23 de março de 2007.

Francisco Xavier Siqueira
Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlúcia de Souza Saldanha
Marlúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *M0557681049005539161
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 03.4 - 90, participou do 3º ENCONTRO COM GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PÓLO - NATAL, no período de 03/06/2009 a 04/06/2009, com a carga horária de 15 horas-atividade.

Natal(RN), 4 de junho de 2009.


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Validação: *XJ0557081049005339065
Emitido pela internet. Para validação acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF N° [REDACTED] 04 - 90 ,
participou do O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. (5ª TURMA), no período de
23/11/2009 a 27/11/2009 , com a carga horária de 40 horas-atividade.

Natal(RN), 27 de novembro de 2009.

Francisco Xavier Siqueira
Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlusia de Souza Saldanha
Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *A055768104900540138
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/FaculdadeContas/ValidarCertificado>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 04 - 90 ,
participou do EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA - TEORIA E PRÁTICA, no
período de 18/05/2010 a 21/05/2010 , com a carga horária de 32 horas-atividade.

Natal(RN), 21 de maio de 2010.


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marliusa de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *A0557681049005540314
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que

Francisley Teaguiem Valentim da Silva

participou da Sessão Temática intitulada **Gestão Administrativa e Financeira do SUS** no **Município**, realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2010, com carga horária de 12 horas.

Natal, 22 de maio de 2010



Soline Maria Costa
Presidente do COSEMS/RN



Divaneide Ferreira de Souza
Coordenadora Pedagógica



www.cosemsrn.org.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº [REDACTED] 8.104 - 90, participou do CURSO "EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA", no período de 23/05/2011 a 26/05/2011, com a carga horária de 32 horas-atividade.

Natal(RN), 26 de maio de 2011.


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marliusa de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: 3305576d104909550d81
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolasContas/ValidarCertificado>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 04 - 90 ,
participou do SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS SOBRE SIAI/2011 E
OUTROS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CONT. EXT. 3º DIA, no período de 29/07/2011 a
30/07/2011 , com a carga horária de 19 horas-atividade.

Natal(RN), 30 de julho de 2011.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

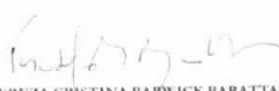
Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *A10557681049005540751
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/Contas/ValidarCertificado>



CERTIFICADO

Certificado conferido a **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** pela participação no **Curso A Controladoria no Município** com carga de 24 horas/aula, ministrado pela Escola Nacional de Serviços Urbanos - ENSUR do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, no período de 21 e 24 de novembro de 2011, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).


TEREZA CRISTINA BARWICK BARATTA
Diretora da ENSUR


PAULO TIMM
Superintendente Geral do IBAM

CONTEÚDO TEMÁTICO

MÓDULO I - A ORGANIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

- As mudanças na Lei Complementar nº 101/2000.
- O sistema geral de controle interno.
- Conceito e organização da Controladoria.
- As normas gerais de controle interno.
- Exercício.

MÓDULO II - A OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA

- A gestão do Patrimônio Financeiro e do Fluxo de Caixa.
- As atividades internas integrantes do sistema de controle interno.
- Custos e avaliação de resultados.
- Exercícios.



RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Declaração

*Declaro para os devidos fins que, **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIN DA SILVA** participou no dia 16 de Abril do corrente ano, do **II SEMINÁRIO DE DIREITO ELEITORAL – Eleições 2012: Propaganda e Prestação de Contas**, realizado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, através do Instituto do Legislativo Potiguar – ILP, na cidade de Natal/RN.*

Natal, 16 de Abril de 2012.

Mizael Araújo Barreto
Diretor Executivo do ILP/ALRN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF N° 04-4-90-
participou do CURSO COMPLETO SOBRE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA
(REGIME ORDINÁRIO OU COMUM), no período de 16/04/2012 a 20/04/2012, com a carga horária de 32
horas-atividade.

Natal(RN), 20 de abril de 2012.

Francisco Xavier Siqueira
Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlúcia de Souza Saldanha
Marlúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *A90547681040905541013
Emitido pelo internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/FaculdadeContas/ValidarCertificado>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 04 - 90 ,
participou do ENCONTRO SOBRE O SIAI-DP (DESPESA COM PESSOAL) - RESOLUÇÃO Nº 030/2012,
no período de 09/04/2013 a 09/04/2013 , com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 9 de abril de 2013.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *A055768104905541371
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



CERTIFICADO

IV Conferência Municipal
de Assistência Social

TEMA GESTÃO E FINANCIAMENTO PARA A EFETIVAÇÃO DO SUAS

Comitê organizador: *Viviane da Silva* e *Alcides da Silva*

Realizado na 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL em 20 de agosto de 2010, no plenário

JARDIM DE ANGICOS RN, Realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Assinado e rubricado em 20 de agosto de 2010.



[Signature]
Prefeito Municipal

[Signature]

Realização





LatoSensu
FACULDADE DE DIREITOS

Certificamos que **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

participou do **CURSO MODULAR SOBRE OS LIMITES E POSSIBILIDADES LEGAIS ÀS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SEUS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO**, no período de 28 a 29 de abril/2014, com carga horária de 11 horas, na condição de participante, tudo conforme programação no verso.

Natal/RN, 29 de abril/2014

NOARA RÊNEA VIEIRA DE ALENCAR BARROS DIAS
Advogada OAB RN 41.44. Especialista em Direito Tributário pela UFRN. Diretora da LatoSensu

Certificado

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 1.1 – Princípios específicos aplicáveis aos contratos administrativos
- 1.2 – Teoria da imprevisão, fato do príncipe e força maior
- 1.3 – Conceitos, características e importância dos institutos. Validade, Vigência, eficácia, prazo de execução do contrato, equilíbrio econômico-financeiro, revisão, reajuste e repactuação
- 1.4 – Institutos como: apostilamento, aditivo, acréscimo e supressões no Contrato Administrativo

2 ALTERAÇÕES NO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 2.1 – Importância do planejamento na execução do contrato administrativo e o que leva a frequentes alterações no seu objeto
- 2.2 – Alterações unilaterais e por acordo de vontade. Alterações unilaterais qualitativas e quantitativas. Posição do TCU
- 2.3 – “O valor inicial atualizado do contrato” como base de cálculo para a aplicação do percentual legal para acréscimos e supressões do objeto
- 2.4 – Limitação percentual nas alterações quantitativas e qualitativas especialmente nos contratos contínuos, obras e nas licitações por itens
- 2.5 – Alterações nos contratos originados de dispensa e inexigibilidade de licitação
- 2.6 – Modificações nos contratos de prestações de serviços diversos
- 2.7 – Contratos de serviços contínuos: previsão de prorrogação e possibilidade ou não de acréscimo quantitativo
- 2.8 – Indenização do contratado quando a Administração determinou a supressão de percentual do contrato
- 2.9 – Possibilidade de sanar erros na definição do objeto ou do projeto na fase contratual
- 2.10 – Alteração do objeto do contrato, no que diz respeito à marca do produto

3 ALTERAÇÃO DO PRAZO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 3.1 – Pedido e acolhimento ou não de prazo de execução
- 3.2 – Prorrogação do prazo de vigência e limite do crédito orçamentário
- 3.3 – Requisitos para prorrogação do prazo de vigência dos contratos
- 3.4 – Excepcionalidade da prorrogação prevista na Lei de Licitação

- 3.5 – Compatibilidade dos preços de mercado com o instituto da prorrogação
- 3.6 – Valores máximos para os serviços de limpeza, conservação e vigilância no momento da prorrogação. Regras sobre o assunto
- 3.7 – Serviços contínuos – conceito e prazo de vigência na forma do art. 57, inciso II, da Lei de Licitações
- 3.8 – Formalização das alterações no contrato
- 4 ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO
- 4.1 – Momentos e possibilidade simultânea de revisão, reajuste e repactuação dos contratos
- 4.2 – Hipóteses e situações exemplificativas da aplicação dos institutos de revisão, reajuste e repactuação em diversas espécies de contratos
- 5 RESPONSABILIDADES CIVIL ADMINISTRATIVA, POR IMPROBIDADE E PENAL DO AGENTE PÚBLICO E DO CONTRATADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. APLICABILIDADES PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS

MINISTRANTE:

FRANCISCO BARROS DIAS – DES. FEDERAL TRF 5ª REGIÃO

Registro LatoSensu

Livro: 03

Página: 023

Número: 11

LatoSensu



LatoSensu
CERTEZA NA JUSTIÇA

Certificamos que **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

participou do **CURSO MODULAR SOBRE GESTÃO PÚBLICA PARA AGENTES PÚBLICOS**, no período de 24 a 25 de abril/2014, com carga horária de 8 horas, na condição de participante, tudo conforme programação no verso.

Natal/RN, 25 de abril/2014

NOARA RÊNEA VIEIRA DE ALENCAR BARROS DIAS
Advogada OAB RN 41.44, Especialista em Direito Tributário pela UFRN, Diretora da LatoSensu

Certificado

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

NOÇÕES SOBRE ORÇAMENTO, CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO.

1. Visão moderna do Agente Público como gestor. Aspectos políticos, jurídicos e administrativos.
2. Administrador público como Gestor de orçamento, finanças, tributação, licitação, contrato e pessoal.
3. Controles na Administração Pública. Controles internos. Controles externos.
4. Espécies de Controles: Administrativo, jurisdicional, político e social.
5. Responsabilidades do administrador público. Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Espécies de responsabilidades: sanções aos órgãos públicos. Sanções pessoais do administrador no campo civil, administrativo, por improbidade e penal.

MINISTRANTE:

FRANCISCO BARROS DIAS – DES. FEDERAL TRF 5ª REGIÃO

Registro	LatoSensu
Livro:	03
Página:	022
Número:	12





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 0 [REDACTED] - 90, participou do CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DOS MUNICÍPIOS, no período de 20/07/2016, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 20 de julho de 2016.



MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas



TARCISIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M055708034000542500
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola-de-Contas/ValidarCertificado>

PROGRAMAÇÃO

1. UNIC. SISTEMÁTICA DE PRESENTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

2. ATIVIDADE POR LAI. DO GESTOR E DE VALORES PARA PRESENTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

3. ENCERRAMENTO DAS DEBATEDAS E DEBATEDAS

Instrutor Responsável: CLEYTON MARCELO MEDEIROS BARBOSA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 05 [REDACTED] 04 - 90, participou do EXECUÇÃO DE DESPESA PÚBLICA E O CONTROLE INTERNO - EVI REGIONAL - NATAL POLO I, no período de 10/05/2016 a 12/05/2016, com a carga horária de 24 horas-atividade.

Natal(RN), 12 de maio de 2016.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCÍSIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *ME55768104005542498
Exatidão pela internet: Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/validarCertificado>

I - EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA

Introdução introdutória acerca da gestão da empresa no âmbito da Administração Pública

A despesa pública: conceito, classificação e legislação pertinente

A despesa pública orçamentária: regime de execução e origem

O modo de organização do processo de execução da despesa pública orçamentária

Procedimentos adotados no regime orçamentário no âmbito de execução da despesa pública orçamentária

Orientações acerca da forma de elaboração de toda a documentação a ser gerada para fins de comprovação das ações de prestação de execução da despesa pública orçamentária pelo regime orçamentário em comum, sob a ótica da doutrina, jurisprudência e legislação atualmente aplicáveis, com especial ênfase à atual Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 464/2012), o Regimento Interno do TCE/RN em vigor (Resolução nº 007/2012/TCE/RN) e a Resolução nº 004/2013/TCE/RN.

II - CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Controle interno: Evolução da administração pública brasileira

Fundamentos do controle no Brasil

Controle da administração pública no Brasil

Etapas do controle da administração pública

Controle interno da administração pública

O Sistema de Controle Interno

Classificação

Formação do Controle Interno

Competências, competências e atribuições legais

Constituição Federal de 1988

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - LC nº 101/2000)

Instrutor Responsável: Francisco Nascimento de Sousa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 0 [REDACTED] - 90, participou do SIAI - VERSÃO 2016, no período de 18/07/2016 a 21/07/2016, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 21 de julho de 2016.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCISIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *ME037581049005542967
Emitido pelo sistema. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/contas/contas/validar/validar.asp>

1. O SISTEMA CONTROLADO DE AUDITORIA INFORMÁTICA (SIAI) - VERSÃO 2016;

2. APRESENTAÇÃO DAS ALCERÇÕES;

3. ANÁLISE DE TENDÊNCIAS

Instrutor Responsável FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA, LINDEMBERG SILVA PEREIRA, MARCO OLÍMPIO MEDEIROS DE MENEZES E OLIVEIRA



Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE

28 e 29 de março de 2016 - Centro de Convenções de Natal

Francistony Joaquim Valetim

Certificamos de Francistony Joaquim Valetim participou do Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE, com o tema: "Plano Decenal - Concretizando o pacto federativo" no período de 28 a 29 de março de 2016 no Centro de Convenções de Natal.

José Rodrigues Rocha Junior
Presidente do Congemas

Maria Gorette Gabriel Soares
Presidente do Congemas RN



Organização





CERTIFICADO

*Certifico que Francistony Joaquim Valentim da Silva
participou do Seminário o Novo CPC, realizado no dia
20 de maio de 2016 no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, com carga horária de
10 horas-aulas.*

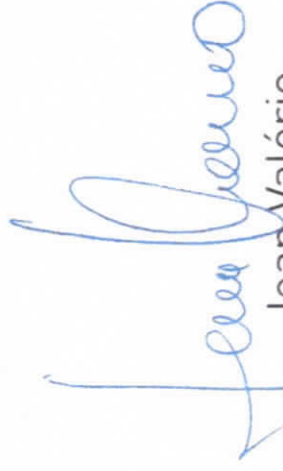
Na qualidade de: Participante

Natal, 20 de maio de 2016.

[Assinatura]
Desembargador Bento Gonçalves Duarte
Coordenador Científico do Seminário



Certificamos que **FRACISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** participou do **SEMINÁRIO ELEJA-SE** em 02 de julho de 2016, no Holliday Inn, em Natal/RN, com 14 palestras e carga horária de 9 horas aula.


Jean Valério
Diretor da Acarta Comunicação

REALIZAÇÃO: **acarta**
comunicação...

APOIO:
novo





I ENCONTRO DE JUIZES,
PROMOTORES, ADVOGADOS
E DEFENSORES PÚBLICOS DA
INFÂNCIA E JUVENTUDE
DO RIO GRANDE DO NORTE

Infância e Juventude:
Prioridade Constitucional

CERTIFICADO

Certificamos que o estudante **Francilstony Joaquim Valentim da Silva**, participou das atividades do I Encontro de Juizes, Promotores, Advogados e Defensores Públicos da Infância e Juventude do Rio Grande do Norte, com carga horária de 10h, realizada no dia 23 de maio de 2016, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE/TRE-RN).

Natal, 23 de maio de 2016.


Desembargador Saraiva Sobrinho
Corregedor Geral de Justiça do RN



COJE-TRE-RN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 0 [REDACTED] 4 - 90, participou do POLO PARNAMIRIM E NATAL - ENCONTROS REGIONAIS - INÍCIO DE MANDATO ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS, no período de 07/06/2017 a 08/06/2017, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 8 de junho de 2017


MARLIUSA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas


Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Assinatura: 95055708140905542991
Entido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º DIA - 07 DE JUNHO	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
08H	RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO À IMPRENSA
08H15	CAFE DE BOAS VINDAS
08H40MIN	CERIMÔNIA DE ABERTURA
09H	ATIVIDADE DE CONTAS E O CONTROLE SOCIAL COMO FERRAMENTA DO CONTROLE EXTERNO
10H	APRESENTAÇÃO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM
	PAINEL - ANÁLISE INSTITUCIONAIS DO TCE/RN - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
11H	O PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO
	- CONSULTAS
13H	INTERVALO PARA ALMOÇO
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL
14H30MIN	- TPA - LDO - LOM
15H30MIN	EXERCÍCIO DA DESPESA PÚBLICA
17H30MIN	ENCERRAMENTO

2º DIA - 08 DE JUNHO	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
08H	CAFE
	PAINEL - FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DO TCE/RN
	- PORTAL DO GESTOR
08H30MIN	- SIAI CORRETA
	- SIAI DP
	- SISEFATRI
12H	DEBATE SOBRE O PAINEL
12H30MIN	INTERVALO PARA ALMOÇO
14H	OBRAS PÚBLICAS INACABADAS
15H	LIVRO DE ACESSO À INFORMAÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
16H	CONTROLE INTERNO
17H30MIN	ENCERRAMENTO

Instrutor Responsável: DIVERSOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 05 [REDACTED] 4 - 90, participou do WORKSHOP - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TURMA 6, no período de 15/09/2017 a 15/09/2017, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de setembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Assinatura: *M05556810005542991
Consulte pelo internet. Para validade de acesso: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/validarCertificado>

4000-1-0001 - Administração, Propriedade e Intelectualidade

146.90-1-0000 - Ordem cronológica na área de Residência n. 012-2016 - TCE-RN

146.90-1-70-00 - Defesa - 1.3.6.0 - Realização da implantação da ordem cronológica de pagamentos na administração pública

171.30-1-0001 - Administração, Propriedade e Intelectualidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 05 [REDACTED] 4 - 90 ,
participou do LANÇAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM -
EDIÇÃO 2016) E APRESENTAÇÃO DO PORTAL LICITA FÁCIL, no período de 15/12/2017 a 15/12/2017 ,
com a carga horária de 5 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de dezembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0557681049005541082
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



II CONGRESSO
BRASILEIRO DE DIREITO
PROCESSUAL CIVIL
EM NATAL/RN

Com o patrocínio da FPD
Luiz Guilherme Marinoni

CERTIFICADO

Certificamos que **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** participou do II Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil, nos dias 15 e 16 de março de 2018, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, o qual totalizou a carga horária de 30 horas/aula.

Fernando Cabral de Macedo Filho
Diretor da Escola de Direito da
Universidade Potiguar



Universidade
Potiguar

Matusalém Jobson Bezerra Dantas

Coordenador Científico do evento

Natal/RN, 16 de março de 2018

“Novos paradigmas do processo civil brasileiro”

Palestrantes

Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave
Andrea Sylvia Lacerda Varela Fernandes
Benedito Cerezzo Pereira Filho
Daniel Amorim Assumpção Neves
Daniel Francisco Mitidiero
Edilson Vitorelli Diniz Lima
Eduardo Arruda Alvim
Eduardo de Avelar Lamy
Francisco Barros Dias
Hermes Zaneti Junior
Luiz Guilherme Marinoni
Marcus Aurélio Freitas Barros
Matusalém Jobson Bezerra Dantas
Maurício Ferreira Cunha
Renato Resende Beneduzi
Ricardo Alexandre da Silva
Sabrina Dourado França Andrade
Sérgio Cruz Arenhart
Sérgio Luiz Kukina

Realização





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 05 [REDACTED] 90, participou do SIAI - VERSÃO 2016, no período de 18/07/2016 a 21/07/2016, com a carga horária de [REDACTED] horas-atividade.

Natal(RN), 21 de julho de 2016.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCISIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M09576R0149005542567
Entido pela secret. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/validarCertificado>

1. O SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA (SIAI) - VERSÃO 2016

2. APRESENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

3. ANÁLISE DE FIDELIDADE

Instrutor Responsável FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA, LINDEMBERG SILVA PEREIRA, MARCO OLÍMPIO MEDEIROS DE MENEZES E OLIVEIRA



Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE

28 e 29 de março de 2016 - Centro de Convenções de Natal

Certificamos de FRANCISTONY JOAQUIM VALETIM participou do Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE, com o tema: "Plano Decenal - Concretizando o pacto federativo" no período de 28 a 29 de março de 2016 no Centro de Convenções de Natal.

José Rodrigues Rocha Junior,
Presidente do Congemas

Maria Goretti Gabriel Soares,
Presidente do Coegemas RN



Organização





CERTIFICADO

Certifico que Francistony Joaquim Valentim da Silva
participou do Seminário o Novo CPC, realizado no dia
20 de maio de 2016 no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, com carga horária de
10 horas-aulas.

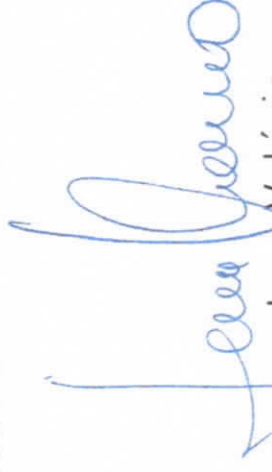
Na qualidade de: Participante

Natal, 20 de maio de 2016.


Desembargador Bento Heroldano Duarte
Coordenador Científico do Seminário



Certificamos que **FRACISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** participou do **SEMINÁRIO ELEJA-SE** em 02 de julho de 2016, no Holliday Inn, em Natal/RN, com 14 palestras e carga horária de 9 horas aula.


Jean Valério
Diretor da Acarta Comunicação

REALIZAÇÃO:
acarta
comunicação...

APOIO:
novo

FECAAM/RN

UNIGRAFICA

UNIVERSIDADE

itb

alfa

SAB

IPCE

95 ANS

ATAREX



I ENCONTRO DE JUÍZES,
PROMOTORES, ADVOGADOS
E DEFENSORES PÚBLICOS DA
INFÂNCIA E JUVENTUDE
DO RIO GRANDE DO NORTE

Infância e Juventude:
Prioridade Constitucional

CERTIFICADO

Certificamos que o estudante **Francistony Joaquim Valentim da Silva**, participou das atividades do I Encontro de Juizes, Promotores, Advogados e Defensores Públicos da Infância e Juventude do Rio Grande do Norte, com carga horária de 10h, realizada no dia 23 de maio de 2016, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE/TRE-RN).

Natal, 23 de maio de 2016.


Desembargador Saralva Sobrinho
Corregedor Geral de Justiça do RN





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 0 [REDACTED] 4 - 90, participou do POLO PARNAMIRIM E NATAL - ENCONTROS REGIONAIS - INICIADO DATA 07/06/2017 a 08/06/2017, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 8 de junho de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Mory
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M05170810000542801
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/contas/validar-certificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º DIA - 07 DE JUNHO	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
08H00	RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ALENTOAMENTO À IMPRENSA
08H10	CAFE DE BOAS VINDAS
08H40MIN	CERIMÔNIA DE ABERTURA
09H10	A COORDENADORA DE CONTAS E O CONTROLE SOCIAL COMO PERMANENTE DO CONTROLE EXTERNO
10H10	APRESENTAÇÃO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM
	PAINEL - ANÁLISE INSTITUCIONAIS DO TCERN - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
11H10	PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO
	- CONSULTAS
13H10	INTERVALO PARA ALMOÇO
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL
14H30MIN	TPA - LER - LER
15H30MIN	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA
17H30MIN	ENCERRAMENTO

2º DIA - 08 DE JUNHO	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
08H00	CAFE
	PAINEL - INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO TCERN
	- PORTAL DO GESTOR
08H30MIN	- SIAI CORRETA
	- SIAI DE
	- SIAI PATRI
12H10	DEBATE SOBRE O PAINEL
12H30MIN	INTERVALO PARA ALMOÇO
14H10	ORÇAMENTOS INACABADOS
15H10	FEEDBACK À INFORMALDO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
16H10	CONTROLE INTERNO
17H30MIN	ENCERRAMENTO

Instrutor Responsável - DIVERSOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 05. [REDACTED] 04 - 90, participou do WORKSHOP - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TURMA 6, no período de 15/09/2017 a 15/09/2017, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de setembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto de Jesus Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M055768104000542991
Validado pelo internet. Para validá-lo acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/validarCertificado>

400/14030 - Introdução: Propósito e metodologia

14030/18000 - Ordem cronológica na obra da Resolução nº 012/2016 TCE/RN

18000/19000 - Declares - Os desafios da implantação da ordem cronológica de pagamentos na administração pública

19000/19000 - Conclusão: Conclusões e Recomendações

Instrutor Responsável: MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA E MARCELO SANTOS DE ARAUJO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 0104 - 90, [REDACTED] participou do LANÇAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM - EDIÇÃO 2016) E APRESENTAÇÃO DO PORTAL LICITA FÁCIL, no período de 15/12/2017 a 15/12/2017, com a carga horária de 5 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de dezembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro, Diretor da
Escola de Contas



II CONGRESSO
BRASILEIRO DE DIREITO
PROCESSUAL CIVIL
EM NATAL/RN

Realizado em parceria com a FPD
Luiz Guilherme Marinoni

CERTIFICADO

Certificamos que **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** participou do II Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil, nos dias 15 e 16 de março de 2018, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, o qual totalizou a carga horária de 30 horas/aula.

Fernando Cabral de Macedo Filho
Diretor da Escola de Direito da
Universidade Potiguar



Universidade
Potiguar

Matusalém Jobson Bezerra Dantas
Coordenador Científico do evento

Natal/RN, 16 de março de 2018

"Novos paradigmas do processo civil brasileiro"

Palestrantes

Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave
Andrea Sylvia Lacerda Varela Fernandes
Benedito Cerezzo Pereira Filho
Daniel Amorim Assumpção Neves
Daniel Francisco Mitidiero
Edilson Vitorelli Diniz Lima
Eduardo Arruda Alvim
Eduardo de Avelar Lamy
Francisco Barros Dias
Hermes Zaneti Junior
Luiz Guilherme Marinoni
Marcus Aurélio Freitas Barros
Matusalém Jobson Bezerra Dantas
Mauricio Ferreira Cunha
Renato Resende Beneduzi
Ricardo Alexandre da Silva
Sabrina Dourado França Andrade
Sérgio Cruz Arenhart
Sérgio Luiz Kukina

Realização





CERTIFICADO

Certificado conferido a **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** pela participação no **Curso A Controladoria no Município** com carga de 24 horas/aula, ministrado pela Escola Nacional de Serviços Urbanos - ENSUR do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, no período de 21 e 24 de novembro de 2011, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).


TEREZA CRISTINA BARWICK BARATTA
Diretora da ENSUR


PAULO TIMM
Superintendente Geral do IBAM

CONTEÚDO TEMÁTICO

MÓDULO I - A ORGANIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

- As mudanças na Lei Complementar nº 101/2000.
- O sistema geral de controle interno.
- Conceito e organização da Controladoria.
- As normas gerais de controle interno.
- Exercício.

MÓDULO II - A OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA

- A gestão do Patrimônio Financeiro e do Fluxo de Caixa.
- As atividades internas integrantes do sistema de controle interno.
- Custos e avaliação de resultados.
- Exercícios.



RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Declaração

*Declaro para os devidos fins que, **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIN DA SILVA** participou no dia 16 de Abril do corrente ano, do **II SEMINÁRIO DE DIREITO ELEITORAL – Eleições 2012: Propaganda e Prestação de Contas**, realizado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, através do Instituto do Legislativo Potiguar – ILP, na cidade de Natal/RN.*

Natal, 16 de Abril de 2012.

Mizael Araújo Barreto
Diretor Executivo do ILP/ALRN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 054-90-
participou do CURSO COMPLETO SOBRE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA
(REGIME ORDINÁRIO OU COMUM), no período de 16/04/2012 a 20/04/2012, com a carga horária de 32
horas-atividade.

Natal(RN), 20 de abril de 2012.

Francisco Xavier Siqueira
Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlusia de Souza Saldanha
Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *A055768104000541013
Emissão pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/validacao.asp>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 05 [REDACTED] - 90, participou do ENCONTRO SOBRE O SIAL-DP (DESPESA COM PESSOAL) - RESOLUÇÃO Nº 030/2012, no período de 09/04/2013 a 09/04/2013, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 9 de abril de 2013.


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *A05578104905541371
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tcn.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CERTIFICADO

IV Conferência Municipal
de Assistência Social

TEMA: GESTÃO E FINANCIAMENTO PARA A ATIVIDADE DO SUAS

Assinatura: _____
Carimbo: _____
4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Município de
JARDIM DE ANGICOS - RN, realizada nos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2011.

Assinatura: _____
Carimbo: _____

Assinatura: _____
Carimbo: _____

Realização





LatoSensu
FACULDADE JURÍDICA

Certificamos que **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

participou do **CURSO MODULAR SOBRE OS LIMITES E POSSIBILIDADES LEGAIS ÀS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SEUS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO**, no período de 28 a 29 de abril/2014, com carga horária de 11 horas, na condição de participante, tudo conforme programação no verso.

Natal/RN, 29 de abril/2014

NOARA RÊNEA VIEIRA DE ALENCAR BARROS DIAS
Advogada OAB RN 41.44, Especialista em Direito Tributário pela UFRN, Diretora da LatoSensu

Certificado

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.1 – Princípios específicos aplicáveis aos contratos administrativos
1.2 – Teoria da imprevisão, fato do príncipe e força maior
1.3 – Conceitos, características e importância dos institutos: Validade, Vigência, eficácia, prazo de execução do contrato, equilíbrio econômico-financeiro, revisão, reajuste e repactuação
1.4 – Institutos como apostilamento, aditivo, acréscimo e supressões no Contrato Administrativo

2. ALTERAÇÕES NO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

2.1 – Importância do planejamento na execução do contrato administrativo e o que leva a frequentes alterações no seu objeto
2.2 – Alterações unilaterais e por acordo de vontade. Alterações unilaterais qualitativas e quantitativas. Posição do TCU
2.3 – “O valor inicial atualizado do contrato” como base de cálculo para a aplicação do percentual legal para acréscimos e supressões do objeto
2.4 – Limitação percentual nas alterações quantitativas e qualitativas, especialmente nos contratos contínuos, obras e nas licitações por itens
2.5 – Alterações nos contratos originados de dispensa e inexistência da licitação
2.6 – Modificações nos contratos de prestações de serviços diversos
2.7 – Contratos de serviços contínuos, previsão de prorrogação e possibilidade ou não de acréscimo quantitativo
2.8 – Indenização do contratado quando a Administração determinou a supressão de percentual do contrato
2.9 – Possibilidade de sanar erros na definição do objeto ou do projeto na fase contratual
2.10 – Alteração do objeto do contrato, no que diz respeito à marca do produto

3. ALTERAÇÃO DO PRAZO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – Pedido e acolhimento ou não de prazo de execução
3.2 – Prorrogação do prazo de vigência e limite do crédito orçamentário
3.3 – Requisitos para prorrogação do prazo de vigência dos contratos
3.4 – Excepcionalidade da prorrogação prevista na Lei de Licitação

3.5 – Compatibilidade dos preços de mercado com o instituto da prorrogação
3.6 – Valores máximos para os serviços de limpeza, conservação e vigilância no momento da prorrogação. Regras sobre o assunto
3.7 – Serviços contínuos – conceito e prazo de vigência na forma do art. 57, inciso II, da Lei de Licitações
3.8 – Formalização das alterações no contrato
4. ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO
4.1 – Momentos e possibilidade simultânea de revisão, reajuste e repactuação dos contratos
4.2 – Hipóteses e situações exemplificativas da aplicação dos institutos de revisão, reajuste e repactuação em variadas espécies de contratos
5. RESPONSABILIDADES CIVIL ADMINISTRATIVA, POR IMPROBIDADE E PENAL DO AGENTE PÚBLICO E DO CONTRATADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. APLICABILIDADES PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS

MINISTRANTE:

FRANCISCO BARROS DIAS – DES. FEDERAL TRF 5ª REGIÃO

Registro LatoSensu

Livro: 03

Página: 023

Número: 12

LatoSensu



LatoSensu
ESCOLA DE TREINAMENTO

Certificamos que **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

participou do **CURSO MODULAR SOBRE GESTÃO PÚBLICA PARA AGENTES PÚBLICOS**, no período de 24 a 25 de abril/2014, com carga horária de 8 horas, na condição de participante, tudo conforme programação no verso.

Natal/RN, 25 de abril/2014

NOARA RÉNEA VIEIRA DE ALENCAR BARROS DIAS
Advogada OAB RN 41.44, Especialista em Direito Tributário pela UFRN, Diretora da LatoSensu

Certificado

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

NOÇÕES SOBRE ORÇAMENTO, CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO.

1. Visão moderna do Agente Público como gestor. Aspectos políticos, jurídicos e administrativos.
2. Administrador público como Gestor de orçamento, finanças, tributação, licitação, contrato e pessoal.
3. Controles na Administração Pública. Controles internos. Controles externos.
4. Espécies de Controles: Administrativo, jurisdicional, político e social.
5. Responsabilidades do administrador público. Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Espécies de responsabilidades: sanções aos órgãos públicos. Sanções pessoais do administrador no campo civil, administrativo, por improbidade e penal.

MINISTRANTE:

FRANCISCO BARROS DIAS – DES. FEDERAL TRF 5ª REGIAO

Registro: LatoSensu

Livro: 03

Página: 022

Número: 12



LatoSensu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 05 [REDACTED] 04 - 90, participou do CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DOS MUNICÍPIOS, no período de 20/07/2016 a 30/07/2016, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 20 de julho de 2016

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCISIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Atentamente: *ASSINATURA DIGITAL*
Entido pelo sistema. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/Contas/ValidarCertificado>

PROGRAMAÇÃO

1. A NOVA SISTEMÁTICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
2. O NOVO PORTAL DO GESTOR FERRAMENTA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
3. ENCAIAMENTO DAS DÚVIDAS MAIS FREQUENTES

Instrutor Responsável: CLEYTON MARCELO MEDEIROS BARBOSA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 05 [REDACTED] - 90, participou de EXECUÇÃO DE DESPESA PÚBLICA E O CONTROLE INTERNO - EVI [REDACTED] HONAL - NATAL POLO 1, no período de 10/05/2016 a 12/05/2016, com a carga horária de 24 horas-atividade.

Natal(RN), 12 de maio de 2016.


MARLIUSA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas


TARCISIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M05576A (049005342498)
Fornecida pela Internet. Para validar, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/contas/validar/certificado>

I - EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA

Atendimentos prestados acerca da gestão da execução orçamentária do Poder Executivo Público.

A despesa pública: conceito, classificação e legislação pertinente.

A despesa pública orçamentária: registro da execução e empenho.

O modo de organização do processo de execução da despesa pública orçamentária.

Procedimentos adotados no regime ordinário ou com base de execução da despesa pública orçamentária.

Orientações acerca da forma de elaboração de toda a documentação a ser gerada para fins de composição dos autos de processo de execução da despesa pública orçamentária pelo regime ordinário ou com base de execução.

(jurisprudência e legislação aplicáveis, com ênfase a Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 404/2012), o Regimento Interno do TCE/RN em vigor (Resolução nº 007/2012/TCE/RN) e a Resolução nº 004/2014/TCE/RN)

II - CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Controle: definição - Evolução da administração pública brasileira.

Fundamentos do controle no Brasil.

Controle da administração pública no Brasil.

Tipologia de controle da administração pública.

Controle interno da administração pública.

O Sistema de Controle Interno.

Classificação.

Função do Controle Interno.

Competências constitucionais e estatutárias legais.

Constituição Federal de 1988.

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - LC nº 101/2000.

Instrutor Responsável: Francisco Nascimento de Sousa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 05 [REDACTED], participou do SIAI - VERSÃO 2016, no período de 18/07/2016 a 21/07/2016, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 21 de julho de 2016

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCISIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M01557081040905512167
É emitido pelo sistema. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

1. SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADO (SIAI) - VERSÃO 2016

2. APRESENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

3. ANÁLISE DE CUSTEIO

Instrutor Responsável: FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA, LINDEMBERG SILVA PEREIRA, MARCO OLÍMPIO MEDEIROS DE MENEZES E OLIVEIRA



Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE

28 e 29 de março de 2016 - Centro de Convenções de Natal

Certificamos de FRANCISTONY JOAQUIM VALETIM participou do Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE, com o tema: "Plano Decenal - Concretizando o pacto federativo" no período de 28 a 29 de março de 2016 no Centro de Convenções de Natal.

José Rodrigues Rocha Junior,
Presidente do Congemas

Maria Gorette Gabriel Soares,
Presidente do Congemas RN





CERTIFICADO

*Certifico que Francistony Joaquim Valentim da Silva
participou do Seminário o Novo CPC, realizado no dia
20 de maio de 2016 no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, com carga horária de
10 horas-aulas.*

Na qualidade de: Participante

Natal, 20 de maio de 2016.


*Bento Heráclio Duarte
Coordenador Científico do Seminário*



ELIAS

DIREITO · MARKETING · PESQUISA · CONTABILIDADE


Jean Valério

Diretor da Acarta Comunicação

no





I ENCONTRO DE JUIZES,
PROMOTORES, ADVOGADOS
E DEFENSORES PÚBLICOS DA
INFÂNCIA E JUVENTUDE
DO RIO GRANDE DO NORTE

Infância e Juventude:
Prioridade Constitucional

CERTIFICADO

Certificamos que o estudante **Francistony Joaquim Valentim da Silva**, participou das atividades do I Encontro de Juizes, Promotores, Advogados e Defensores Públicos da Infância e Juventude do Rio Grande do Norte, com carga horária de 10h, realizada no dia 23 de maio de 2016, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE/TRE-RN).

Natal, 23 de maio de 2016.


Desembargador Saralva Sobrinho
Corregedor Geral de Justiça do RN



TJRN



CGJ



Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 000.000.000-90, participou do POLO PARNAMIRIM E NATAL - ENCONTROS REGIONAIS - INICIANDO O ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS, no período de 07/06/2017 a 08/06/2017, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 8 de junho de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Xavier Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Enviado pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rj.gov.br/social/validar/certificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1ª DIA - 07 DE JUNHO	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
08:00H	RECEITA, ACCIONARIADO E NÚMERO DE ATENDIMENTO À IMPRENSA
09:10H	CALCULO DE DIÁRIAS VENDIDAS
09:14H	CRIMINOSA DE ABUSO DE
09:18H	ANÁLISE DA CONTA DE CONTAS E DA RESOLUÇÃO SOCIAL COM O TERMO DE FIDELIDADE DO CONTRATO EXTERNO
09:22H	APRESENTAÇÃO DO DEBATE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - BOM
09:26H	PAPEL - ANÁLISE DOS SUBSTITUTOS DE DECISÃO - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
10:30H	PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO
10:34H	EXERCÍCIOS
10:38H	DEBATE PARA A MÚLTIPLA
10:42H	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL
10:46H	PPA - LDO - LOA
10:50H	EXERCÍCIO DA DESPESA PÚBLICA
10:54H	EXERCÍCIO

2º DIA - 08 DE JUNHO	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
08H30	CAFE
09H30	TEMA 1 - FERRAMENTAS ELETRONICAS DO TCE-RS
10H30	TEMA 2 - PORTAL DO GESTOR
11H30	TEMA 3 - SIGA CORRETA
12H30	TEMA 4 - SIGA DP
13H30	TEMA 5 - SIGA ATRI
14H30	DEBATE SOBRE O PAPEL
15H30	INTERVALO PARA ALMOÇO
16H30	TEMA 6 - OBRAS PUBLICAS SANCIONADAS
17H30	TEMA 7 - LITIGANCIA ADMINISTRATIVA PORTAL DA TRANSPARENCIA
18H30	TEMA 8 - CONTROLE INTERNO
19H30	ENCERRAMENTO

Instrutor Responsável: DIVERSOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº [REDACTED] 4 - 90 , participou do WORKSHOP - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TURMA 6, no período de 15/09/2017 a 15/09/2017 , com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de setembro de 2017.


MARLIUSA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas


Paulo Roberto Clemente Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *A019768104005542991
Estando pela internet. Para validação acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

4000 14010 - Introdução: Propósito e metodologia

14030 14000 - Ordem cronológica na prática da Execução n.º 102/2010 - TCE-RN

10000 17000 - Debates - O desafio da implantação da ordem cronológica de pagamento na administração pública

17030 14000 - Conclusões/ Considerações e Recomendações

Instrutor Responsável: MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA E MARCELO SANTOS DE ARAÚJO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 054-90, participou do LANÇAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM - EDIÇÃO 2016) E APRESENTAÇÃO DO PORTAL LICITA FÁCIL, no período de 15/12/2017 a 15/12/2017, com a carga horária de 5 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de dezembro de 2017.


MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas


Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *MU557681049005543082
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



II CONGRESSO
BRASILEIRO DE DIREITO
PROCESSUAL CIVIL
EM NATAL/RN

Em homenagem ao Dr. José
Luiz Guilherme Marinoni

CERTIFICADO

Certificamos que **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** participou do II Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil, nos dias 15 e 16 de março de 2018, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, o qual totalizou a carga horária de 30 horas/aula.

Fernando Cabral de Macedo Filho
Diretor da Escola de Direito da
Universidade Potiguar



Universidade
Potiguar

Matusalém Jobson Bezerra Dantas
Coordenador Científico do evento

Natal/RN, 16 de março de 2018

"Novos paradigmas do processo civil brasileiro"

Palestrantes

Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave
Andrea Sylvia Lacerda Varela Fernandes
Benedito Cerezzo Pereira Filho
Daniel Amorim Assumpção Neves
Daniel Francisco Mitidiero
Edilson Vitorelli Diniz Lima
Eduardo Arruda Alvim
Eduardo de Avelar Lamy
Francisco Barros Dias
Hermes Zaneti Junior
Luiz Guilherme Marinoni
Marcus Aurélio Freitas Barros
Matusalém Jobson Bezerra Dantas
Maurício Ferreira Cunha
Renato Resende Beneduzi
Ricardo Alexandre da Silva
Sabrina Dourado França Andrade
Sérgio Cruz Arenhart
Sérgio Luiz Kukina

Realização



IV ENCONTRO REGIONAL DO CAMPO DE PÚBLICAS NORDESTE



CERTIFICADO

Certificamos que **Francistony Joaquim Valentim Da Silva**, portador(a) do CPF nº 05 [REDACTED], participou das atividades científicas do **IV ERECAP NE**, promovido em parceria pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e Instituto Federal de Educação e Tecnologia do Rio Grande do Norte, realizado nos dias 28/04/2018 a 01/05/2018, fazendo jus à carga horária de **8 horas**.

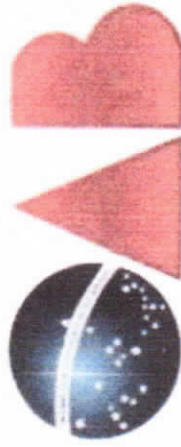
HANNAH YASMIN VERES DE ARAÚJO
Coordenadora Geral

LUCA DO NASCIMENTO SANTOS
Coordenador Científico

IV ERECAP - NE

Autenticação online em iverecapne.vpeventos.com/certificados/autenticar, código **bm92bzEzNF8=**

ATIVIDADES PRESENTES	DIA	HORARIO	CARGA HORARIA
MESA DE BOAS-VINDAS / CONFERÊNCIA MAGNA	28/04/2018	19:30	180 minutos
OFICINA: PLANO PLURIANUAL DOS MUNICÍPIOS	29/04/2018	08:00	300 minutos



RIO GRANDE DO NORTE

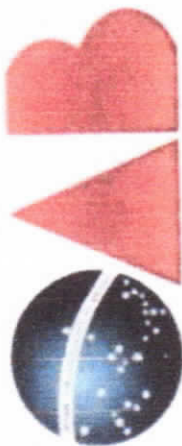
CERTIFICADO

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte, por intermédio da Comissão de Apoio ao Advogado Iniciante, confere o presente certificado a **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, pela participação no evento **XXIII CURSO DE INICIAÇÃO À ADVOCACIA**, realizado na OAB/RN, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2018, com carga horária de 12 horas/aula.

Natal RN, 23 de maio de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Coutinho de Souza Filho', is written over a faint, larger version of the same signature.

PAULO COUTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da OAB/RN



RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte, por intermédio da Comissão de Apoio ao Advogado Iniciante, confere o presente certificado a **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, pela participação no evento **CURSO DE INICIAÇÃO A ADVOCACIA NO DIREITO ADMINISTRATIVO**, realizado na OAB/RN, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2018, com carga horária 12 horas/aula.

NATAL /RN, 16 de maio 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Coutinho de Souza Filho'.

PAULO COUTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da OAB/RN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº [REDACTED] 04 - 90 , participou do SIMPÓSIO SOBRE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS: REMESSA DE ATOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS - TCE/RN, no período de 28/02/2018 a 28/02/2018 , com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 28 de fevereiro de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Alves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *MRE5708134W9F543157
Emissão pelo sistema: Para validação, acessar: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
08h às 09h	RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO
09h às 09h:50min	CERIMÔNIA DE ABERTURA
09h:50min às 09h:55min	LANÇAMENTO DO PROJETO "ROTAS PARA OUVIR"
09h:55min às 10h	INTRODUÇÃO - PROPOSITO E METODOLOGIA
10h às 11h	SENAR - VISÃO GERAL - SITUAÇÃO DAS ENTREGAS DE 2017 - ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS RESOLUÇÕES DE Nº 028/2017 E 001/2018 - TCE/RN - VISUALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA STN (RGE) E RGE - ALTERAÇÕES DOS FLUXOS DE REMESSA - ENCERRAMENTO DE DÚVIDAS
11h às 12h	PORTAL DO GESTOR - VISÃO GERAL - RGE (OPCIONALIDADE SEMESTRAL) - ANEXOS 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º - ENCERRAMENTO DE DÚVIDAS
12h às 14h	INTERVALO PARA ALMOÇO

HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
14h às 15h	CONTAS DE GOVERNO ELETRÔNICA - VISÃO GERAL - FLUXO OPERACIONAL - ENCERRAMENTO DE DÚVIDAS
15h às 15h:30min	ENVIO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (ART 46, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 811/2016 - TCE/RN) - FLUXO OPERACIONAL - ENCERRAMENTO DE DÚVIDAS
15h:30min às 16h:30min	SIMPATRI (RESOLUÇÃO Nº 030/2016 - TCE/RN) - ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO - MÓDULO DE DECLARAÇÃO - MÓDULO GESTOR - ENCERRAMENTO DE DÚVIDAS
16h:30min às 17h:30min	COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - FLUXO OPERACIONAL DO ENVIO DE PROCESSOS - ENCERRAMENTO DE DÚVIDAS
18h	ENCERRAMENTO

Instrutor Responsável: MARCELO SANTOS DE ARAÚJO, LINDEMBERG SILVA PEREIRA, VINÍCIUS JOSÉ M. T. DE BRITO FILHO E ANDRÉ GUSTAVO ALMEIDA E SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055. [REDACTED] - 90, participou do POLO PARNAMIRIM - ENCONTROS REGIONAIS - EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, no período de 19/04/2018 a 20/04/2018, com a carga horária de 12 horas-atividade.

Natal(RN), 20 de abril de 2018.



MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas



Paulo Roberto Soares Alves
Conselheiro-Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M057570104000541207
Emissão pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tceem.gov.br/validar/validar-certificado>

PROGRAMAÇÃO

HORÁRIOS	QUINTA (DIA 19 DE ABRIL DE 2018)	HORÁRIOS	SEXTA (DIA 20 DE ABRIL DE 2018)
07:30 às 08:30	CREDECENCIAMENTO E CAFÉ DE BOAS VINDAS (Escola de Contas - Fecam - Fecam)	07:30 às 08:30	CREDECENCIAMENTO E CAFÉ DE BOAS VINDAS (Escola de Contas - Fecam - Fecam)
08:30 às 09:00	ABERTURA (Escola de Contas - Fecam - Fecam)	08:30 às 10:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
09:00 às 10:00	CARTILHA - CONHECENDO O TCE/RN (Conselheiro-Presidente Gilberto Jales)	10:30 às 12:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
10:00 às 11:30	LANÇAMENTO DO PROJETO ROTAS PARA OUVIR (Conselheiro-Quilador Renato Costa Dias)		
11:00 às 12:00	CONTROLE EXTERNO (Secretaria de Controle Externo Anne Emília Costa Carvalho)		
12:00 às 13:30	INTERVALO		
13:30 às 15:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO		
15:30 às 17:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO		

*PROGRAMAÇÃO NOROESTE ALTOVAZ

Instrutor Responsável: GILBERTO DE OLIVEIRA JALES, RENATO COSTA DIAS, ANNE EMÍLIA COSTA CARVALHO, FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 08 [REDACTED] - 90, participou da TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO I - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, no período de 14/05/2018 a 14/05/2018, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 14 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Lopes Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M015760104600743232
Emitido pela internet. Para validade, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/validar/certificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

INTRODUÇÃO: PROPÓSITO E METODOLOGIA

ORDEM CRONOLÓGICA NA ÓTICA DA RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TC/RN

OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATENDIMENTO: CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instituto Responsável: ALESON AMARAL DE ARAÚJO SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 05.104.90, participou do TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO II - SISPAT, no período de 14/05/2018 a 14/05/2018, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 14 de maio de 2018.


MARLIÚSA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas


Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M057041040054/23/
Emitido pelo sistema. Para validade, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/Contas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

RESOLUÇÃO Nº 009/2015 (TCERN)

APRESENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERIORS ADOPTADOS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO TCERN

LEGISLAÇÃO BÁSICA (RESOLUÇÃO Nº 003/2014 (TCERN))

APRESENTAÇÃO DO FLUXO OPERACIONAL DO SISTEMA, COM ÊNFASE NO ACOMPANHAMENTO DAS DECLARAÇÕES NÃO ENVIADAS - AGENTES FISCALIZADORES - DECLARAÇÕES

PRÁTICA DAS FUNÇÕES ALTERNATIVAS DO MÓDULO II GESTOR, COM OS PARTICIPANTES

PROGRAMAÇÃO GERAL DA UNIDADE

Instrutor Responsável: ANDRÉ GUSTAVO ALMEIDA E SILVA E HEDER AZEVEDO DA ROCHA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº [REDACTED] 04 - 90, participou do TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO – MÓDULO IV – CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DA ESTRUTURAÇÃO AO FUNCIONAMENTO (ABORDAGEM PRÁTICA), no período de 16/05/2018 a 17/05/2018, com a carga horária de 12 horas-atividade.

Natal(RN), 17 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto F. Alves
Consultor Especial da
Escola de Contas

Autenticação: *500576A10000533234
Emitido pelo sistema: Para validar, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/contas/validar/certificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TEÓRICAS DO MÓDULO

CONTROLE (DEFINIÇÃO)

EVOLUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

FUNDAMENTOS DO CONTROLE NO BRASIL

CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL

EXPLICAÇÃO DO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A. O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

B. IMPORTÂNCIA PARA A GESTÃO

C. CLASSIFICAÇÃO

D. FORMAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

E. COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS

F. ATUALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

PRÁTICA 66% DO MÓDULO: EXERCÍCIOS DE IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, DESENHO DE FLUXO PROCESSUAL, ELABORAÇÃO DE MODELOS DE PLANOS DE TRABALHO

*PROGRAMAÇÃO SEJUTA E ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: RICARDO BARBOSA VILLAÇA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 05 [REDACTED] 4 - 90, participou do TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO V - REGIM [REDACTED] CO E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL, no período de 21/05/2018 a 21/05/2018, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 21 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Frazes Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: **M035768104000543254
Emitido pelo sistema. Para validade, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Trabalho/contas/autenticar/certificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- INTRODUÇÃO
- REGIME JURÍDICO DOS AGENTES PÚBLICOS
- REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
- DESPESAS COM PESSOAL
- TERCEIRIZAÇÃO
- NOÇÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
- CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL
- CONTROLE DA EMISSÃO DE PAGAMENTO

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA ÀS ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: VICTOR RAFAEL FERNANDES ALVES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055. [REDACTED] - 90, participou do TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO – MÓDULO VI – INSTRUMENTAÇÃO DE PROCESSOS: PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO (TEORIA E PRÁTICA), no período de 22/05/2018 a 22/05/2018, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 22 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Naves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M05576540000543240

Exibido pelo internet. Para validação acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONCEITOS E DEFINIÇÕES: AUTUAÇÃO E COTFORMAÇÃO DE PROCESSOS; CORRESPONDÊNCIA; DESAPENSAÇÃO; DEMONSTRANÇAMENTO DE PEÇAS; DESMEMBRAMENTO; DESPACHO;
DISTRIBUIÇÃO DOCUMENTO; FOLHA DE PROCESSO; JUNTADA POR AFINCAÇÃO; JUNTADA POR ANEXAÇÃO; NUMERAÇÃO DE PEÇAS; PAGINA DO PROCESSO; PROTOCÓLIA; PROCESSO;
ACESSORIO; PROCESSO PRINCIPAL; PROTOCOLO CENTRAL; PROTOCOLO TUTORIAL; REGISTRO; ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO; INSTRUMENTAÇÃO DE PROCESSO; RESOLUÇÃO; TRAMITAÇÃO;
RECEBIMENTO; REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS;
PROCEDIMENTOS COM RELAÇÃO À CORRESPONDÊNCIA;
PROCEDIMENTOS COM RELAÇÃO A PROCESSOS;
E ARQUIVOS;
ORIGINA; FORMAÇÃO DE UM PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIAL E ENCAMBAMENTO PROCESSUAL.

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A AJUSTES

Instrutor Responsável: CÉSAR GLÁUCIO TORQUATO REGINALDO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 05. [REDACTED] 4-90, participou do TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO – MÓDULO VII – EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA (TEORIA E PRÁTICA), no período de 23/05/2018 a 24/05/2018, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 24 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0P576A10000543244
Enviado pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escola/online/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ABORDAGEM INTRODUTÓRIA À GESTÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA: REGIMES DE EXECUÇÃO E ESTAGIOS
O MODELO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA
DIFERENÇAS ENTRE CONTRATO DE LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO, COM ÊNFASE PARA: A IMPORTÂNCIA DA COMPLETA ESCRITAÇÃO DO OBJETO DA
PRETENSÃO CONTRATUAL (PROJETO BASE OU TERMO DE REFERÊNCIA); ASPECTOS ESSENCIAIS À OBTENÇÃO DE ADEQUADA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; QUESTÕES ACERCA DE
ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, DE CARACTERÍSTICAS EXCLUSIVAS DE SEMELHANÇA DO OBJETO; IMPORTÂNCIA, DIFERENÇAS E MODOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO; QUESTÕES
ACERCA DO PREÇO DE REFERÊNCIA, PREÇO MÁXIMO, SOBREPREÇO E PREÇO INSEQUITIVO; A IMPROPRIEDADE DA ESCALA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM ALGUNS CASOS, ADEQUANDO A
MAIOR VANTAGEM NA CONTRATAÇÃO; "PARCELAMENTO DO OBJETO" E "FRACIONAMENTO DE GASTOS"; NATUREZA DO PARCELAMENTO; RESPONSABILIDADE
ACERCA DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO; RESPONSABILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS LICITAÇÕES; A QUEM COMPETEM PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES E ALÉM DAS SUAS RESPONSABILIDADES,
SANEAMENTO DE FALHAS E ERROS DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; LIMITES E POSSIBILIDADES; "CONTRATAÇÃO FORÇADA"; DISPONIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOTADAMENTE A
EMERGENCIA DO "PEQUENO VALOR" E DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA; E INOQUELIDADE DE LICITAÇÃO, EM SEUS AMBOS A IMPLANTAÇÃO DA NOTORIEZ ESPECIALIZADA DO
CONTRATADO; OS POSSÍVEIS MODOS E INSTRUMENTOS DE REGULAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; CONDIÇÕES GARANTIDÓRIAS DA VALIDADE E DA EFICÁCIA DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS; SISTEMA DE ADEQUADA DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; POSSIBILIDADES, LIMITES E FORMAS DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS; QUESTÕES ACERCA
A PROPOSIÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; ADEQUABILIDADE DOS INSTRUMENTOS DE RECOMPOSIÇÃO DO DISTRIBUÍDO ECONÔMICO E SANÇÃO DOS CONTRATOS REAJUSTE
REVISÃO E REPARAÇÃO; QUESTÕES ACERCA DA ADEQUADA DURAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; A PROBLEMATICA SOBRE ADEQUADA DURAÇÃO DE
ANULAÇÃO DE REFERÊNCIA DE PAGAMENTOS; EFEITOS DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR E DA REPARAÇÃO DE INVIABILIDADE; NA REPARAÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS E DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE ADEQUAÇÃO; PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS DA ADEQUAÇÃO ADEQUADA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADEQUADA DURAÇÃO DE REGISTRO DE
CONTRATOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRINCIPAIS INOVAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 017/2018: DEBENEFICIAMENTO COM REGULAÇÃO; PORTAL DO INTERDO TCE-RN; SISTEMA INTEGRADO DE ADEQUADA DURAÇÃO DE REGISTRO DE
ALGUMAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DE SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DE REGISTRO DE PREÇOS

*PROGRAMAÇÃO GERAL DA AULAS

Instrutor Responsável: FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055. [REDACTED] 4 - 90, participou do TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO – MÓDULO III – ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, no período de 15/05/2018 a 17/05/2018, com a carga horária de 12 horas-atividade.

Natal(RN), 17 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Consultor em Direito da
Escola de Contas

Autenticação: *M01576610400554373
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/NatIndexCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO BÁSICA (CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROMULGADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1988 (ART. 153 E 154); LEI Nº 4.736 DE 17 DE MARÇO DE 1964; LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 04 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

AS NECESSIDADES PÚBLICAS, ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO, O PROCESSO DE PLANEJAMENTO NO BRASIL, LEIS ORÇAMENTÁRIAS, OS PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO

ENTENDIMENTO E CONTROLE DO ORÇAMENTO, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CRÉDITOS ADICIONAIS, RECEITA PÚBLICA, DESPESA PÚBLICA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO ADO-

RESTOS A PAGAR, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, ORIENTAÇÕES PARA PRELIMINAMENTO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE ACORDO COM O M.E.A.P.N.T.C. ANÁLISE DO BALANÇO

ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMAÇÃO OBJETIVA E ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA

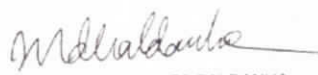


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 05 [REDACTED] - 90, participou do ENCONTROS REGIONAIS (POLO NATAL) - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE, no período de 03/04/2019 a 03/04/2019, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 3 de abril de 2019.


MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas


TARCISIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *MD570314490054155E
Emitido pelo sistema. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

HORÁRIO	TEMAS ABORDADOS	INSTRUTORES
8H	CREDECIAAMENTO	EQUIPE DA ESCOLA DE CONTAS FURN - FICAM
9H	ABERTURA	DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS FURN - FICAM
9H30MIN	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FOCADA PARA RESULTADOS E BASEADA NO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	EQUIPE DO PLANEJAMENTO E ESTRATÉGICO DO TCE-RN
9H30MIN	SUBTEMA 01: APOIO À FORMULAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	CÉSAR GLAÚCIO TORQUATO REGINALDO
10H15MIN	SUBTEMA 02: A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA AS UNIDADES GESTORAS	RICARDO BARBOSA VILLAÇA
11H15	SUBTEMA 03: RESULTADOS OBTIDOS PELO TCE-RN COM A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	ALEXANDRE LUIZ GALVÃO DAMASCENO
11H45MIN	CASE: IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA SECRETARIA DA FAZENDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-RN	ABRAÃO PATRÍCIA
12H	INTERVALO PARA ALMOÇO	LIVRE
14H	INDICADORES DE DESEMPENHO E O PROCESSO DE PLANEJAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA REFLEXÃO À LUZ DO TCEM	CLEYTON MARCELO MEDEIROS BARBOSA
15H	PECAS ORÇAMENTÁRIAS ALINHADAS AO PLANO ESTRATÉGICO MUNICIPAL	MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
16H30MIN	MESA DE DEBATES COM OS MUNICÍPIOS DE NATAL, PARNAMIRIM, MACAÍBAS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, MONTE DAS GAMELEIRAS E GALINHOS	CLEYTON MARCELO MEDEIROS BARBOSA, MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA, E REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS
17H00MIN	ENCERRAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO ORIENTAÇÃO CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROGRAMADA	EQUIPE DA ESCOLA DE CONTAS FURN - FICAM

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: CÉSAR GLAÚCIO TORQUATO REGINALDO; RICARDO BARBOSA VILLAÇA; ALEXANDRE LUIZ GALVÃO
DAMASCENO; CLEYTON MARCELO MEDEIROS BARBOSA; MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 0 [REDACTED] 04 - 90 ,
participou do TRANSIÇÃO DE MANDATO MUNICIPAL – 2020-2021, no período [REDACTED] 2020 a
09/12/2020 , com a carga horária de 2 horas-atividade.

Natal(RN), 9 de dezembro de 2020.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCÍSIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M095760104609544172416640667
Emitido pela internet. Para validação acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

PALESTRA 01: TRANSIÇÃO DE MANDATO: PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

INSTRUTORES

LUÍS EDUARDO LIRA - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO DO TCE/RN

PALESTRA 2: FERRAMENTAS ELETRÔNICAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

INSTRUTORES

JOSÉ LUIZ MOREIRA REBOUÇAS - COORDENADOR DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA O CONTROLE EXTERNO E AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO DO TCE/RN

MARCELO SANTOS DE ARAÚJO - ASSessor Técnico de Gestão de Controle Externo e Auditor de Controle Externo do TCE/RN

DEBATE

Instrutor Responsável: LUÍS EDUARDO LIRA, JOSÉ LUIZ MOREIRA REBOUÇAS E MARCELO SANTOS DE ARAÚJO



Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF nº [REDACTED] 4-90, participou com aproveitamento no curso LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – TEORIA E APLICAÇÕES PRÁTICAS RELEVANTES DA NOVA LEI, ministrado pela Escola de Contas "Professor Severino Lopes de Oliveira", na modalidade de Ensino a Distância (EaD), no período de 21.06.2021 a 30.06.2021, com a carga horária de 16 horas-aula.

Natal(RN), 30 de junho de 2021

MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
COORDENADORA GERAL DA ESCOLA DE CONTAS

CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
CONSELHEIRO DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS

Autenticação: +55(07)98164900144100.000000000
Tudo de mais vai para o Destino da mensagem. Obrigado ao seu lo ZelleContas Várias Cartões

CONTEUDO PROGRAMÁTICO:

LEI 14 133 2021

MÓDULO I - LICITAÇÕES PÚBLICAS: PARTE GERAL

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 105–112

MÓDULO II - CONTRATAÇÃO DIRETA & CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

Instrutor Responsável: FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEÃO E THIAGO MARTINS GUTERRES

e-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

CURSO COM DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSOS



21 e 22 / ABRIL / 2022 / Martins / RN - Hotel Serrano

CERTIFICADO

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

CPF 05. [REDACTED] 04-90

Participou integralmente do CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, realizado no período de 21 e 22 de abril de 2022, na cidade de MARTINS – RN, sob a docência da Profa. Esp. ESTER PEREIRA LIMA, com uma Carga-horária de 20h/a, com a realização e coordenação pedagógica do CEPLAME – Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial – EIRELI.

Martins – RN, 22 de Abril de 2022

ESTER LIMA PEREIRA
Consultora/Instrutora

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Coordenador

e-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

CURSO COM DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSOS



21 e 22 / ABRIL / 2022 - Martins / RN - Hotel Serrano

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – Orientações Gerais
Módulo II – Orientações Específicas
por Evento
Módulo III – EDF-REINF
Módulo IV – DCTFWEB

CARGA HORÁRIA: 20h/a

INSTRUTORA

Esp. ESTER LIMA

Advogada,
Especialista em Direito do Trabalho,
Consultora Empresarial,
Palestrante - 20 Anos (In Company/Aberto)

Realização:

CEPLAME
CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI
Contato Ceplame: WhatsApp: (84) 99185-7400 ou (84) 99185-4473
E-mail: contato@ceplame.com.br

REGISTRO DO CERTIFICADO

Certificado Registrado sob Nº 881/2022
Livro Nº 001 – Folha: 028v
Ceplame - Coordenação Pedagógica

CERTIFICADO

I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS

BRASÍLIA - DF - BRASIL
03 E 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Certificamos que o Senhor (a)

Francistony Joaquim Valentim da Silva

participou do I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS,
nos dias 03 e 04 de novembro de 2022 em Brasília - DF, das 8h às 12h e das 14h
às 18h, com carga horária de 16 horas.

KARYNE D'AVILA
DIRETORA
CRA/DF - 20-31941

APOIO E PARCEIROS:



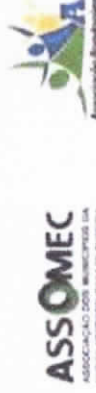
the UNIVERSITY of OKLAHOMA



CFA
Conselho Federal de
Administração



RESULTADOS



Sua Quadra 2, Edif. Casa de São Paulo, salas
1002, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.078-900
Tel. 61 3274-1216 - www.ibgr.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 05 [REDACTED] 04 - 90, participou do II SIMPÓSIO JURÍDICO-PROCESSUAL, no período de 31/05/2023 a 01/06/2023, com a carga horária de 14 horas-atividade.

Natal(RN), 1 de junho de 2023.

André Gustavo A. e Silva.
André Gustavo Almeida e Silva
Coordenador Geral da Escola de Contas


Tarcisio Costa
Conselheiro Diretor da Escola de Contas

Autenticação: "M055"681049005545075
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

Dia 30/05/2023

Horário	Conteúdo	Expositores/Responsáveis
8h30min	Credenciamento e Café de Boas Vindas	Equipe da Escola de Contas
9h	Abertura e Boas-vindas	Autoridades Convidadas
9h30min	Pedagogia do Controle: Tribunais de Contas e a boa gestão pública	Milene Dias da Cunha (Conselheira Substituta do TCE/PA)
10h30min	Mesa: Equilíbrio Fiscal, Regime de Recuperação Fiscal e Despesas com Pessoal	Luciano Ramos (Procurador-Geral do MPC/RN) José Mauricio Conti (Prof. Livre Docente USP)
11h30min	Lançamento do JuraConta	Cons. Gilberto Jales (Presidente do TCE/RN)
12h	Intervalo para almoço (1h30min)	
14h	Controle Interno e Tomada de Contas Especial com base na Resolução nº 018/2022-TCERN	Antônio Ed (Conselheiro Substituto do TCE/RN)
14h45min	Pensar o Direito de Modo Matricial	Ana Paula Gomes (Conselheira Substituta do TCE/RN)
15h30min	Instrutor Responsável: Diversos* Coffee Break	

C O N T A M A X - CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS S.C.

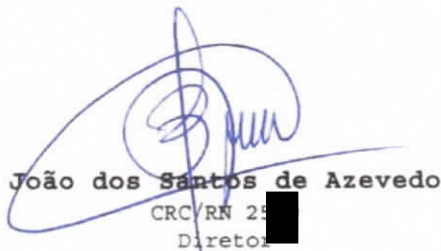
Rua Professor Almeida Barreto, 432 - Lagoa Nova - Natal RN - CGC/MF: 24.527.707/0001-19 - Fones: 223.7251

C A R T A D E R E C O M E N D A Ç ã O

Declaro para os devidos fins que **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, de CTPS 02693 e Serie 018 RN, foi nosso (a) funcionário (a) desempenhando a função de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, onde não consta nada em seus arquivos que venha desabonar sua conduta moral e profissional no período de 01/03/2005 até 06/03/2008.

E, para que a presente carta surta os efeitos legais está datada e assinada POR MIM abaixo.

Natal/ RN, 06 de Março de 2008.


João dos Santos de Azevedo
CRC/RN 25 [REDACTED]
Diretor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.004.525/0001-07

Portaria N°003/2008.
De 02 de Janeiro de 2008.

Nomeação do Senhor, Francistony
Joaquim Valentim da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 art. 87 Parágrafo Único, inciso XV e do Regime Jurídico do Município Lei Municipal n.º 191/1998 de 23 de Outubro de 1998, observado o inciso II do art. 8 e alterações subsequentes,

R E S O L V E:

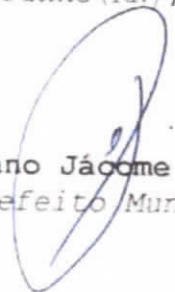
1º - Nomear o Senhor **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL** do Município de Ielmo Marinho, Lotado na Controladoria Geral do Município, por tempo indeterminado.

2º - A remuneração da (o) servidor (a) ora nomeado (a) é estabelecida no art. 3º da lei n.º 299/2007.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho(RN), 02 de Janeiro de 2008.


Germano Jácome Patriota
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Poço Branco/RN

CNPJ 08.311.904/0001-40

PORTARIA Nº. 038/2009, de 15 de janeiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

1. Nomear **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, CPF 05 [REDACTED] 90, para ocupar o cargo comissionado de **Controlador Municipal**, símbolo CC-03, por tempo indeterminado.

2. O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 280/2009, de 14 de janeiro de 2009.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 15 de janeiro de 2009.



JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO

Prefeito Municipal



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Portaria nº 141/2009-CMM

Macaíba, 21 de Outubro de 2009

*Nomeia com o cargo de Controlador e
dá outras providências.*

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – **Nomear** o Servidor Francistony Joaquim
Valentim, da Silva para exercer o Cargo de Controlador da Câmara
Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

*Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 21 de Outubro de 2009*

Thomas Jose Medeiros de Sena
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Praça Senador José Bernardo, s/n – Centro CEP 59.280-000 Fone: 3271-1222/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Portaria nº 01.021/2011- ADM CMM

Macaíba, 03 de Janeiro de 2011.

*Nomeia com o cargo de Controlador e
dá outras providências.*

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – **Nomear** Servidor (a) Francistony Joaquim
Valentim da Silva para exercer o Cargo de Controlador da Câmara
Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 03 de Janeiro de 2011.

Thomas José Medeiros de Sena
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Praça Senador José Bernardo, s/n – Centro CEP 59.280-000 Fone: 3271-1222/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Portaria nº 05.004/2011- ADM CMM.

*Nomeia com o cargo de Assessor
Contábil e dá outras providências.*

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – **Nomeia** a Servidor (a) Francistony Joaquim
Valentim da Silva para o cargo de Assessor Contábil da Câmara
Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 02 de Maio de 2011.

Thomas José Medeiros de Sena
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Praça Senador Jose Bernardo, s/n – Centro CEP 59 280-000 Fone 3271-1222/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09

I WORKSHOP

PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA DO RN

EQUILIBRANDO AS CONTAS

11 e 12 de dezembro - Rifóles Praia Hotel

INVESTIMENTO

INDIVIDUAL - R\$ 300,00

GRUPOS - R\$ 250,00

PALESTRANTES



GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO SUS
JEFFERSON OLIVEIRA
ECONOMISTA - PÓS-GRADUADO EM GESTÃO DO SUS (FIOCRUZ), AUDITORIA EM SAÚDE (MS)



PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO
RUMMENIGGE MARINHEIRO
CONTADOR, EXPERTISE EM GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DE ÓRGÃOS PÚBLICOS



GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO SUS
GORETTE GABRIEL
ASSISTENTE SOCIAL, ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS (UVA/RJ)



LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADAUTO EVANGELISTA
ADVOGADO, PÓS-GRADUADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA (UNP/RN)



COMO APROVAR CONTAS
MARCIZA RODRIGUES
EXECUTIVA, ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO LOCAL (GIZ/OT - TURIN/ITALIA)



CONTROLE INTERNO
FRANCISTONNY VALENTIM
CONTADOR, EXPERTISE EM CONTROLES INTERNOS DE ENTIDADES PÚBLICAS



ECONOMIA SOLIDÁRIA E MOEDA SOCIAL
ALUISIO AZEVEDO
ESCRITOR, ESPECIALISTA EM FINANÇAS (USP/SP), MARKETING (FGV/RJ), GESTÃO (UFRR/RJ)



MAIORES INFORMAÇÕES
84 3081-1084
COMERCIAL@ICIE.COM.BR

REALIZAÇÃO



ANALISARN
ANÁLISE DE GESTÃO PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO LOCAL

APOIO

INSTITUTO
CRER SER
INTELIGÊNCIA EMOCIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
Portaria nº 034/2015-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **Stony Joaquim Valentim da Silva**, portador do CPF nº **04-90**, do Cargo em Comissão de Contador desta Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Extremoz, 17 de julho de 2015.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCA ROSÂNGELA RIBEIRO MONTEIRO
Código Identificador: 40EF06A7



DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN

Rio Grande do Norte, 12 de Agosto de 2015

Ano 2015 | No 1471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
Portaria nº 056/2015-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. XXXXXXXXXX Sr. Joaquim Valentim da Silva, portador do CPF 0 XXXXXXXXXX 90, no Cargo em Comissão de Diretor Contábil des XXXXXXXXXX islativa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Extremoz, 17 de julho de 2015.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCA ROSÂNGELA RIBEIRO MONTEIRO
Código Identificador: 62639D1F

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 12 de Agosto de 2015. Edição 1471

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, n.º 156, Centro, Poço Branco/RN

CNPJ 08.311.904/0001-40

PORTARIA Nº. 034/2015-GP, de 4 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, CPF: 05 [REDACTED]-90 e RG 2.2 [REDACTED]-5-ITEP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Contábil**, por tempo indeterminado.

Art. 2º – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 003/2015, de 02 de Janeiro de 2015.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 4 de maio de 2015.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

II Workshop Práticas em Gestão Pública do RN

Iniciando sua Gestão

**Evento exclusivo
para convidados**



MARIA GORETTE GABRIEL SOARES
Assistente Social, Especialista em
administração e Projetos Sociais (UVA/RJ).

TEMA DA PALESTRA:

Gestão Financeira e Administrativa no SUAS.



MANUEL NETO GASPAR JÚNIOR
Graduado em Direito pela UNP; Especializado
em Direito Tributário pela - UFRN.

HERMANN MARINHO PAIVA

Graduado em Direito FPB; Pós graduado em
Direito Administrativo pela UCAM; Advogado
especialista em licitações e contratações
públicas.

TEMA DA PALESTRA:

Licitações e contratos.



JEFFERSON S. OLIVEIRA

Economista, Pós-graduado em Gestão do SUS (FIOCRUZ), Auditoria
em saúde(MS).

TEMA DA PALESTRA:

Gestão Municipal de Saúde - Prioridades e desafios.



KLÉLIA ALENCAR

Mestre em administração; Docente de graduação, pós graduação e
MBA- Coach pelo IBC - Instituto Brasileiro de Coaching.

TEMA DA PALESTRA:

Capacitação - solução para gestão pública eficiente.



GIOVANI RODRIGUES JUNIOR

Consultor em Planejamento, Economista, Mestre em Engenharia da
Produção.

TEMA DA PALESTRA:

Planejamento e Controle Orçamentário - Única saída para a crise.



FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Contador Expertise em Controle Interno de entidades Públicas.

TEMA DA PALESTRA:

Procedimentos de controle para uma gestão eficiente.

Realização:



Apoio:



03/02 de 2017 - Rifóles Praia Hotel
Início do credenciamento 08:00hs da manhã



Diário Oficial do Município de Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)
ANO VII – Nº 1395 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

Lei nº. 901 /2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Extremoz para o exercício de 2017 e determina outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN:

Sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Extremoz/RN Para o exercício de 2017.
Orçamento Fiscal; e

I. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R\$ 81.546.803 (Oitenta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ANEXO 1 - RECEITA 2017 - TABELA I

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 81.546.803 (Oitenta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais)

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 100.000 (Cem mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

ANEXO 2 - DESPESA POR PODER E ÓRGÃO - TABELA II

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

ANEXO 3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos onudos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

PREFEITO

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES. R\$ 1,00

ANEXO 4 – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

ANEXO 5 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECEITA

DECRETO Nº 001/2017.

Decreta situação anormal caracterizada em estado de emergência administrativa e financeira no âmbito da Administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes competem, especialmente as inseridas na Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, já no início dos trabalhos de Transição evidenciava-se a omissão de informações, em especial as fixadas na Resolução nº 034/2016 – TCE/RN;

CONSIDERANDO a ausência de informações concretas acerca dos limites constitucionais de gasto com pessoal do Poder Executivo do Município de Extremoz/RN, relativo ao último quadrimestre de 2016 que podem estar superando significativamente os fixados na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que pode ser necessária a adoção de medidas saneadoras objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gasto de pessoal;

CONSIDERANDO a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na gestão dos setores públicos deste Município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, saúde, segurança e assistência social, dentre outros, evitando-se a interrupção destes serviços, que venham a promover o caos na administração pública municipal;

CONSIDERANDO que essa situação poderá trazer danos sérios ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, a

cargo comissionado de Secretário (a) – S-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 003/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, CPF Nº 04-90, para o cargo comissionado de Secretário – S1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 004/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**, CPF Nº 039.363.474-41, para o cargo comissionado de Gerente de Planejamento, Orçamento e Projetos – CC1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 005/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JÚLIA LARYSSA VIRGOLINO PERÔNICO**, CPF Nº 010.337.014-59, para o cargo comissionado de Presidente – S1, do Sistema Autônomo de Água e Esgotos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 006/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABIANO DE SALES FARIAS**, CPF Nº 792.222.344-72, para o cargo comissionado de Secretário – S1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 007/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEANDRO MOREIRA GUIMARÃES**, CPF Nº 279.430.828-93, para o cargo comissionado de Secretário – S1, da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 008/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROGÉRIO PESSOA DINIZ**, CPF Nº 030.276.144-60, para o cargo comissionado de Secretário – S1, da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 009/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DEYSE ELAINE BEZERRA NEVES**, CPF Nº 061.011.024-16, para o cargo comissionado de Secretário – S1, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 010/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RUBENS DANILO SOUSA DAMIÃO**, CPF Nº 062.881.264-70, para o cargo comissionado de Diretor (a) Geral do Diário Oficial – CC1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XI – Edição Nº 718 – São Rafael/RN – Sexta-feira, 04 de Janeiro de 2019

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2019 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º – NOMEAR, os servidores para exercerem cargo de provimento em comissão da administração pública, conforme nomes, cargos e símbolos constantes, em ANEXO ÚNICO, desta portaria.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, e seus efeitos retroagem à data de 02/01/2019;

Art.3º – REVOGAR, as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 04 de Janeiro de 2019.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Port. 001/2019-GP)

Nome	Cargo	Símbolo
FRANCISCO MARTO FELIPE	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	CC-1
ROSANA MARIA DE SOUZA SANTOS	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura	CC-1
JACKSON DOUGLAS DOS SANTOS	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	CC-1
DIEGO BRENO DE PAULA	Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-1

PORTARIA Nº 002/2019 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º – NOMEAR, os servidores para exercerem cargo de provimento em comissão da administração pública, conforme nomes, cargos e símbolos constantes, em ANEXO ÚNICO, desta portaria.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, e seus efeitos retroagem à data de 02/01/2019;

Art.3º – REVOGAR, as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 04 de Janeiro de 2019.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Port. 002/2019-GP)

Nome	Cargo	Símbolo
AMILTON BARBOSA DA FONSECA JUNIOR	Diretor Geral de Administração, Tributação e Finanças	CC-2
HUDSON MAX SOUZA ALVES	Chefe de Recursos Humanos	CC-4
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA	Chefe de Protocolo	CC-4
MARISTELA MONTEIRO MARIANO	Diretor Geral de Saúde	CC-2
JOSMARIA IZIDORIO DOS SANTOS	Coordenador Hospitalar	CC-3
MARIA DE FATIMA MELO DE SOUZA	Chefe de Farmácia	CC-4
CLEBIO BEZERRA BARBOSA	Coordenador de Limpeza Pública	CC-3
GLEDSON SANTOS DE MOURA	Coordenador de Controle da Merenda Escolar	CC-3
HUGO RAFAEL SOUZA	Coordenador de Educação	CC-3
JOSE AFONSO DA CUNHA NETO	Coordenador de Controle Interno	CC-3
SIDNEY AIRES LOPES	Diretor de Trabalho, Habitação e Ação Social	CC-2
JOSIMAR DE ARAUJO	Chefe de Proteção e Defesa Civil	CC-4

Portaria nº 003/2019 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal

Considerando, os resultados do Concurso Público, realizado no dia 21 de agosto de 2016, para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de São Rafael, para atuação na área da Administração, homologado conforme DECRETO Nº 009/2016-GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016;

Considerando, publicação do Edital de Convocação nº 007/2018-GP;

Considerando, parecer Jurídico da PGM, referente ao deferimento de documentação exigível apresentada (Prot. 1022/2018) e continuação do processo de nomeação.

RESOLVE:

Art.1º – NOMEAR, OZENILDO GIL SILVA DE SOUZA, aprovado para o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, no concurso público, realizado no dia 21 de Agosto de 2016;

Art.2º – O nomeado na presente portaria deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de São Rafael – RN, no setor de Recursos Humanos, em um prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria, para e tomar efetiva posse do cargo e iniciar o exercício da função, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art.3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando, as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVE:

I – Nomear Servidor (a) SUELEN CRISTINA DANTAS DA SILVA para exercer o Cargo de Procurador da Câmara Municipal de São Rafael/RN;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Rafael/RN, 02 de janeiro de 2019

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA Nº 01.006/2019-CMSR

Nomeia com o cargo de Assessor Contábil e dá outras providências.

FABIO DA COSTA VALE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de Suas atribuições legais e em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVER:

I – Nomear Servidor (a) FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA para exercer o Cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Rafael/RN, 02 de janeiro de 2019

Fábio da Costa Vale

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA Nº 01.007/2019-CMSR

Nomeia com o cargo de Tesoureiro Interino e dá outras providências.

FABIO DA COSTA VALE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de Suas atribuições legais e em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVER:

I – Nomear Servidor (a) ELBERTON RODRIGUES COSTA DA SILVEIRA para exercer o Cargo de Tesoureiro Interino da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Rafael/RN, 02 de janeiro de 2019.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA Nº 01.008/2019-CMSR

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

FABIO DA COSTA VALE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael do Estado do Rio Grande do Norte, no uso

de Suas atribuições legais e em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições constantes do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I – Nomear JAYNE MARINHEIRO DE MOURA, CPF. nº 102.987.134-54; SILVANA DOS SANTOS LIMA, CPF. nº 103.029.074-16 e SANDRA MARIA DA SILVA LOPES, CPF. nº 047.643.114-02, para constituírem a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, sob a presidência do primeiro, a partir desta data, para o período de um ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Rafael/RN, 02 de janeiro de 2019.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 0922 [REDACTED]

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(ART. 13 DA LEI Nº 8.260/91)



ASSINATURA DO PORTADOR

Walter de Medeiros Azevedo

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

COABE
WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

FILIAÇÃO
JOÃO AZEVEDO FILHO
MARIA EDITE DE MEDEIROS AZEVEDO

NACIONALIDADE
JARDIM DO SERIDO-RN

RG
1 [REDACTED] 2 - SSP/RN

ORGÃO E TÍTULO
NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO
07/01/1987

051 [REDACTED] 74

VIA 02 15/03/2019

ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
10543



CERTIDÃO N. 000321/2025 - 2ª

CERTIFICAMOS, conforme os registros desta Seccional, que o(a) senhor(a) **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO** inscrito(a) no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte, em **24/05/2012**, sob o número **10** [REDACTED] sem registro de impedimento, encontra-se com a inscrição ATIVO.

CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data não consta contra o(a) mesmo(a) condenação ético-disciplinar perante o Egrégio Conselho Seccional, bem como não foi excluído(a) dos quadros da OAB/RN.

CERTIFICAMOS, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está adimplente com a Tesouraria, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente. A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Natal/RN, 31 de Janeiro de 2025.

Carlos Kelsen Silva dos Santos
Presidente

Ricardo Victor Pinheiro de Lucena
Secretário-Geral

Emissão: 16:02:21 do dia 14/01/2025.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no *site* www.oabrn.org.br

Validação Digital: 1E5A-E0EA-0DB2-13C6

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM



Walter De Medeiros Azevedo
R PANTANAL, 00150 TOR ORQUIDEA APT 503
N PARNAMIRIM
59150-015 PARNAMIRIM RN

Código
637/009457656

Vencimento 15/02/2025 Valor 177,78

CPF/CNPJ
051.9

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DUVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

CLARO TV+ FIDELIDADE

Claro net virtua

SERVIÇOS MÓVEIS

Claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição	total
Claro net virtua	57,97
SERVIÇO STREAMING	114,90
Itens Eventuais	4,91

Valor total
177,78

Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua

01/01/25 A 31/01/25 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 500 MEGA EXCLUSIVO FID + APLICATIVOS 104,90

Sub-Total Mensalidade Claro net virtua 104,90

Mensalidade Proporcional Claro net virtua

DESCONTO MENSALIDADE VIRTUA (1/6) -30,00

Alteração Produto VIRTUA

01/2025 OFERTA CONJUNTA PROPORCIONAL BANDA LARGA 500 MEGA EXCLUSIVO FID + APLICATIVOS -16,93

Sub-Total Alteração Produto VIRTUA -16,93

Sub-Total Mensalidade Proporcional Claro net virtua -46,93

Total Claro net virtua 57,97

SERVIÇO STREAMING

Mensalidade Serviço Streaming

01/01/25 A 31/01/25 MENSALIDADE STREAMING BOX CLARO TV+ FIDELIDADE 77,10

01/01/25 A 31/01/25 MENSALIDADE NTFX STREAMING CLAROTV+ NETFLIX PADRAO C/ ANUNCIO 18,90

Sub-Total Mensalidade Serviço Streaming 96,00

Adesões/Instalações

01/01/25 A 31/01/25 MENSALIDADE PAC STREAMING MAX COM ANUNCIO 18,90

Sub-Total Adesões/Instalações 18,90

Total SERVIÇO STREAMING 114,90

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas

MULTA 4,40

JUROS PGTO EM ATRASO 0,51

Sub-Total Encargos/Juros/Multas 4,91

Total Itens Eventuais 4,91

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja!
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Video Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
637255541703048, 637255533087327,
637255518219713, 637255515935634,
637245414185076

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATLOJ, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICPAY, UNIBANCO S/A

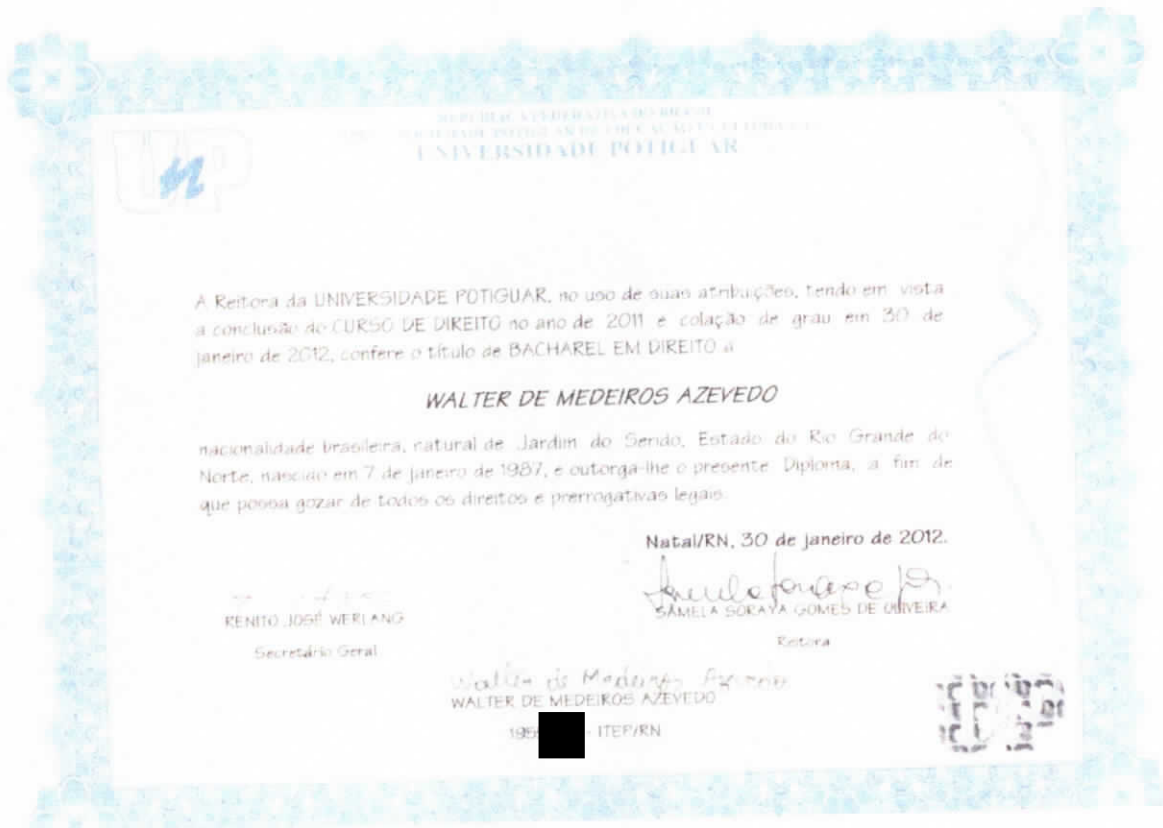
Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
Walter De Medeiros Azevedo	NET SERVICOS 6370094576564	Janeiro/2025	15/02/2025	177,78

84630000001-1 77780162202-1 50215637000-4 00813755996-2



Pague
com
Pix
Clique
Aqui





O CURSO DE DIREITO foi reconhecido através da PORTARIA/MEC Nº 599, DE 31/05/95 D.O.U. DE 01/06/95 - SEÇÃO I, P. 7.864

UNIVERSIDADE POTIGUAR - UnP

Membro emérita AINEC - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura S/A
Credenciada através do Conselho Presencial de 19/12/06
Inscrita no Diário Oficial da União de 20/12/06, Seção I

Diploma registrado no Livro GRADUAÇÃO sob o nº 16016, nos termos do § 1º, Art. 48 da Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Sector de Registro, Natal - RN,
30/01/2012

Tânia Maria de Oliveira Mariano
Tânia Maria de Oliveira Mariano
Responsável pelo Registro

Renito José Werlang
Visto Renito José Werlang
Secretário Geral

00704185



Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

Reconhecido pela Portaria MEC nº 361 de 01 de agosto de 2019.
Publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019.



Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu Nível de Especialização

O Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu,
em nível de Especialização em Direito Tributário, confere o presente certificado a

Walter de Medeiros Azeredo

Brasileiro, nascido em 06/01/1987, natural do Estado do Rio Grande do Norte,
portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.955.822, curso concluído em 06 de agosto de 2019,
atendendo a todas as disposições na Resolução CNE/CES nº 1, de abril de 2018.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

Américo de Oliveira
Diretor de Ensino e Registro

Walter de Medeiros Azeredo
Aluno

Walter de Medeiros Azeredo
Aluno

Certificado registrado por:
Instituto Brasileiro de Estudos Tributários sob o nº 250.760.200-00
Livro de Registro de Certificados de Pós-Graduação nº 000001





Certificado

O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **MBA Licitações e Contratos**, (Área de conhecimento Ciências sociais, negócios e direito), com carga horária total de 432 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

nacionalidade Brasileiro(a), nascimento em 07 de janeiro de 1987, cédula de identidade nº 19[REDACTED]2-SSP/RN, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 10 de agosto de 2021

Prof. CARLO COSTA GUIZELINI
DIRETOR ACADÊMICO

SARA DE SÁ CAVALCANTE
SECRETÁRIA ACADÊMICA

ESPECIALISTA

IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 -
Publicação DOU 15 de agosto de 2016.

SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob o nº 856 - No livro 82 - Folha(s) 43

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES, Nº
1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG Nº 4 de 22 de maio
de 2013.

Goiania, 10 de agosto de 2021



Raiane Gonçalves de Oliveira
Setor de Registro de Certificado



Sara de Sa Cavalcante
Secretária Acadêmica

HISTÓRICO ACADÊMICO – IPOG Instituto de Pós-graduação & Graduação

Curso: MBA Licitações e Contratos

Credenciamento: Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação DOU 15 de agosto 2016

MEC/CNE/CES, Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013

Período de Realização: 31 de Maio de 2019 a 28 de Março de 2021

Carga Horária Total: 432 horas/aula

Acadêmico(a): WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Identidade: 19 / RN

Turma: LCNAT001

CERTIFICADO REGISTRADO SOB O

Nº: 856 FOLHA: 43 LIVRO: 82

Nacionalidade: Brasileiro(a)
CPF: 051.943.704-74

Sexo: Masculino
Data de Nascimento: 07/01/1987

Disciplina	Nota	Freq.	C.H.	Professor	Titulação
Procedimentos Licitatórios	10,0	100	24	JORGE CARLOS VOGELMANN JUNIOR	Mestre
Planejamento Estratégico das Contratações Públicas	8,5	75	24	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	Doutor
Análise e Preparação de Editais	10,0	100	24	PLÍNIO DE MELO PIRES	Mestre
Desenvolvimento Integral do Potencial Humano	10,0	100	24	SOLANGE DE CASTRO	Mestre
Orçamento Público	10,0	100	24	JOSE LEVI BENTO	Especialista
Termo de Referência e Projeto Básico	10,0	100	24	PLÍNIO DE MELO PIRES	Mestre
Pregão Presencial e Eletrônico	10,0	100	24	JORGE CARLOS VOGELMANN JUNIOR	Mestre
Contratos Administrativos e Convênios	10,0	100	24	CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITAO LOUREIRO	Especialista
Siasg e Comprasnet	10,0	100	24	LEONARDO MOTA MEIRA	Especialista
Sistema de Registros de Preços	10,0	100	24	PLÍNIO DE MELO PIRES	Mestre
Aquisições e Contratações na Administração Indireta	10,0	100	24	MARCELA DE OLIVEIRA SANTOS	Mestre
Regime Diferenciado em Contratações Públicas (RDC)	10,0	100	24	RAFAEL GERARD DE ALMEIDA DEMUELENAERE	Doutor
Habilitação e Recursos Administrativos	10,0	100	24	FELIPE MAGALHÃES BAMBIRRA	Doutor
Parceria Público-Privada	10,0	100	24	PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO	Mestre
Controle Interno Governamental	9,5	100	24	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	Doutor
Análise Financeira e Precificação de Bens e Serviços	9,5	75	24	FERNANDO SERGIO FERNANDES DO VALLE	Mestre
Acompanhamentos de Contratos Administrativos	10,0	100	24	BRUNO DANTAS FARIA AFFONSO	Mestre
Improbidades Administrativas e Crimes em Licitações	10,0	100	24	RODRIGO DIAS DA FONSECA	Especialista

Título Artigo: PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E A EVOLUÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nota Artigo: 9,70

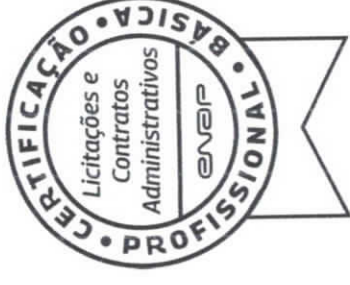
Goiania-GO, 10 de agosto de 2021

Assinado Por CARLO COSTA GUIZELINI:59752661149
Data: 12/08/2021 17:08:00
ID: 000000109971

Assinado Por SARA DE SA CAVALCANTE:89646711120
Data: 12/08/2021 17:32:41
ID: 000000109971

Assinado Por IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO &
GRADUACAO LTD:04688977000102
Data: 10/08/2021 17:53:33
ID: 000000109971





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap atesta que

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

realizou com êxito a prova de **Certificação Profissional Básica em Licitações e Contratos Administrativos**, demonstrando conhecimentos e habilidades para atuar com excelência nas compras governamentais, por meio da condução dos procedimentos de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, contribuindo para a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.


Betânia Lemos
Presidenta

Brasília, 20 de setembro de 2024

Validade: 20 de setembro de 2029

Competências:

1. Análise da demanda
2. Análise de viabilidade
3. Análise de custos
4. Análise de riscos
5. Elaboração de documentos
6. Licitação por prego
7. Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo
8. Efetivação da ata de registro de preços
9. Contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação
10. Utilização de instrumentos auxiliares às licitações - credenciamento, pré qualificação e outros
11. Concessão de suprimento de fundos
12. Preparação da fiscalização de contratos
13. Fiscalização de contratos
14. Fiscalização de obras
15. Fiscalização de contratos de tecnologia da informação
16. Alteração contratual
17. Aplicação de sanções administrativas
18. Encerramento de contratos



Certificado registrado na Secretaria Escolar da Enap sob código d28859c, em 14/01/2025. O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou caso desejar, informando código acima na página da Enap (<https://www.escolavirtual.gov.br/documentos/validacao>), opção "Validar certificado"

02/08/2017



Exemplo de Certificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL - NÚCLEO RN

CERTIFICADO

Certificamos que Walter de Medeiros Azevedo CPF Nº 05 [REDACTED] 04-74 participou da palestra "Guerra Fiscal e os desafios para uma tributação justa dentro da Federação Brasileira", no Auditório da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, no dia 16 de Outubro de 2014.

MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO
Assessor Jurídico

JANTSON BEZERRA DE SIQUEIRA
Diretor de Ensino

RENATO CÔRDELO MORELET
Presidente do Conselho

Natal (RN), 02 de Agosto de 2017.

Exibido via QR Code
Autenticação: D0F2D27EABE3D8E7CEE16C3C3FFBEE
Data validada: 02/08/2017
<http://www.jfrn.jus.br/esmafe/validacao.xhtml>

Exemplo de Certificado

02/08/2017

Tema

Guerra Fiscal e os desafios para uma tributação justa dentro da Federação Brasileira

PAULO DE BARROS CARVALHO

- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais PUC-SP
- Mestre em Direito Comercial USP
- Especialista em Direito Tributário PUC-SP
- Doutor em Direito Tributário PUC-SP

ROBSON MAIA LINS

- Bacharel em Direito pela UFRN
- Mestre e Doutor em Direito Público pela PUC-SP
- Professor Assistente do Curso de Mestrado e Doutorado da PUC-SP (Direito Tributário)
- Professor Palestrante nos Cursos de Especialização em Direito Tributário do IBET

LUCAS GALVÃO DE BRITTO

- Mestre e doutorando pela PUC-SP
- Especialista pelo IBET
- Professor assistente de Direito Tributário nos cursos de bacharelado da UFRN e PUC-SP
- Sócio no escritório Barros Carvalho Advogados Associados

Carga Horária: 3 horas(1 aula)

REALIZAÇÃO

ESMAFE 5ª

APOIO



SICOOB



PROGRAMA

NACIONAL DE

CAPACITAÇÃO

DAS CIDADES



CAPACIDADES

Certificado

Certificamos, para os devidos fins que

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

participou da atividade: **Curso a distância de autoinstrução sobre Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) - Turma 1/2017**
realizado pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Lincoln Institute of Land Policy
no(s) dia(s) 07/08/2017 a 28/08/2017, carga horária de 30 horas/aula, na condição de

Participante.



F204969
12/09/2017 às 15:13:17

Verifique a autenticidade deste certificado no Portal
www.capacidades.gov.br



**MINISTERIO DAS
CIDADES**

PROGRAMA

NACIONAL DE

CAPACITAÇÃO

DAS CIDADES



CAPACIDADES

Certificado

Certificamos, para os devidos fins que

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

participou da atividade: **Curso a distância de autoinstrução Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) e IPTU progressivo no tempo - Turma 2/2017**

realizado pelo Ministério das Cidades no âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Lincoln Institute of Land Policy no(s) dia(s) 28/08/2017 a 11/09/2017, com carga horária de 30 horas/aula, na condição de

Participante.



F208221

12/09/2017 às 15:15:56

Verifique a autenticidade deste certificado no Portal:
www.capacidades.gov.br



MINISTÉRIO DAS
CIDADES



CERTIFICADO

O Instituto de Estudos em Gestão Pública – IEGESP certifica que

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO CPF nº 051 [REDACTED] 4-74

participou do **CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, com Habilitação para o Exercício da Atribuição, nos termos do parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 3.555/2000, realizado em Natal/RN, nos dias 2, 3, 4 e 5 de maio de 2017, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas.

Natal/RN, 5 de Maio de 2017

Fábio Sarinho Paiva
Apresentador

Fernando Antônio Teixeira Leão
Apresentador

Francisco Nascimento de Sousa
Apresentador

Mariana Capistrano Sarinho Paiva
Sócia-Gerente IEGESP

CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Com Habilitação para o Exercício da Atribuição, nos termos do parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NOÇÕES DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

1. Conceitos básicos, cabimento, sujeitos obrigados a licitar e legislação aplicável.
2. Objetivos e princípios da licitação.
3. Modalidades e tipos de licitação.
4. Critérios de escolha e limites.
5. Responsáveis pelas licitações – a quem compete, principais atribuições e alcance das suas responsabilidades.
6. A contratação: direta, dispensa e inexorabilidade de licitação.
7. Especificadores do Pregão:
 - conceito, espécies, base legal, finalidade, princípios e características e campo de aplicabilidade do Pregão;
 - conceito e classificação de "bens e serviços comuns";
 - a "autoridade competente" atribuições e responsabilidades;
 - o "pregoeiro": perfil, requisitos, designação, atribuições e responsabilidades;
 - a "equipe de apoio": composição, atribuições e responsabilidades;
 - principais diferenças em relação às modalidades da Lei 8.666/93.
8. A necessidade da completa e adequada definição do objeto da pretensa contratação ("projeto básico" x "termo de referência").
9. A questão da qualidade e do desempenho do objeto ("menor preço" x "melhor preço").
10. A possibilidade de indicação de marca, de características exclusivas e de similaridade do objeto.
11. Importância, objetivos e modos de elaboração do "orçamento estimativo".
12. Questões sobre preço de referência, preço máximo, sobrepreço e preço inextinguível.
13. Parcelamento do objeto e fracionamento legal de despesa.
14. A indispensabilidade da escolha do procedimento licitatório mais adequado ao atingimento da maior vantagem na contratação.

PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

1. O Termo de Referência e suas peculiaridades.
2. O instrumento convocatório (edital).
3. A convocação (publicação do edital):
 - conteúdo do aviso;
 - meios de divulgação;
 - prazo para apresentação das propostas;
 - impugnação e esclarecimentos.
4. O credenciamento.
5. A sessão pública do pregão:
 - abertura;
 - coleta de declaração de habilitação;
 - recebimento de envelopes (proposta e habilitação);
 - abertura de envelopes das propostas;
 - exame de conformidade das propostas e seleção dos lançadores;
 - a fase de lances (verbais):
 - aceitabilidade da proposta;
 - a negociação;
 - a habilitação;
 - a declaração do vencedor;
 - a fase recursal (recursos: intenção e razões/contrarrazões);
 - o encerramento do pregão;
 - a ata do pregão.
6. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação no pregão presencial.
7. Particularidades do pregão eletrônico:
 - utilização dos recursos de tecnologia da informação;
 - credenciamento eletrônico no sistema;
 - chave de identificação e senha;
 - sistema de comunicação – desconexão;
 - abertura e condução da sessão;
 - sessão on line do pregão;
 - utilização do chat;
 - análise de propostas;
 - fase de lances: tempo ordinário e tempo randômico;
 - negociação;
 - envio e análise de documentos de habilitação;

- declaração do vencedor;
- recursos: intenção e razões/contrarrazões; encerramento da sessão e geração da ata;
- 8. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação no pregão eletrônico.
- 9. Aspectos práticos do pregão eletrônico – simulação via Sistema Comprasnet do Governo Federal.
- 10. A Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada) – aplicabilidade no pregão presencial e no eletrônico.
- 11. A questão da exigência de amostras no pregão.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1. Conceito, definição e características.
2. Princípios e normatização aplicáveis.
3. Vantagens e desvantagens.
4. Hipóteses de utilização.
5. Modalidades e tipos de licitação adotados.
6. Agentes e instrumentos do SRP.
7. Províncias, responsabilidades e atribuições do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante do SRP.
8. Fase preparatória à implantação do SRP:
 - abertura do procedimento (justificativas);
 - planejamento e estruturação (levantamento e sistematização de demandas);
 - definição do objeto e garantia da qualidade;
 - estimativa de preços (realização de pesquisa mercadológica);
 - elaboração do termo de referência e das minutas do edital e da ata de registro de preços.
9. Fase exorta da implantação do SRP: a licitação.
10. Ata de Registro de Preços (ARP): formalização, vigência, regras de publicação, gerenciamento, impugnação, regras para prorrogação da vigência, modificações, renovação e extinção da Ata.
11. Cancelamento do registro: hipóteses e procedimento.
12. Contratos derivados da ARP: prazo de vigência, possibilidade de prorrogação e procedimentos atinentes à formalização e execução.
13. Regras e limites para acesso à Ata (passo a passo do "carona").

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **Walter de Medeiros Azevedo**, nascido(a) em 07 de janeiro de 1987, CPF 05 [REDACTED] 04-74, concluiu o curso Turma Piloto - Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos, realizado no período de 28/11/2017 a 18/12/2017, com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Histórico do Participante

Nome: Walter de Medeiros Azevedo. CPF: 051.943.704-74. Data de Nascimento: 07/01/1987. País de Origem: Brasil.
Curso: Turma Piloto - Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos - Período: 28/11/2017 a 18/12/2017 - Carga-horária: 20 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA**NOTA****CONTEUDO PROGRAMÁTICO:**

Exercício Avaliativo 1

30,00

• Entendendo os Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos;

Exercício Avaliativo 2

30,00

• Órgãos, portais e outras instituições responsáveis pelo controle dos gastos públicos;

Exercício Avaliativo 3

40,00

• Qualidade do gasto público.

Total do curso :**100,00**



Rede
Municipalista



Certificado de Agente Municipalista

A Confederação Nacional de Municípios – CNM, em parceria com – FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, certifica que o Sr.(a) **Walter de Medeiros Azevedo**, do município de Jardim do Seridó/RN Participou do **CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES MUNICIPALISTAS**, realizado nos dias 18 e 19 de Julho de 2017, no Auditório da FEMURN - Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol - Natal/RN, com carga horária de 16 horas.

Natal/RN, 19 de Julho de 2017.

Paulo Ziulkoski
Presidente CNM



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Objetivos da Rede Municipalistas e ferramentas de apoio ao agente;**
- **Simulação de entrevista na rádio ou uma conversa telefônica com um parlamentar;**
- **Histórico municipalista e o surgimento da CNM;**
- **Avaliação das conquistas para cada município presente à qualificação;**
- **Temas técnicos:**
 - > **Fichas resumo de acesso ao conteúdo de forma simplificada;**
- **Estudos Técnicos Parte 1:**
 - > **Indicação das características e usos das fichas resumo e dos estudos técnicos;**
- **Estudos Técnicos Parte 2:**
 - > **Demonstração das possibilidades de aprofundamento em um tema complexo do municipalismo brasileiro com base no respaldo oferecido nos estudos técnicos da CNM;**
- **Processo Legislativo: Procedimentos de tramitação da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Regimento Comum do Congresso Nacional;**
- **Posicionamento Crítico sobre a pauta de reivindicações e a sua priorização.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO, CPF Nº 051 [REDACTED] - 74, participou do
TURMA 02 CAPACITAÇÃO BÁSICA EM FOLHA DE PAGAMENTO E DE [REDACTED] S COM PESSOAL, no
período de 04/09/2017 a 06/09/2017, com a carga horária de 24 horas-atividade.

Natal(RN), 6 de setembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Xavier Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0519437047405142960
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/validarCertificado>

CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Instituição:
Regime Jurídico dos Agentes Públicos
Remuneração dos Agentes Públicos
Despesa com Pessoal
Contratos e Gestão de Pessoas
Controle da Folha de Pagamento

Instrutor Responsável: VICTOR RAFAEL FERNANDES ALVES



Escola de
contas

CERTIFICADO

Certificamos que WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO, CPF 05.111.111-74, participou com aproveitamento no curso: APOIO AO PLANEJAMENTO E A GESTÃO ESTRATÉGICA - PROJETO "REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA - DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE, ministrado pela Escola de Contas "Professor Severino Lopes de Oliveira", na modalidade de Ensino a Distância (EaD), no período de 14/09/2020 a 15/10/2020, com a carga horária de 153 horas-aula.

Natal(RN), 15 de outubro de 2020.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
COORDENADORA GERAL DA ESCOLA DE CONTAS

TARCISO COSTA
CONSELHEIRO DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS

Autenticação: *5M019MT0470014896,551131131
Emissão pelo Internet. Para validação acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/secretaria/validar/certificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução Virtual - Apresentação das disciplinas Estratégicas (Plano de Diretrizes)
- 1.1 Estratégias estratégicas - curso (formato do curso - aula)
- 1.2 Explique como as principais atividades práticas A, B, C e D (formato do curso - aula)
- 1.3 Prática A (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
- 1.4 Workshop Virtual - Formular indicadores estratégicos (Plano de Diretrizes)
- 2.1 Prática B (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
- 2.2 Prática C (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
- 2.3 Prática D (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
3. Workshop Virtual - Formular indicadores estratégicos (Plano de Diretrizes)
- 3.1 Reunião virtual para apresentação do material produzido pelos municípios (formato do curso - Live)
- 3.2 Elaborar as iniciativas relacionadas aos demais objetos estratégicos do Mapa - Parte 01.01 (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
4. Workshop Virtual - Formular indicadores estratégicos (Plano de Diretrizes)
- 4.1 Elaborar as iniciativas relacionadas aos demais objetos estratégicos do Mapa - Parte 02.01 (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
5. Workshop Virtual - Formular indicadores estratégicos (Plano de Diretrizes)
- 5.1 Elaborar as iniciativas relacionadas aos demais objetos estratégicos do Mapa - Parte 03.01 (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
- 5.2 Localizar o conteúdo de todo o material, por parte dos municípios, para análise e correções finais dos municípios. (formato do curso - comunicação eletrônica)
6. Workshop Virtual - Indicadores Estratégicos: formulação dos indicadores para aferição do alcance dos objetivos estratégicos
- 6.1 Indicadores Estratégicos: curso (formato do curso - aula)
- 6.2 Aplicações sobre as principais atividades - Prática E e F (formato do curso - aula)
- 6.3 Prática E (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
7. Workshop Virtual - Indicadores Estratégicos: formulação dos indicadores para aferição do alcance dos objetivos estratégicos
- 7.1 Prática F (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
8. Workshop Virtual - Indicadores Estratégicos: formulação dos indicadores para aferição do alcance dos objetivos estratégicos
- 8.1 Reunião virtual para apresentação do material produzido pelos municípios (formato do curso - Live)
- 8.2 Elaborar os indicadores - Parte 01.01 (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
9. Workshop Virtual - Indicadores Estratégicos: formulação dos indicadores para aferição do alcance dos objetivos estratégicos
- 9.1 Elaborar os indicadores - Parte 02.01 (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
10. Workshop Virtual - Indicadores Estratégicos: formulação dos indicadores para aferição do alcance dos objetivos estratégicos
- 10.1 Elaborar os indicadores - Parte 03.01 (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
- 10.2 Encaminhamento de todo o material, para análise e correções finais dos municípios. (formato do curso - comunicação eletrônica)
11. Apresentação final dos trabalhos - indicadores estratégicos e iniciativas estratégicas
- 11.1 Apresentação final dos trabalhos realizados por cada município (formato do curso - Live)

Instrutor Responsável: CESAR GLAUCIO TORQUATO REGINALDO E RICARDO BARBOSA VILAÇA

Certificado

A Zênite Informação e Consultoria S.A. confere o presente certificado a

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

pela participação no Zênite Online "40 VÍCIOS MAIS COMUNS NAS LICITAÇÕES – COMO EVITAR, QUANDO SANEAR E COMO RESOLVER DE ACORDO COM O TCU", realizado de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, com carga horária de 15 horas (quinze horas).

Frequência: 93%

Curitiba, 04 de dezembro de 2020



Anadriana Vicente de Almeida
Anadriana Vicente de Almeida
Vice-Presidente Executiva



Código do Certificado: 209M3A985EBC45567300 Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

40 VÍCIOS MAIS COMUNS NAS LICITAÇÕES – COMO EVITAR, QUANDO SANEAR E COMO RESOLVER DE ACORDO COM O TCU

GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFFER DIAS 30 DE NOVEMBRO, 1 E 2 DE DEZEMBRO AULAS 1 – 2 – 3 IDENTIFICAÇÃO DOS VÍCIOS, CONSEQUÊNCIAS NO PROCEDIMENTO E A RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE - Quais são vícios? - Quais consequências podem ser advindas do agente público diante de um vício? - Vícios contratuais e os que produzem anulação – Entendimento do TCU e do TCU - A LANCE e os impactos no regime de execução da contratação de obras e serviços - Exatidão e demais requisitos contratuais – (em e em processo) – Quais fatos geram responsabilização dos agentes e quais não geram? – TCU e as decisões do TCU VÍCIOS MAIS COMUNS NO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO DEFINIÇÃO DO OBJETO - Escolha da solução e da modalidade de contratação que melhor atende à necessidade administrativa – O que avaliar sob os pontos de vista técnico e econômico? - Exigências excessivas, irrelevantes e que desorientam – O que pode e o que não pode ser exigido? EXIGÊNCIA DE AMOSTRA - Como disciplinar? – Cuidados na análise e na decisão EMPREGADAS POR PREÇO GLOBAL E POR PREÇO UNITÁRIO - Quando adotar um ou outro regime? ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E A IN n° 49/2020 - Fatores que estudos técnicos preliminares na instalação do planejamento – Consequências	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Quando o Sistema de Registro de Preços é viável? - É possível adquirir apenas um item de um lote registrado na ata de registro de preços? - Realizar licitação X Adesão a uma ata de SRP vigente – O que deve basear e justificar essa escolha? - Quando permitir adesão à ata por não participantes? – O que deve ser ponderado pelo gerenciador e os novos limites à adesão – Entendimento do TCU - Exigências e formalidades para a adesão - Análise de legalidade pela assessoria jurídica para a adesão à ata - Reunião do objeto em lotes e a divisão em itens - Quando rejeitar e quando dividir? – Critérios para a escolha REVISÃO DE PREÇOS DE MERCADO DE ACORDO COM A IN n° 73/2020 E ELABORAÇÃO DE PLANILHAS - Onde, como e quando pesquisar? – Orientações da IN n° 73/2020 - Métodos para a estimativa de preços com base nos preços pesquisados - Discrepâncias entre os resultados - Instrução do processo – O que deve ser juntado para uma instrução segura? - Elaboração da planilha de preços pela Administração - Definição do preço estimado e do preço máximo – Quando definir preço estimado ou máximo? - Como na pesquisa e na definição dos preços estimado e máximo – Quem responde? – O pregoeiro pode ser responsabilizado? – Verificação no julgamento do contrato	RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO DIAS 3 E 4 DE DEZEMBRO AULAS 4 E 5 VÍCIOS MAIS COMUNS NA HABILITAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA - Objeto da licitação X Descrição no contrato social da empresa - Exigência do CNAE compatível QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Capacidades técnica profissional X operacional - Atestados de capacidade técnica – Quantidade mínima de atestados, quantitativo mínimo a ser comprovado e permissão de somatório - Registro do atestado – Quando exigir? - Requisitos mínimos da equipe técnica – Quais os limites? - Visita técnica – Cabimento, quem deve realizá-la e prazo previsto - Somatório de atestados relativos a contratos de serviços contínuos executados concomitantemente – Disciplina da IN n° 05/2017 - Exigência de número mínimo de postos e período mínimo de experiência para a contratação de serviços contínuos – Disciplina da IN n° 05/2017 - Exigência de escritório no local da prestação do serviço – Disciplina da IN n° 05/2017 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Apresentação do balanço patrimonial do último exercício já exigível – Como identificá-lo?	Quais índices contábeis usuais podem ser exigidos? REGULARIDADE FISCAL - Certidão válida X informação on-line – O que vale para o julgamento? - Regularidade fiscal – Exigência em vista do objeto ou perante todos os fornecedores? FALTA OU FALHA NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Diligências – Quando e quais os limites para o saneamento? - Envio de documentos de habilitação com a proposta comercial – envio de documentação complementar – Saneamento de falhas – Limites – Disciplina do Decreto n° 10.024/2019 VÍCIOS MAIS COMUNS NA FASE EXTERNA E NO JULGAMENTO DO PREGÃO DEFERIDOS NA PROPOSTA E NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Requisitos técnicos exigidos no edital X Descrição do objeto/serviço na proposta comercial – Divergência – Quando desclassificar, diligenciar ou corrigir e quais os limites? – Disciplina do Decreto n° 10.024/2019 - Falta da indicação da marca na proposta comercial – Consequências - Propostas alternativas – Indicação de duas marcas e dois preços – Procedimento DEFERIDOS NA PLANILHA DE PREÇOS DO VENCEDOR - Defeitos que podem ser corrigidos – Como corrigir? - Número de correções aceitáveis - Saneamento X Alteração de preços unitários e global
---	---	--	--

Carga Horária 15h

Palestrantes

Gustavo Henrique Carvalho Schieffer – Ricardo Alexandre Sampaio



Código do Certificado: 209M3A985EBC45567300 Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, concluiu o curso Gestão Tributária Municipal (Turma MAI/2021), com início em 30/04/2021 e com carga-horária de 30 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Walter de Medeiros Azevedo

Gestão Tributária Municipal

30/04/2021 a 30/05/2021

30 horas

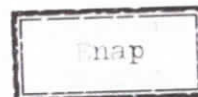
81.25

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Sistema, Princípios e Competência Tributária
Módulo 2 - Obrigação e Legislação Tributária
Módulo 3 - Crédito Tributário e Lançamento
Módulo 4 - Análise da Gestão Tributária Municipal



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV.G sob o código **w43d4724418B0wg**
Este certificado foi gerado em 03/05/2021 às 13:05 horas.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://portal.ev.g.gov.br/validacao>
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente



CERTIFICADO

Certifico que

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

participou do curso

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATUAL: ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA.

Concluindo o mesmo em:

21/03/2021

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de

2 horas e 30 minutos

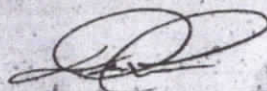


Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

RONNY CHARLES

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, concluiu o curso **Elaboração Legislativa no Executivo: Legística, Governança e Avaliação** (Turma FEV/2021), com início em 17/02/2021 e com carga-horária de 30 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

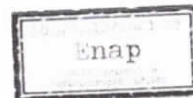
Nome	Curso	Carga Horária
Walter de Medeiros Azevedo	Elaboração Legislativa no Executivo: Legística, Governança e Avaliação	30 horas
Período de Realização		
17/02/2021 a 19/03/2021		30

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Governança Legislativa-regulatória: conceito e operacionalização
Módulo 2 – Técnicas de elaboração de atos normativos e políticas públicas
Módulo 3 – Avaliação de Impacto Legislativo-Regulatório



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código OG204350655RTjn.
Este certificado foi gerado em 21/03/2021 às 15:03 horas.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.
A data de emissão pode ser anterior a data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CNM QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com Instituto Paulo Zulkoski, certificam que

Walter de Medeiros Azevedo

participou do **10 medidas para alavancar a arrecadação a partir da Dívida Ativa**,
realizado no dia 12/01 com carga horária de 3 horas, em Porto Alegre/RS.

Brasília/DF, 1 de Março de 2021.

Paulo Zulkoski

Presidente do CNM 1997-2016

Glademir Aroldi

Presidente do CNM 2016-2019



CNM QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com Instituto Paulo Ziulkoski, certificam que

Walter de Medeiros Azevedo

participou do **Lei complementar 173 e a gestão de pessoal no exercício de 2021**,
realizado no dia 02/03 com carga horária de 3 horas, em Porto Alegre/RS.

Brasília/DF, 8 de Março de 2021.


Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM 1987-2018


Glademir Aroldi
Presidente da CNM 2018-2020



IPZ
INSTITUTO PAULO ZIULKOSKI



 Inserir a Matéria

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Art. 07 da Lei Municipal n.º 843 de 19 de maio de 2010 resolve:

Art. 01º - Designar o senhor **WALDIR MEDEIROS AZEVEDO**, no CPF/MF n.º [REDACTED], inscrito na OAB/RN [REDACTED], para responder pelo [REDACTED] Procuradoria Jurídica Adjunta do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017, 129º ano da República.

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: E2833109

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2017, Edição 1424. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femur>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º da Lei Municipal nº 843/2010,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, inscrito no CPF/ME sob o n.º 05 [REDACTED] 04-74, inscrito na OAB/RN sob o n.º 10 [REDACTED] 3, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Jurídico Administrativo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EB71EAE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2432a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 31/10/2022

PRESIDENCIA

PORTARIA

Portaria N° 0326/2022 – GP/OAB/RN

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, AD REFERENDUM, DO CONSELHO, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da OAB/RN, inciso III do artigo 38,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 094, 186, 284 e 317 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os(as) advogados(as) relacionados(as) abaixo para compor a **COMISSÃO DE DIREITO ADMINISTRATIVO** desta Seccional:

Edgar Pereira da Rocha, OAB/RN 10.462 – Membro;

Vladimir da Rocha França, OAB/RN 3. [REDACTED] – Membro;

Karina Kally da Silva Santos Fragoso, OAB/RN 9.479 – Membro;

Walter de Medeiros Azevedo, OAB/RN 10. [REDACTED] – Membro;

Breno Sales Brasil, OAB/RN 14.188 – Membro;

Ricardo César Ferreira Duarte Junior, OAB/RN 7.834 – Membro;

Francisco Canindé Alves Filho, OAB/RN 6.485 – Membro;

Jacqueline da Costa Gomes, OAB/RN 14.486 – Membro;

Thiago De Bessa da Silva, OAB/RN 16.457 – Membro;

Mario Augusto Silva Araujo, OAB/RN 11.299 – Membro;

André Luis Santana de Melo, OAB/RN 16.780 – Membro.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Natal/RN, 27 de outubro de 2022.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOMES VALENTIM ADVOGADOS
CNPJ: 34.141.062/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:24 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **9568.6723.FF7E.A323**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9356676
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **34.141.062/0001-35**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **20/01/2025** às **09:26:52** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.82.254.14**.

Validade até **18/02/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
3932937	653855415653	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
34.141.062/0001-35	GOMES VALENTIM ADVOGADOS
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 20 de janeiro de 2025

Emitida pela sessão: 539742113 através do IP: 170.82.254.14

Natal (RN), 20 de janeiro de 2025 às 09:23:10

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.141.062/0001-35
Razão Social: GOMES VALENTIM ADVOGADOS
Endereço: R RAIMUNDO CHAVES 1806 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59064-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010804555549616420

Informação obtida em 20/01/2025 09:20:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOMES VALENTIM ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.141.062/0001-35

Certidão nº: 3452893/2025

Expedição: 20/01/2025, às 09:24:30

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES VALENTIM ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.141.062/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
31/01/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **8677256/2025**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: GOMES VALENTIM ADVOGADOS
CPF/CNPJ: 34.141.062/0001-35
Endereço: Rua Raimundo Chaves, 1803, Lagoa Nova, Natal/RN, 59064-368

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 31/01/2025 17:07. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 492511b3bd19e95c87be224e5d1365a7

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 31 de Janeiro de 2025 às 17:07



08.739.930/0001-73
PREFEITURA DE NOVA PALMEIRA
Rua Almisa Rosa, s/n
Centro - CEP: 58.184-000
NOVA PALMEIRA - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Nova Palmeira**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.739.930/0001-73, com sede à Rua Almisa Rosa, n.º 02, Centro, CEP n.º 58.184-000, por meio do Prefeito Constitucional, Ailton Gomes Medeiros, **atesta** para os devidos fins a quem possa interessar que o escritório de advocacia **Gomes Valentim Advogados Associados**, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.141.062/0001-35, com sede à Rua Raimundo Chaves, n.º 1830, Candelária, Natal/RN, CEP n.º 59.064-390 **prestou os serviços jurídicos para elaboração de anteprojeto de lei para atualização da legislação que versa sobre o sistema tributário do município de Nova Palmeira/PB**, atendendo satisfatoriamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com mérito todas as etapas do trabalho.

Nova Palmeira PB, 31 de agosto de 2021.


Ailton Gomes Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN,
CEP. 59.182-000, CNPJ: 08.204.497/0001-71

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONE ALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Juvenal Lamartine, nº. 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, representada legalmente pelo Prefeito senhor André Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 0 [REDACTED]-27, atesta, para os devidos fins e a quem possa interessar, que constam nos registros deste órgão, que a empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediada na Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Candelária, Natal/RN, por intermédio de sua equipe técnica, prestou e vem prestando até a presente data, serviços especializados de em assessoria e consultoria tributária, realizando atividades como: Reestruturação do órgão da administração tributária e sua consequente regulamentação; elaboração de instrumentos de trabalho, como formulários de cadastramento, de notificação, de auto de infração, inscrição em dívida ativa e outros que se façam necessários; Revisão da legislação tributária; implantação e funcionamento do processo administrativo fiscal, visando ao aperfeiçoamento das relações entre a administração e os contribuintes de forma técnica profissional; Realização de estudos econômicos tributários para identificação da capacidade contributiva e planejamento da atividade fiscal; Aperfeiçoamento do processo de cobrança de tributos e outras receitas; Fixação e acompanhamento de metas de arrecadação, com estímulo para comprometimento da equipe de trabalho, no período de Julho/2021 a 08/2023, através de sua organização e com estrutura própria, tendo sempre procedido corretamente com esta instituição, não sendo registrado nenhum fato, conduta ou prática que possa desaboná-lo.

Declaramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e que os serviços sempre foram prestados com eficiência e perfeição técnica, atendendo com satisfação os interesses do declarante.

Monte Alegre/RN, 04 de setembro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA
SILVA:03802684427

Assinado de forma digital por ANDRE
RODRIGUES DA SILVA:03802684427
Dados: 2023.09.04 17:05:49 -03'00'

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
EQUADOR**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **Gomes Valentim Advogados**, estabelecida na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Raimundo Chaves, nº 1806, Bairro Lagoa Nova, inscrita no CNPJ sob nº 34.141.062/0001-35, prestou serviços compatíveis com o objeto do Inexigibilidade Nº 007/2022.

Registramos que a empresa prestou os serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária, tais como: estruturação do órgão da administração tributária e sua consequente regulamentação; elaboração de instrumentos de trabalho, como formulários de cadastramento, de notificação, de auto de infração, inscrição em dívida ativa e outros que se façam necessário; revisão da legislação tributária; implantação e funcionamento do processo administrativo fiscal, visando o aperfeiçoamento das relações entre a administração e os contribuintes, de forma técnica profissional; realização de estudos econômico-tributários para identificação da capacidade contributiva e planejamento da atividade fiscal, sempre que necessário e solicitado for; aperfeiçoamento do processo de cobrança de tributos e outras receitas; fixação e acompanhamento de metas de arrecadação, com estímulo para comprometimento da equipe de trabalho.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, durante todo o período em que fora contratada 05/2022 a 05/2023.

Equador/RN, 30 de junho de 2023.

Cletson Rivaldo de Oliveira

Prefeito

034.148.724-47



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

GABINETE DO PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAÍBA/RN.

Endereço: Largo Cônego Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN,
CEP.59.280-000.

CNPJ: 35.278.449/0001-09.

Contratada:

GOMES VALENTIM ADVOGADOS

Endereço: Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.064-368.

CNPJ: 15.159.065/0001-51.

Atestamos para os devidos fins que a empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS, acima descrita, prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados: Serviços especializados em assessoria em apoio a Procuradoria Geral da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada.

Período: 05/2022 até os dias atuais, uma vez que o contrato se encontra vigente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Macaíba/RN, em 20 de dezembro de 2023.

DENILSON COSTA
GADELHA:66476550420

Assinado de forma digital por
DENILSON COSTA
GADELHA:66476550420
Dados: 2023.12.20 11:44:52 -03'00'

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Câmara

PALÁCIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Largo Cônego Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN. CEP.59.280-000 – Fone: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Poder Legislativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS, CNPJ. 34.141.062/0001-35, estabelecida na Av. Raimundo Chaves, 1806, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.064-368, foi nossa prestadora de serviços especializados de assessoria em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos; e prestar apoio aos vereadores, no período de 07/2023 até os dias atuais (contrato vigente).

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Cerro Corá/RN, 29 de dezembro de 2023.

JOAO MARIA
ALEXANDRE:33655324472

Assinado de forma digital por JOAO
MARIA ALEXANDRE:33655324472
Dados: 2023.12.29 10:35:10 -05'00'

João Maria Alexandre
Mat. 00019-1
CPF.: 33.655.324-72
Presidente da Câmara

COMPROVAÇÃO DE NOTORIEDADE

Empresa: Gomes Valentim Advogados.

Endereço: Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Candelária, Natal/RN.

Data de Constituição: 24 de junho de 2019.

CNPJ: 34.141.062/0001-35

Entrevistas Realizadas pelos Sócios:

Data da Entrevista	Assunto	Entrevistado	Veículo	Formato
02/02/22	Planejamento no Serviço Público	Francistony Valentim, consultor em Gestão Pública	PNTV Play	Presencial
22/02/22	Governadores e Prefeitos enfrentam desafio para pagar piso nacional do magistério	Francistony Valentim, consultor em gestão pública	TCM 10 HD	Videoconferência
17/03/22	Nova Lei de Licitações	Francistony Valentim - consultor em gestão pública	BAND RN	Presencial
18/03/22	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações	Francistony Valentim	Inter TV Cabugi	Presencial
14/06/22	ICMS dos combustíveis	Francistony Valentim	Inter TV Cabugi	Presencial
21/06/22	Contratações de shows pelo poder público	Francistony Valentim	Jovem Pan 89,9 FM	Presencial
29/08/22	Nova lei de licitações	Francistony Valentim	Inter TV	Presencial

Data da Entrevista	Assunto	Entrevistado	Veículo	Formato
			Cabugi	
12/09/22	Prestação de contas dos candidatos	Francistony Valentim	TV Tropical	Presencial
13/09/22	Prestação de contas dos candidatos	Francistony Valentim	TV Assembleia	Presencial
22/09/22	Prestação de contas eleitorais, gastos de campanha, receitas e arrecadação.	Francistony Valentim	Jovem Pan 102,5 FM	Presencial
20/12/22	Exigências do fim do exercício financeiro	Francistony Valentim	TV Tropical	Presencial
17/01/23	Nova lei de licitações	Francistony Valentim	Inter TV Cabugi	Presencial
06/02/23	Nova lei de licitações	Francistony Valentim	TV Tropical	Presencial

Clippings Publicados:

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
15/12/21	Revista Acontece	Revista		RN	Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores		Reportagem
30/12/21	InterTV Cabugi	TV	Natal	RN	Lei que libera recursos e isenções fiscais vence hoje		Matéria
27/01/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços		Post

Data da Entrevista	Assunto	Entrevistado	Veículo	Formato
			Cabugi	
12/09/22	Prestação de contas dos candidatos	Francistony Valentim	TV Tropical	Presencial
13/09/22	Prestação de contas dos candidatos	Francistony Valentim	TV Assembleia	Presencial
22/09/22	Prestação de contas eleitorais, gastos de campanha, receitas e arrecadação.	Francistony Valentim	Jovem Pan 102,5 FM	Presencial
20/12/22	Exigências do fim do exercício financeiro	Francistony Valentim	TV Tropical	Presencial
17/01/23	Nova lei de licitações	Francistony Valentim	Inter TV Cabugi	Presencial
06/02/23	Nova lei de licitações	Francistony Valentim	TV Tropical	Presencial

Clippings Publicados:

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
15/12/21	Revista Acontece	Revista		RN	Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores		Reportagem
30/12/21	InterTV Cabugi	TV	Natal	RN	Lei que libera recursos e isenções fiscais vence hoje		Matéria
27/01/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços		Post

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					prestados à população, apontam consultores		
28/01/22	Gazeta de Parnamirim	Site	Parnamirim	RN	Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores		Post
03/02/22	PNTV Play	Jornal	Parnamirim	RN	Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores		Entrevista
14/02/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Consultores orientam gestores de municípios a negociar reajuste de 33,24% no piso nacional dos professores		Post
14/02/22	Portal Negócios	Site	Natal	RN	Consultores orientam gestores de municípios a negociar reajuste de 33,24% no piso nacional dos professores		Post
15/02/22	Blog Elias Medeiros	Blog	Natal	RN	Consultores orientam gestores de municípios a negociar reajuste de 33,24% no piso nacional dos professores		Post

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
22/02/22	TCM 10 HD	TV	Mossoró	RN	Governadores e Prefeitos enfrentam desafio para pagar piso nacional do magistério		Entrevista
10/03/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações		Post
10/03/22	Portal Negócios	Site	Natal	RN	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações		Post
10/03/22	Blog Agora Vai	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações		Post
14/03/22	Agora RN	Site	Natal	RN	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações		Post
14/03/22	Blogue Robson Pires Xerife	Blog	Caicó	RN	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de		Post

Veículo: Gazeta de Natal - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 22/04/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Nova Lei de Licitações: gestores devem priorizar regulamentações e evitar "CTRL+C CTRL+V" na hora de criar regras para ações nas prefeituras **Link:**
<https://www.gazetadenatal.com.br/noticia/2175/nova-lei-de-licitaes-gestores-devem-priorizar-regulamentaes-e-evitar-crtl-c-crtl-v-na-hora-de-criar-regras-para-aes-nas-prefeituras>



Veículo: BZ Notícias - Eliana Lima - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 26/04/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Nova Lei de Licitações: gestores devem priorizar regulamentações e evitar "CTRL+C CTRL+V" na hora de criar regras para ações nas prefeituras **Link:**
<https://www.bznoticias.com.br/noticia/nova-lei-de-licitacoes-gestores-devem-priorizar-regulamentacoes-e-evitar-crtl-c-crtl-v>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 09/05/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores podem pagar multa de até 30% dos seus vencimentos se não cumprirem obrigações com Relatório de Gestão Fiscal **Link:**
<https://www.blogdajuliska.com.br/gestores-podem-pagar-multa-de-ate-30-dos-seus-vencimentos-se-nao-cumprirem-obrigacoes-com-relatorio-de-gestao-fiscal>



Veículo: BZN NOTÍCIAS - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 09/05/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores podem pagar multa se não cumprirem obrigações com RFF
Link: <https://bznoticias.com.br/noticia/gestores-podem-pagar-multa-se-nao-cumprirem-obrigacoes-com-rff>

BZN



POLÍTICA

Gestores podem pagar multa se não cumprirem obrigações com RFF

Introdução à Lei de Licitação em 2021, no âmbito da Lei de Licitação, o gestor público pode pagar multa se não cumprir as obrigações com o RFF (Registro de Fornecedor). A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF.

A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF. A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF.

A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF. A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF.



Veículo: Jornal da Cidade - **Tipo de Mídia:** Jornal - **Data:** 03/06/22 - **Cidade/UF:** Alto do Rodrigues / RN
Título: ADEQUAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES É DESAFIO PARA GESTORES

JORNAL DA CIDADE

MARÇO JUNHO DE 2022



CONSULTOR DA ANÁLISE RN, FLADIMYR GOMES DETALHA MUDANÇAS, AVANÇOS E FLEXIBILIDADE COM A NOVA LEI

ADEQUAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES É DESAFIO PARA GESTORES

Gestores da administração pública já sabem: desde 1º de abril de 2021, não se compra e se contrata mais sem cumprir as obrigações com o RFF (Registro de Fornecedor). A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF.

A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF. A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF.

A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF. A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF.

A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF. A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF.

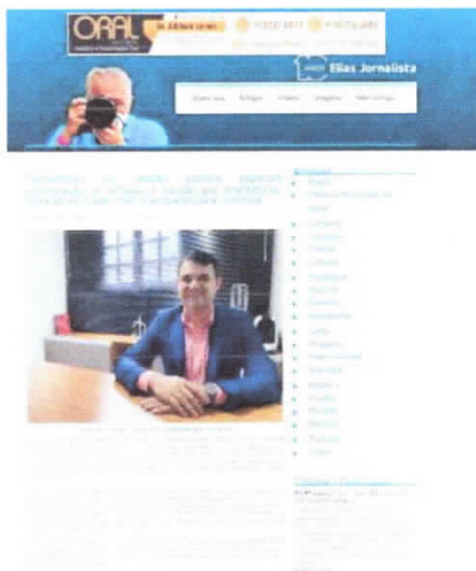
A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF. A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF.

A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF. A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF.

A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF. A multa é de 1% do valor da licitação, podendo chegar a 10% se o gestor não cumprir as obrigações com o RFF.



Veículo: Blog Elias Medeiros - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 14/06/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle **Link:** <https://eliasjornalista.com/consultores-em-gestao-publica-explicam-contratacao-de-artistas-e-bandas-por-prefeituras-nova-lei-vai-trazer-mais-transparencia-e-controle>



Veículo: Ponta Negra News - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 14/06/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle **Link:** <http://pontanegranews.com.br/2022/06/14/consultores-em-gestao-publica-explicam-contratacao-de-artistas-e-bandas-por-prefeituras>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 14/06/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle
Link: <https://www.blogdajuliska.com.br/consultores-em-gestao-publica-explicam-contratacao-de-artistas-e-bandas-por-prefeituras-nova-lei-vai-trazer-mais-transparencia-e-controle>



Veículo: Papo Cultura - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 14/06/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle
Link: <https://papocultura.com.br/nova-lei-licitacoes-contratacao-artistas>



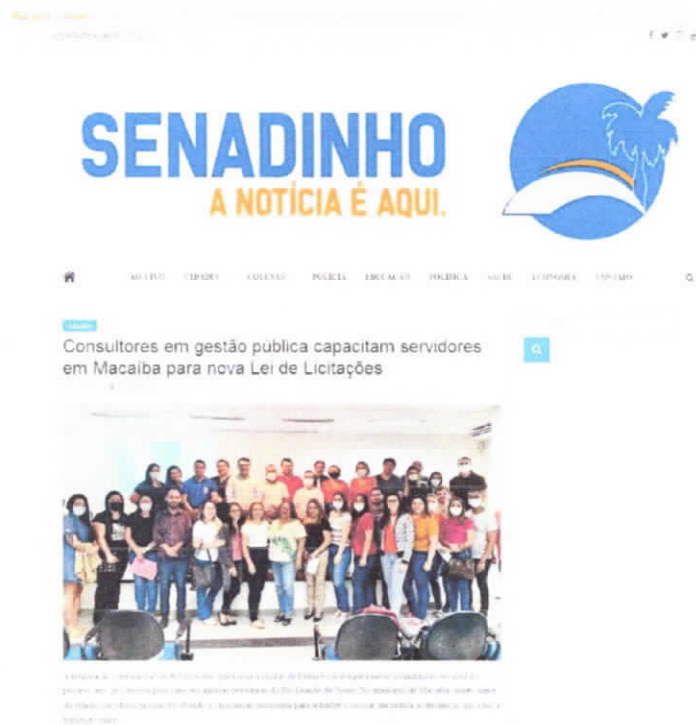
Veículo: Folha da Cidade - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 17/06/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle
Link: <https://folhadacidade.jor.br/noticia/289/consultores-em-gestao-publica-explicam-contratacao-de-artistas-e-bandas-por-prefeituras-nova-lei-vai-trazer-mais-transparencia-e-controle>



Veículo: Jovem Pan 89,9 FM - **Tipo de Mídia:** Rádio - **Data:** 21/06/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Contratações de shows pelo poder público
Link: <https://www.youtube.com/watch?v=dD3KScQrmw4>



Veículo: Senadinho Macaíba - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 22/08/22 - **Cidade/UF:** Macaíba / RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações
Link: <https://senadinhomacaiba.com.br/consultores-em-gestao-publica-capacitam-servidores-em-macaiba-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 22/08/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações
Link: <http://www.blogdajuliska.com.br/consultores-em-gestao-publica-capacitam-servidores-em-macaiba-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Na boca do povo RN - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 22/08/22 - **Cidade/UF:** RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações
Link: <https://nabocadopovo.com.br/consultores-em-gestao-publica-capacitam-servidores-em-macaiba-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Gira RN - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 22/08/22 - **Cidade/UF:** RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações
Link: <http://giram.com.br/2022/08/22/consultores-em-gestao-publica-capacitam-servidores-em-macaiba-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Blog Elias Medeiros - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 22/08/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações
Link: <https://eliasjornalista.com/consultores-em-gestao-publica-capacitam-servidores-em-macaiba-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Potyguar News - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 22/08/22 - **Cidade/UF:** RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações
Link: <https://potyguarnews.com.br/2022/08/22/consultores-em-gestao-publica-capacitam-servidores-em-macaiba-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Folha da Cidade - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 24/08/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações
Link: <https://folhadacidade.rn.br/noticia/371/consultores-em-gestao-publica-capacitam-servidores-em-macaiba-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Intertv - **Tipo de Mídia:** TV - **Data:** 29/08/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações



Veículo: Jovem Pan News Natal - **Tipo de Mídia:** Rádio - **Data:** 22/09/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições
Link: <https://www.youtube.com/watch?v=mU4p0axPhk&t=1660s>



Veículo: Portal Negócios - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 19/12/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras
Link: <https://portalnegocios.com.br/blog/consultor-em-gestao-publica-alerta-para-exigencias-do-fim-do-exercicio-financeiro-em-camaras-municipais-e-prefeituras>



Veículo: Blog Queiroz News - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 19/12/22 - **Cidade/UF:** São Paulo / SP
Título: Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras
Link: <https://www.queiroznews.blogspot.com/2022/12/consultor-em-gestao-publica-alerta-para.html>



Veículo: Celso Amâncio - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 19/12/22 - **Cidade/UF:** RN
Título: Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras **Link:** <https://www.celsoamancio.com/2022/12/consultor-em-gestao-publica-alerta-para.html>



Veículo: Twitter - **Tipo de Mídia:** Twitter - **Data:** 19/12/22
Título: Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras **Link:** https://twitter.com/celso_amancio/status/1604885913267769344



Veículo: TV Tropical - **Tipo de Mídia:** TV - **Data:** 20/12/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras **Link:** <https://youtu.be/Nwif8FblCC8?t=7024>



Veículo: Fatorrrh - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 11/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://fatorrrh.com.br/2023/01/11/gestores-correm-para-se-adequar-a-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



Veículo: Blog Queiroz News - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 11/01/23 - **Cidade/UF:** São Paulo / SP
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <http://www.queiroznews.blogspot.com/2023/01/gestores-correm-para-se-adequar-nova.html>



Veículo: Ponta Negra News - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 11/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril
Link: <https://www.pontanegranews.com.br/2023/01/11/gestores-correm-para-se-adequar-a-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



Veículo: Blog Elias Medeiros - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril
Link: <https://eliasjornalista.com/gestores-correm-para-se-adequar-a-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril
Link: <https://www.blogdajuliska.com.br/gestores-correm-para-se-adequar-a-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



Veículo: BZN NOTÍCIAS - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://www.bznnoticias.com.br/noticia/gestores-correm-para-se-adequar-a-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Portal Dido - Diógenes Dantas - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://portaldido.com.br/noticia/gestores-correm-para-se-adequar-a-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



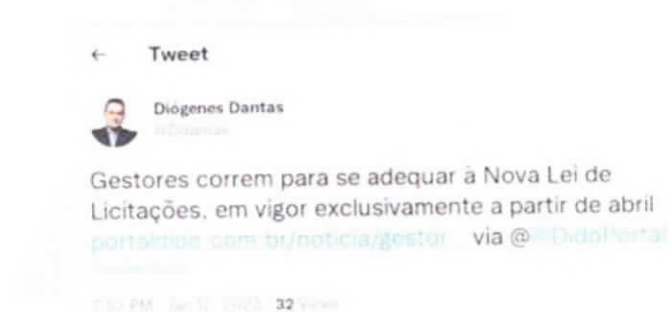
Veículo: Portal Negócios - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://portalnegocios.com.br/blog/gestores-correm-para-se-adequar-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-partir-de-abril>



Veículo: Blog do Fred Braga - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** São Gonçalo do Amarante / RN **Título:** Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://blogdofredbraga.blogspot.com/2023/01/gestores-correm-para-se-adequar-nova.html>



Veículo: Twitter - **Tipo de Mídia:** Twitter - **Data:** 12/01/23
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://mobile.twitter.com/Ddantas/status/1613625330325139457>



Veículo: Fábio Pacheco - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://blogdofabiopacheco.blogspot.com/2023/01/gestores-correm-para-se-adequar-nova.html?spref=tw>



Veículo: Portal Dido - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://portaldido.com/noticia/gestores-correm-para-se-adequar-a-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



Veículo: Inter TV Cabugi - **Tipo de Mídia:** TV - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Nova lei de licitações **Link:** <https://globoplay.globo.com/v/11286921>



Veículo: Gazeta de Natal - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 17/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://www.gazetadenatal.com.br/noticia/2479/gestores-correm-para-se-adequar-nova-lei-de-licitaes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



Veículo: Blog Queiroz News - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 27/01/23 - **Cidade/UF:** São Paulo / SP
Título: Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios **Link:** <http://www.queiroznews.blogspot.com/2023/01/governo-prepara-decreto-para-nova-lei.html>



Veículo: Blog do FM - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 27/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios **Link:** <https://blogdofm.com.br/governo-do-rn-prepara-decreto-para-nova-lei-de-licitacoes-e-consultores-em-gestao-publica-alertam-para-prazo-em-municipios>



Veículo: Blog Elias Medeiros - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 28/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios **Link:** <https://eliasjornalista.com/governo-prepara-decreto-para-nova-lei-de-licitacoes-e-consultores-em-gestao-publica-alertam-para-prazo-em-municipios>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 30/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios **Link:** <https://www.blogdajuliska.com.br/governo-prepara-decreto-para-nova-lei-de-licitacoes-e-consultores-em-gestao-publica-alertam-para-prazo-em-municipios>



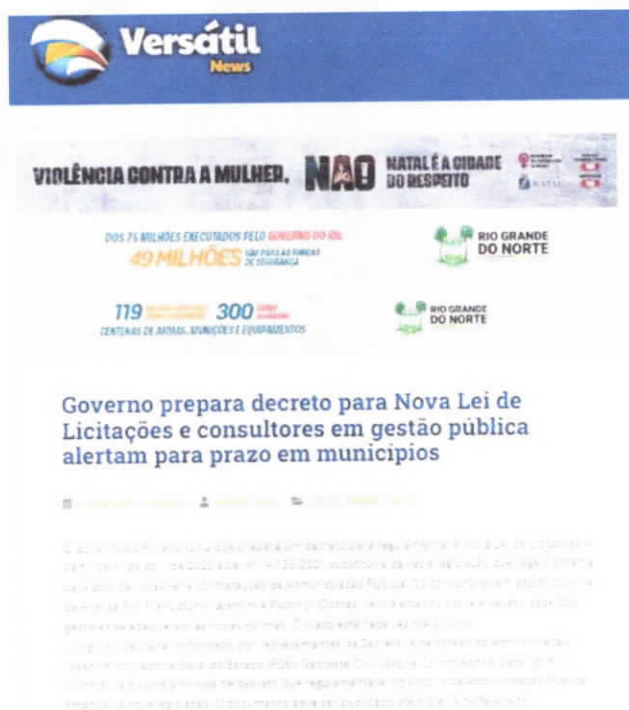
Veículo: Gazeta de Natal - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 01/02/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios **Link:** <https://www.gazetadenatal.com.br/noticia/2494/governo-prepara-decreto-para-nova-lei-de-licitaes-e-consultores-em-gestao-pblica-alertam-para-prazo-em-municipios>



Veículo: TV Tropical - **Tipo de Mídia:** TV - **Data:** 04/02/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios **Link:** <https://www.youtube.com/live/TN3yx1oIrRo?feature=share&t=6954>



Veículo: Versátil News - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 06/02/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios **Link:** <https://www.versatilnews.com.br/2023/02/governo-prepara-decreto-para-nova-lei-de-licitacoes-e-consultores-em-gestao-publica-alertam-para-prazo-em-municipios>



Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
19/04/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Nova Lei de Licitações: gestores devem priorizar regulamentações e evitar "CRTL+C CRTL+V" na hora de criar regras para ações nas prefeituras		Post
22/04/22	Gazeta de Natal	Site	Natal	RN	Nova Lei de Licitações: gestores devem priorizar regulamentações e evitar "CRTL+C CRTL+V" na hora de criar regras para ações nas prefeituras		Post
26/04/22	BZ Notícias - Eliana Lima	Blog	Natal	RN	Nova Lei de Licitações: gestores devem priorizar regulamentações e evitar "CRTL+C CRTL+V" na hora de criar regras para ações nas prefeituras		Matéria
09/05/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Gestores podem pagar multa de até 30% dos seus vencimentos se não cumprirem obrigações com Relatório de Gestão Fiscal		Post
09/05/22	BZN NOTÍCIAS	Site	Natal	RN	Gestores podem pagar multa se não cumprirem obrigações com RFF		Post
09/05/22	@blogdajuliska	Instagram	Natal	RN	Gestores podem pagar multa de		Nota



84 2030-0800



atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, nº 1806
Candelária - Natal - RN
CEP: 59064-368

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					até 30% dos seus vencimentos se não cumprirem obrigações com Relatório de Gestão Fiscal		
12/05/22	Gazeta de Natal	Site	Natal	RN	Gestores podem pagar multa de até 30% dos seus vencimentos se não cumprirem obrigações com Relatório de Gestão Fiscal		Post
03/06/22	Jornal da Cidade	Jornal	Alto do Rodrigues	RN	ADEQUAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES É DESAFIO PARA GESTORES		Matéria
14/06/22	Blog Elias Medeiros	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle		Matéria
14/06/22	Ponta Negra News	Site	Natal	RN	Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle		Matéria
14/06/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras;		Matéria

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					nova lei vai trazer mais transparência e controle		
14/06/22	Papo Cultura	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle		Matéria
14/06/22	Inter TV Cabugi	TV	Natal	RN	Gestores podem pagar multa de até 30% dos seus vencimentos se não cumprirem obrigações com Relatório de Gestão Fiscal		Entrevista
17/06/22	Folha da Cidade	Site	Natal	RN	Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle		Matéria
21/06/22	Jovem Pan 89,9 FM	Rádio	Natal	RN	Contratações de shows pelo poder público		Entrevista
22/08/22	Senadinho Macaíba	Site	Macaíba	RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		Matéria
22/08/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública		Matéria

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		
22/08/22	Na boca do povo RN	Site		RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		Matéria
22/08/22	Gira RN	Site		RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		Matéria
22/08/22	Blog Elias Medeiros	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		Matéria
22/08/22	Potyguar News	Site		RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		Matéria
24/08/22	Versátil News	Site	Natal	RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		Matéria
24/08/22	Folha da Cidade	Site	Natal	RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em		Matéria

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					Macaíba para nova Lei de Licitações		
29/08/22	Intertv	TV	Natal	RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		Entrevista
08/09/22	Blog Queiroz News	Blog	São Paulo	SP	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Matéria
08/09/22	Portal Negócios	Site	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Matéria
08/09/22	Folha da Cidade	Site	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Matéria
08/09/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade		Matéria

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		
09/09/22	Geórgia Nery	Site	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Matéria
12/09/22	TV Tropical	TV	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Entrevista
13/09/22	TV Assembleia	TV	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Entrevista
22/09/22	Jovem Pan News Natal	Rádio	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Entrevista

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
22/09/22	Tribuna do Norte	Site	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Matéria
19/12/22	Portal Negócios	Site	Natal	RN	Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras		Matéria
19/12/22	Blog Queiroz News	Blog	São Paulo	SP	Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras		Matéria
19/12/22	Celso Amâncio	Blog		RN	Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras		Matéria
19/12/22	Twitter	Twitter			Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras		Post



84 2030-0800



atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, nº 1806
Candelária - Natal - RN
CEP: 59064-368

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
19/12/22	Celso Amâncio	Blog		RN	Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras		Matéria
20/12/22	TV Tropical	TV	Natal	RN	Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras		Entrevista
22/12/22	Gazeta de Macau	Site	Macau	RN	Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras		Matéria
11/01/23	Fatorrrh	Blog	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
11/01/23	Blog Queiroz News	Blog	São Paulo	SP	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
11/01/23	Ponta Negra News	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em		Matéria

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					vigor exclusivamente a partir de abril		
12/01/23	Blog Elias Medeiros	Blog	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
12/01/23	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
12/01/23	BZN NOTÍCIAS	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
12/01/23	Portal Dido - Diógenes Dantas	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
12/01/23	Portal Negócios	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
12/01/23	Blog do Fred Braga	Blog	São Gonçalo do Amarante	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a		Matéria

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					partir de abril		
12/01/23	Twitter	Twitter			Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Post
12/01/23	Fábio Pacheco	Blog	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
12/01/23	Portal Dido	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
12/01/23	Inter TV Cabugi	TV	Natal	RN	Nova lei de licitações		Entrevista
17/01/23	Gazeta de Natal	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
27/01/23	Blog Queiroz News	Blog	São Paulo	SP	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios		Matéria
27/01/23	Blog do FM	Blog	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e		Matéria



84 2030-0800



atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, nº 1806
Candelária - Natal - RN
CEP: 59064-368

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios		
28/01/23	Blog Elias Medeiros	Blog	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios		Matéria
30/01/23	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios		Matéria
31/01/23	Versátil News	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
01/02/23	Gazeta de Natal	Site	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios		Matéria
04/02/23	TV Tropical	TV	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios		Entrevista



84 2030-0800



atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves,, nº 1806
Candelária - Natal - RN
CEP: 59064-368

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
06/02/23	Versátil News	Site	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios		Matéria

Comprovação da realização de matérias e entrevistas:

Veículo: Revista Acontece - **Tipo de Mídia:** Revista - **Data:** 15/12/21 - **Cidade/UF:** RN
Título: Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores



Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores

por suprimentos vai ser modificada. Então, os gestores precisam se antecipar e adquirir esses produtos", exemplificou.

O consultor Francismery Valentim aponta ainda que a grande vantagem do planejamento na gestão pública é ter conhecimento prévio de tudo que acontece ou que possa vir a acontecer. "Por falta de conhecimento, o gestor pode não saber o quantitativo previsto para as receitas e para as despesas, pode não saber em que mês ele precisará fazer uma reserva maior das receitas, se o município está cumprindo os índices constitucionais para saúde e educação. Isso se reflete na maneira como a gestão é feita e na sua eficiência na prestação de serviços à população".

Saiba mais sobre a Analisa RN

No mercado desde 2011, a Analisa RN oferece soluções nas áreas de controle interno, sistemas coordenados de gestão, métodos de eficiência e qualificação de pessoas, que promovem a excelência das ativi-

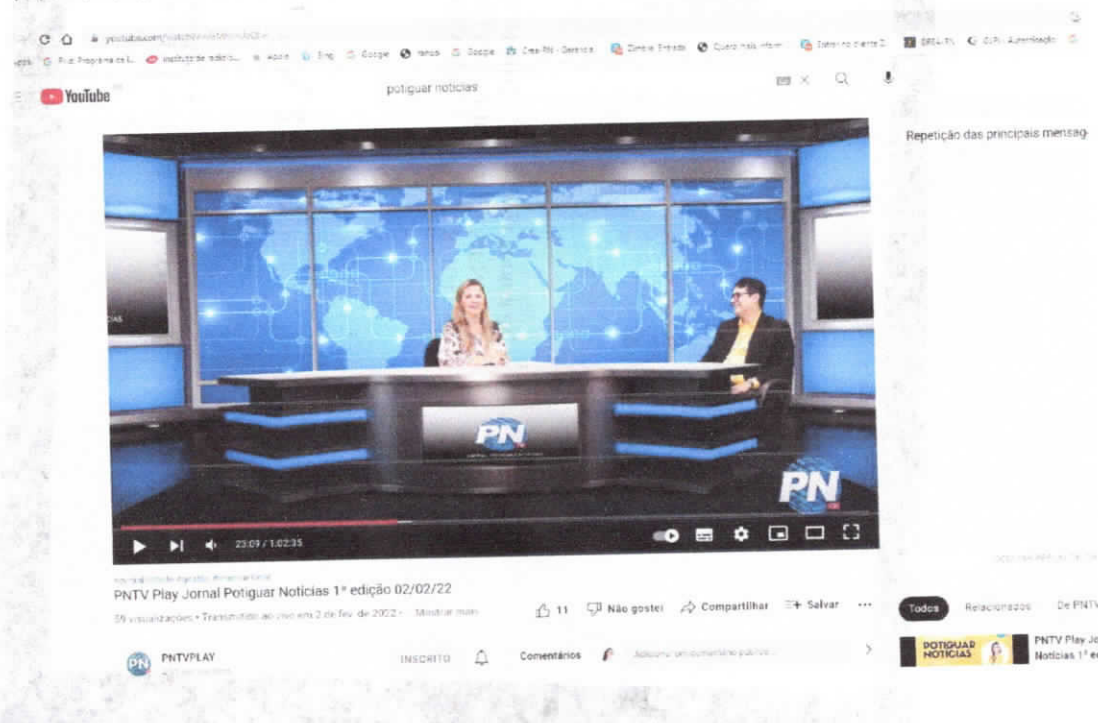
Veículo: InterTV Cabugi - **Tipo de Mídia:** TV - **Data:** 30/12/21 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Lei que libera recursos e isenções fiscais vence hoje **Link:**
<https://globoplay.globo.com/v/10176908>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 27/01/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores **Link:** <https://www.blogdajuliska.com.br/planejamento-e-fundamental-para-prefeituras-garantirem-eficiencia-em-servicos-prestados-a-populacao-apontam-consultores>



Veículo: PNTV Play - **Tipo de Mídia:** Jornal - **Data:** 03/02/22 - **Cidade/UF:** Parnamirim / RN
Título: Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores **Link:** <https://www.youtube.com/watch?v=iGMHmjZQhA>



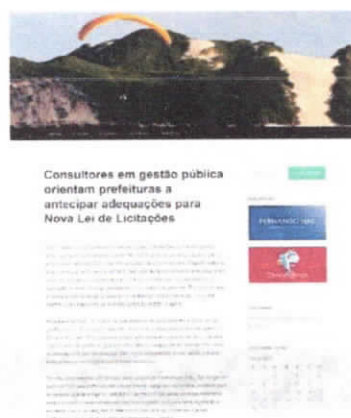
Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 10/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://www.blogdajuliska.com.br/consultores-em-gestao-publica-orientam-prefeituras-a-antecipar-adequacoes-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Portal Negócios - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 10/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://portalnegocios.com.br/blog/consultores-em-gestao-publica-orientam-prefeituras-antecipar-adequacoes-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Blog Agora Vai - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 10/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://blogdoagoravai.wordpress.com/2022/03/10/consultores-em-gestao-publica-orientam-prefeituras-a-antecipar-adequacoes-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Agora RN - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 14/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://agorarn.com.br/ultimas/consultores-em-gestao-publica-orientam-prefeituras-a-antecipar-adequacoes-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Blogue Robson Pires Xerife - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 14/03/22 - **Cidade/UF:** Caicó / RN
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://robsonpiresxerife.com/consultores-em-gestao-publica-orientam-prefeituras-a-antecipar-adequacoes-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Jornal Potiguar - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 14/03/22 - **Cidade/UF:** RN **Título:** **Link:**
<https://www.jornalpotiguar.com/2022/03/consultores-em-gestao-publica-orientam.html>



Veículo: Portal de Licitação - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 15/03/22
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://portaldelicitacao.com.br/2019/noticias/consultores-em-gestao-publica-orientam-prefeituras-a-antecipar-adequacoes-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Gazeta de Natal - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 15/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN **Título:** Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações
Link: <https://www.gazetadenatal.com.br/noticia/2119/consultores-em-gestao-pblica-orientam-prefeituras-a-antecipar-adequaes-para-nova-lei-de-licitaes>

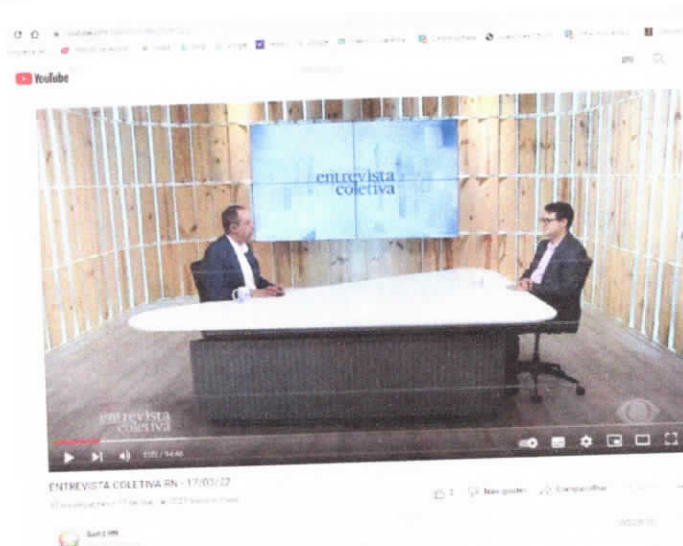


Veículo: Fatorrrh - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 15/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN **Título:** Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://fatorrrh.com.br/2022/03/15/consultores-em-gestao-publica-orientam-prefeituras-a-antecipar-adequacoes-para-nova-lei-de-licitacoes>





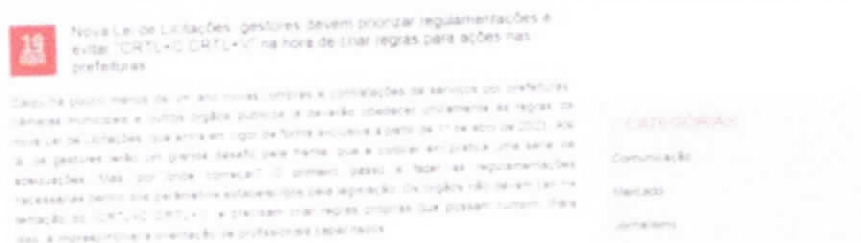
Veículo: BAND RN - **Tipo de Mídia:** TV - **Data:** 17/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** https://www.youtube.com/watch?v=1Bhk7bmTQ_I



Veículo: Inter TV Cabugi - **Tipo de Mídia:** TV - **Data:** 18/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://globoplay.globo.com/v/10403919>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 19/04/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Nova Lei de Licitações: gestores devem priorizar regulamentações e evitar "CRTL+C CTRL+V" na hora de criar regras para ações nas prefeituras **Link:** <http://www.blogdajuliska.com.br/nova-lei-de-licitacoes-gestores-devem-priorizar-regulamentacoes-e-evitar-crtl-c-ctrl-v-na-hora-de-criar-regras-para-acoes-nas-prefeituras>





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,
Jaciane Cristina dos Santos
Assessora Contábil
Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para a contratação de Empresa assessoria à Procuradoria Geral da Câmara, envolvendo consultoria técnica para análise de processos administrativos e judiciais, assim como para opinar tecnicamente sobre procedimentos internos (licitatórios, inexigibilidade ou dispensa de licitação) e minutas legislativas, que atenda as possíveis e futuras necessidades da Casa Legislativa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – contratação de serviços especializados em assessoria à Procuradoria Geral da Câmara, envolvendo consultoria técnica para análise de processos administrativos e judiciais, assim como para opinar tecnicamente sobre procedimentos internos (licitatórios, inexigibilidade ou dispensa de licitação) e minutas legislativas.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários para – contratação de serviços especializados em assessoria à Procuradoria Geral da Câmara, envolvendo consultoria técnica para análise de processos administrativos e judiciais, assim como para opinar tecnicamente sobre procedimentos internos (licitatórios, inexigibilidade ou dispensa de licitação) e minutas legislativas.

2 – Em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 74.415,72** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

JACIANE CRISTINA
DOS
SANTOS:12347987437

Assinado digitalmente por JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS:12347987437
ID: C=BR, S=PB, I=Fica, O=ICP-Brasil, CN=Certificado Digital
PF A1, OU=Videoconferencia, OUF=5900740000180, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS:12347987437
Resultado: Eu sou o autor desse documento.
Localização:
Data: 2025.02.14 09:53:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN 01- [REDACTED] O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o DESPACHO, do Setor de Contabilidade, informando dotação orçamentária e financeira, para a contratação de Empresa de Assessoria Jurídica com prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na análise de processos administrativos e judiciais que envolvam a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Devendo opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos.(conformidade com a Tabela OAB/RN, que no item 2.1 da Seção XXIV).

Cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, conforme informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Inexigibilidade de Licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, a saber a contratação de serviços especializados em assessoria à Procuradoria Geral da Câmara, envolvendo consultoria técnica para análise de processos administrativos e judiciais, assim como para opinar tecnicamente sobre procedimentos internos (licitatórios, inexigibilidade ou dispensa de licitação) e minutas legislativas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Processo Licitatório – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. NOTÓRIA ESPECIALIDADE. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. CONFIANÇA. AMPARO LEGAL NO INCISO III, ALÍNEA C, DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual A Presidência de licitação indaga a esta Procuradoria Jurídica a análise da legalidade da contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria à Procuradoria Geral da Câmara, envolvendo consultoria técnica para análise de processos administrativos e judiciais, assim como para opinar tecnicamente sobre procedimentos internos (licitatórios, inexigibilidade ou dispensa de licitação) e minutas legislativas para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN por meio de procedimento de ilegitimidade de licitação.

A autoridade administrativa responsável apresentou o documento de oficialização da demanda, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação, e Gerenciamento de riscos, além de documento com Exposição de Motivos.

Inicialmente, ressalta-se que, de acordo com o artigo 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório, bem como as contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos se submeterão a controle prévio de legalidade pela consultoria jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

Cumprе registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida. Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

De lege lata, a CF/88 impõe, em regra, que a Administração Pública somente pode contratar obras, serviços, compras e alienações após a realização de licitação prévia para escolher o contratante (art. 37, XXI). O inciso XXI do art. 37 da CF/88 afirma que a lei poderá especificar casos em que os contratos administrativos poderão ser celebrados sem esta prévia licitação. A isso, a doutrina denomina “contratação direta”.

Assim, a regra na Administração Pública é a contratação precedida de licitação. Contudo, a legislação poderá prever casos excepcionais em que será possível a contratação direta, sem licitação.

Com efeito, a inexigibilidade de licitação encontra-se presente quando houver inviabilidade de competição, ou seja, quando “um dos contendoros reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, ‘sui generis’, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas”.

Segundo o art. 37, XXI da CF/88, é dever da Administração Pública realizar processo licitatório antes de qualquer contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. O constituinte permite, com este excerto, que o legislador ordinário estabeleça casos de contratação direta, ou seja, sem licitação, sendo, neste caso, admissível a inexigibilidade da licitação.

É evidente que os processos de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de todas as etapas formais exigidas em um processo licitatório, porém, devem ser observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal).

No caso em tela, da leitura do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência é possível inferir que se trata de contratação futura DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO A PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA COM ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, POR ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA EXPERT EM DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO.

A interpretação do inciso III, alínea c, do art. 74 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de licitações) autoriza, em caráter excepcional, a contratação de serviços técnicos de auditoria financeira, tributária e outras, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, para patrocínio de questões de interesse da Administração Pública, nas quais a empresa a ser contratada ostente notória especialização.

Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A norma geral de licitações claramente destaca que os serviços técnicos profissionais especializados, quando tiverem natureza singular, poderão ser contratados pela Administração Pública mesmo sem licitação, desde que o contratado tenha notória especialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Tradicionalmente, advogados e profissionais de contabilidade poderiam ser contratados pela Administração Pública sem licitação, uma vez que os serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade são considerados “serviços técnicos profissionais especializados”, estando previstos nos incisos III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar, no entanto, que não bastava ser um serviço técnico profissional especializado. Era necessário também que esse serviço técnico profissional especializado tivesse natureza singular e fosse desempenhado por profissional ou empresa de notória especialização.

Nesse sentido, é o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União:

Súmula 252-TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

O STF, em recente julgado, afirmou que isso era possível a contratação direta desses profissionais, mas apontou alguns requisitos:

A contratação direta de escritório de advocacia, sem licitação, deve observar os seguintes parâmetros: a) existência de procedimento administrativo formal; b) notória especialização profissional; c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado. (STF. 1ª Turma. Inq 3074, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 26/8/2014.)

O Egrégio STJ também possui o mesmo entendimento a esse respeito:

Jurisprudência em Teses (Ed. 97):

Tese 7: A contratação de advogados pela administração pública, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, deve ser devidamente justificada com a demonstração de que os serviços possuem natureza singular e com a indicação dos motivos pelos quais se entende que o profissional detém notória especialização.

(...) V - A inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, da Lei n. 8.666/93 não se contenta com a natureza técnica do serviço contratado. Exige a conjugação da natureza técnica (art. 13) com a natureza singular e a notória especialização dos profissionais ou empresas (art. 25, II). Assim, deve prevalecer o entendimento exposto no decurso recorrido, e não aquele que pretende, ao arremio da lei, generalizar a inexigibilidade de licitação para todas as contratações de serviços advocatícios. (...)

STJ. 2ª Turma. AREsp 1543113/SP, Rel. Min. Francisco Falcão, julgado em 10/03/2020.

A doutrina também faz coro às ressalvas e preocupações manifestadas pela jurisprudência:

“Preocupa-nos a utilização indiscriminada deste dispositivo, muitas vezes permitida pelos órgãos de controle. Cite-se como exemplo a contratação de serviços advocatícios de assessoramento jurídico cotidiano; no caso daqueles serviços, a utilização deveria se restringir àquela contratação que se alinhasse aos limites traçados pelo legislador, não apenas no pertinente à notória especialização, tão flexibilizada pelos gestores, mas, sobretudo, no que concerne à singularidade dos serviços prestados. Nesse diapasão, pensamos que o patrocínio ou a defesa de causas judiciais e administrativas, previstas no inciso V do artigo 13, do estatuto (aquele artigo dá exemplos de serviços técnicos especializados), não devem ser enquadrados como hipóteses de inexigibilidade, quando se referirem a assessoramento jurídico cotidiano.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

A singularidade imposta pelo artigo 24 parece restringir a hipótese a serviços específicos, delimitados e extraordinários, que requeiram a 'expertise' não verificada nos quadros da administração. Nesse ponto, imperioso lembrar que os assessoramentos jurídicos, naturais à advocacia pública, e o patrocínio ou defesa habitual, das diversas causas judiciais propostas em favor ou em face dos entes ou órgãos da Administração, caracterizam-se como atividades próprias de carreira funcional. A concepção constitucional prevista no inciso II do artigo 37, da Constituição Federal, exige o provimento de tais cargos mediante aprovação prévia em concurso, seja pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, motivo pelo qual reputamos como impreterível a existência de quadro de servidores de carreira, para cumprir tais atribuições." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas comentadas*. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 367-368).

O advento da Lei nº 14.039/2020 e a singularidade do objeto.

Com o objetivo de pacificar o tema e solucionar definitivamente a questão, o Parlamento Brasileiro editou a Lei nº 14.039/2020 e inseriu dispositivos no Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94) e na Lei dos Contadores (DL 9.295/46) afirmando, expressamente, que os serviços prestados pelos advogados e profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. Vejamos os dispositivos inseridos:

Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB):

Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DA DOCUMENTAÇÃO E RESPEITO AOS TRÂMITES DA LEI 14.133/2021.

Assim, não obstante a dispensa de instrumento de contrato, tendo em vista que se trata de órgão público federal sem personalidade jurídica própria, entende-se imprescindível conter, no que couber, os requisitos mínimos exigidos no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, vez que se aplica, por analogia, o entendimento do próprio TCU de que mesmo quando da dispensa do instrumento, nas hipóteses previstas pelo artigo 75 da Lei de Licitações, deve-se observar as exigências mínimas necessárias ao termo de contrato. Nessa linha de pensamento, segue trecho do entendimento exarado pelo TCU:

"Carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviços são documentos mais simples utilizados para formalização da compra, obra ou serviço, que devem ser precedidos de nota de empenho. A esses instrumentos se aplicam, no que couber, as exigências do termo de contrato. Exemplo: descrição do objeto, preço, prazos de entrega do bem ou da execução da obra ou da prestação do serviço, o crédito pelo qual correrá a despesa, entre outras exigências."

Além disso, deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

No presente caso, encontram-se acostados aos autos o Termo de Referência e o Estudo Preliminar que cumprem todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021.

A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

Em obediência à verdade, é imperioso sublinhar que a definição de notória especialização consta no §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Senão vejamos:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Não obstante, o referido dispositivo torna mais fácil a identificação da especialização que possa direcionar a contratação dos serviços de empresa de contabilidade, pois os elementos são bem mais objetivos.

Assim, o administrador poderá considerar: a) pós-graduação, mestrado e doutorado na área de atuação, o que pode ser comprovado mediante a certidão de conclusão expedida pela instituição de ensino; b) experiência no ramo, qual seja, a existência de atuação reiterada na área específica em que vai ocorrer a contratação, o que pode ser comprovado mediante cópias de contratos e outros meios de demonstração da atuação profissional; c) estudos na área de atuação, o que pode ser comprovado através de certificados de participação em congressos, seminários e afins, na condição de inscrito; d) projeção no ramo na condição de palestrante, o que pode ser comprovado através de certidão de participação como palestrante, expedido pela instituição, órgão ou organizador do evento; e) publicações de livros, artigos e teses em geral, que envolvam a área de atuação, o que pode ser demonstrado pela indicação da fonte de publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Muitos juristas acreditam que essa relação é exemplificativa, e não exclui outras formas de comprovar os requisitos do dispositivo em comento, assim como não há necessidade de que todas essas formas de demonstração estejam presentes acumuladamente.

Cumprido destacar ainda, que apesar da Lei 14133/2021 ter retirado do seu texto legal a necessidade de comprovação da singularidade do serviço, ela também não generaliza a contratação por meio de inexigibilidade de qualquer profissional, senão vejamos o que entende a Advocacia Geral da União:

PARECER n. (00001/2023/CNLCA/CGU/AGU) EMENTA: LEI 14.133, DE 2021. ART. 74, III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REQUISITOS. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.

Observa-se, desta forma, que a exclusão da exigência de comprovação de singularidade do objeto não é um mero acidente ou casualidade, mas constitui-se em verdadeira política legislativa, que tem o claro propósito de autorizar a contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados independentemente de prova de eventual singularidade do objeto.

Em razão de toda a discussão que circundava o conceito de singularidade, cujo atendimento nestas contratações acaba sendo de difícil apreensão. Com efeito, infere-se que se a legislação licitatória não trouxe expressamente mais este pressuposto, é porque eloquentemente optou por revestir de mais objetividade as referidas contratações.

A doutrina porém estabelece, que mesmo não constando mais a singularidade do serviço, a lei deixa mais objetivo e dá ainda mais prioridade a capacidade técnica e confiança entre o profissional e o gestor para a configuração da inexigibilidade, vejamos:

“Portanto, a conclusão a que se chega é que, mesmo não mais sendo a singularidade do objeto requisito essencial da contratação, não foi generalizada a contratação de notórios especialistas. Satisfeitos os demais requisitos exigidos expressamente em lei, a motivação do ato deve evidenciar porque o gestor público considera que uma empresa ou profissional, já notório especialista nos termos da lei, é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato”. [...] A exigência da lei ficou agora mais clara e objetiva; sai da discussão de singular, que poderia até ser sinônimo de único no mundo, para uma discussão de confiar que uma empresa ou um profissional é o mais adequado para a execução do serviço.” (LUIZA, Ana; ULISSES, Jorge; FERNANDES, Murilo Jacoby. Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei nº 14.133/2021. Belo Horizonte: Fórum, 2021, 141.)

Ademais, Desses fundamentos infere-se que a lei ao estabelecer critérios objetivos para a demonstração de notória especialização profissional, para os fins de dispensa de licitação para a contratação de serviços de natureza singular, traz inegáveis benefícios. Permite que essa notória especialização seja demonstrada com elementos fáticos e documentais, segundo os critérios relacionados em lei. Beneficia, por um lado, a administração pública de um modo geral, pois fecha as portas à análise subjetiva e generalizada do conceito, que permitia a contratação de profissionais sem notória especialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Doutra sorte, da análise dos documentos que instruem o processo em tela, observa-se que a diretoria administrativa se ateve a demonstrar os motivos da elegibilidade do pretenso prestador de serviço e sua notória especialização, sendo a capacidade técnica da empresa demonstrada através de atestados de capacidade técnica expedidos por diversos órgãos da mesma natureza da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN dos quais o serviço foi prestado pelo fornecedor em análise.

A situação de inexigibilidade eventualmente existente deve ser justificada obrigatoriamente, devendo o processo ser instruído com a caracterização da situação de inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço, tudo conforme o parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Em sendo assim, para viabilidade de contratação direta através de inexigibilidade de licitação é necessário que o órgão e o setor competente demonstrem documentalmente nos autos e através de documentos técnicos o preenchimento dos requisitos.

São requisitos para a inexigibilidade a demonstração da inviabilidade de competição que deve ser apresentada pelas características de singularidade ou exclusividade do serviço, também devendo ser demonstrada a existência de apenas fornecedor específico para prestação do serviço, seja em razão da exclusividade ou em razão da notória capacidade e especialização.

No caso dos autos, em relação à notória especialização, constata-se pelos documentos colacionados que a empresa a ser contratada, GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, possui conhecimento e experiência comprovada na área de atuação, conforme atestam diversos documentos colacionados ao processo administrativo.

DO VÍNCULO DE CONFIANÇA ENTRE GESTOR E PROFISSIONAL.

Um dos principais aspectos que deve ser ponderado para a contratação de assessores jurídicos, advogados e contadores é a necessidade do vínculo de confiança entre o gestor público e profissional.

Em uma ação paradigmática, o STJ analisou um caso no qual o Tribunal de origem, pronunciando-se a respeito do preenchimento no caso concreto dos citados requisitos (a singularidade do serviço e especialização notória), destacou a confiança direta do Administrador na escolha do profissional que já possui larga experiência em prestar serviços semelhantes às Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado de Goiás (fls. 490/493, grifo em sublinhado nosso, e grifos originais mantidos):

EMENTA PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO POR MUNICÍPIO. NOTÓRIA ESPECIALIDADE. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. ACÓRDÃO RECORRIDO ASSENTADO NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DO FEITO. REEXAME. SÚMULA 7/STJ. 1. A contratação direta de advogado pela Administração Pública é condicionada ao preenchimento dos requisitos de inexigibilidade de licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

previstos na Lei n. 8.666/1990, quais sejam: a singularidade do objeto contratado e a notória especialidade do profissional escolhido. 2. Tendo a Corte de origem concluído pela singularidade do serviço prestado e pela notória especialização do contratado, impossível afastar tal conclusão sem incorrer na reanálise do conteúdo probatório do caso em questão. Incidência da Súmula 7/STJ. Precedentes: AgInt no AgRg no REsp 1.330.842/MG, Rel. p/ Acórdão Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 19/12/2017; AgInt no REsp 1.459.772/MG, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 9/3/2018; AgInt no REsp 1.335.762/PB, Rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe 5/2/2018. 3. Agravo interno não provido. (AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.600.264 - GO (2016/0122163-9))

Devido à riqueza dos argumentos apresentados pelo eminente ministro relator, seguem os principais argumentos apresentados para a defesa da tese da contratação direta nas hipóteses legais:

Portanto, importante ressaltar que para haver a inexigibilidade de licitação o serviço deve ser de natureza singular e realizado por profissional ou empresa de notória especialização (art. 25, II).

Isso porque os serviços de natureza singular caracterizam-se por não se revestirem de características semelhantes, pois são aqueles identificados sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal de quem o realiza, como ocorrem nas produções intelectuais.

Em suma, são aqueles serviços que se singularizam por um estilo ou por uma orientação bastante pessoal.

Sobre o tema, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Serviços singulares são os que se revestem de análogas características. De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente - por equipe - sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida. Neste quadro cabem os mais variados serviços; uma monografia escrita por experiente jurista; uma intervenção cirúrgica realizada por qualificado cirurgião; uma pesquisa sociológica empreendida por uma equipe de planejamento urbano; um ciclo de conferências efetuado por professores; uma exibição de orquestra sinfônica; uma perícia técnica sobre o estado de coisas ou das causas que o geraram. Todos esses serviços se singularizam por um estilo ou uma orientação pessoal. Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de, Curso de Direito Administrativo, 148 ed., São Paulo: Malheiros, 2002). Grifei.”

Da análise dos autos, verifica-se que a municipalidade desde 2005 (fls. 135/136) contrata os serviços do Dr. Welson Xavier Machado, para prestar serviço jurídico na área de Direito Administrativo e Constitucional, como também na assessoria administrativa nas diversas Secretarias Municipais; Elaborar projetos de Leis, Decretos, Portarias, e Minutas de Convênios. Extraí-se das atribuições mencionadas a natureza singular do serviço prestado e a notória especialização do contratado.

Conforme leciona o Ministro Eros Grau, **há serviços profissionais técnicos especializados que a Administração deve contratar sem licitação e o profissional contratado deve ser escolhido de acordo com o grau de confiança que a própria Administração deposita nele, independentemente da existência de outros profissionais aptos a efetivarem o mesmo labor:**

Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

normativo use o tempo verbal presente ('é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato'), aqui há prognóstico, **que não se funda senão no requisito da confiança**. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada. (GRAU, Eros Roberto, Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, São Paulo: Malheiros, 1995)

Veja que a valoração da notória especialização do contratado é uma prerrogativa totalmente subjetiva da Administração Pública. Sob esse enfoque, e diante de todo acervo probatório angariado ao feito, observa-se que **legítima a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços do profissional da advocacia, uma vez que tal atividade ostenta natureza intelectual, sendo necessário para sua execução habilitação específica, características próprias do executor (singularidade) e relação de confiança entre contratante e contratado**. Convém mencionar a jurisprudência citada pelo mestre José dos Santos Carvalho Filho:

Licitação - Prestação de Serviços de Advocacia - Inexigibilidade. É inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, prestados por profissionais de notória especialização. Serviços singulares são aqueles que apresentam características tais que inviabilizam, ou pelo menos dificultam a sua comparação com outros; notória especialização tem o profissional que, sem ser o único, destaca-se entre os demais da mesma área de atuação. Preenche tais requisitos a prestação de serviços de advocacia junto aos Tribunais Superiores prestados por profissionais de notório saber jurídico e larga experiência na área do Direito Público, na defesa de causa de grande valor patrimonial para a Administração Municipal. **Não se pode perder de vista, por outro lado, que o mandato é contrato intuitu personae, onde o elemento confiança é essencial, o que o torna incompatível com a licitação**. (TJRJ, Apelação Cível nº 6648/96, 2a Câmara Cível, Rel. Des. Sérgio Cavalieri Filho, apud ADCOAS 8154950, g.). (in Manual de Direito Administrativo, 15a ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006)

Entendo por bem pontuar que a contratação do advogado WELSON XAVIER MACHADO foi justificada, pelo recorrente, como se vê no documento de fl. 133, no qual verifica-se que ele (advogado) possui grande conhecimento no meio jurídico, através dos vários trabalhos prestados à advocacia Goiânia, e as Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado de Goiás, restando assim constatada a notoriedade do profissional escolhido para defender os interesses do Município de Uirapuru/GO. Desse modo, a contratação do profissional acima referido, enquadra-se nos casos de inexigibilidade do processo licitatório [...]

Em outro julgado, o STJ também prestigiou a decisão da Corte Estadual que certificou a confiança entre o gestor público e o profissional contratado como inerente à singularidade do objeto e a inexigibilidade de licitação.

DIREITO SANCIONADOR. AGRAVO INTERNO EM RESP. ACP POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PELO ENTÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG PARA AUXÍLIO JURÍDICO EM PERÍODO DE ASSUNÇÃO DE MANDATO. PRETENSÃO JULGADA IMPROCEDENTE PELA CORTE DE ORIGEM. ACÓRDÃO REFORMADO NESTA CORTE SUPERIOR POR DECISÃO MONOCRÁTICA, PARA CONDENAR OS DEMANDADOS ÀS SANÇÕES DA LEI 8.429/1992. PRETENSÃO, NESTE AGRAVO INTERNO, SE RESTABELEÇA O ACÓRDÃO DAS ALTEROSAS. DE FATO, O TRIBUNAL DE ORIGEM, COM ESTEIO NO QUADRO EMPÍRICO REPRESADO NO CADERNO PROCESSUAL, ATESTOU A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E A SINGULARIDADE DO SERVIÇO, RAZÃO PELA QUAL A CONTRATAÇÃO SE ENCARTA EM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONDUTA ÍMPROBA INEXISTENTE. AGRAVO INTERNO DAS PARTES DEMANDADAS PROVIDO PARA DESPROVER O APELO RARO DO AUTOR DA AÇÃO. 1. Cinge-se a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

controvérsia em saber se resulta em ato de improbidade administrativa a contratação, sem prévio procedimento de licitação, para assessoramento jurídico de Prefeito, que estava a assumir mandato. 2. De início, é de se registrar o art. 5º. do Código de Ética da nobre profissão de Advogado (Resolução 2/2015, do Conselho Federal/OAB), segundo o qual o exercício da Advocacia é incompatível com qualquer procedimento de mercantilização. 3. Efetivamente, submeter a contratação do serviço advocatício a procedimento licitatório é estabelecer a lógica de preço e de técnica a questões que, enxergadas sob a ótica do mercado, perdem o seu valor. Sobre esse tema, vale conferir a tese do Professor MICHAEL SANDEL na obra *O que o dinheiro não compra* (Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2012). Certas situações, quando encaradas sob a perspectiva de compra e venda, se subvertem, isto é, no caso do serviço advocatício, o elemento confiança, que integra o conceito de melhor técnica, se perde quando se busca um profissional pelo menor preço a partir da licitação. Consequentemente, não se alcança a chamada proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que nem sempre é a mais em conta. 4. Por consequência, pode-se dizer que todas as vezes em que o Administrador Público convoca diretamente um Advogado para um serviço específico, a singularidade está automaticamente vertida na relação, uma vez que a confiança, por ser elemento integrativo fundamental entre Parte e Advogado, torna, por si só, única a contratação. 5. Mesmo que não se adote essa linha interpretativa, esta Corte Superior tem a diretriz de que a contratação direta de serviços de Advocacia deve estar vinculada à notória especialização do prestador do serviço e à singularidade do objeto contratado (hipóteses incomuns e anômalos), caracterizando a inviabilidade de competição (Lei 8.666/93 - arts. 25, II e 13, V), avaliada por um juízo de razoabilidade (AgRg no AgRg no REsp. 1.288.585/RJ, Rel. Min. OLINDO MENEZES, DJe 09.03.2016). 6. Na presente demanda, o Tribunal de origem, ao analisar os elementos factuais e probatórios que se repesaram no caderno processual, atestou que os profissionais tinham notória especialização (fls. 1.219) e desempenharam serviço singular (transição de governo), razão pela qual a contratação estava dentro das exigências previstas na Lei 8.666/1993. 7. Há, no acórdão das Alterosas, informações suficientes a que esta Corte Superior mantenha o decreto absolutório, pois, constatada a notória especialização do Advogado e a singularidade dos serviços, não se pode concluir que a declaração de inexigibilidade de processo licitatório seja causa material de ato ímprobo. A decisão agravada merece reproche. 8. Agravo Interno das partes implicadas provido para desprover o Apelo Raro do autor da ação. (AgInt no AgRg no REsp 1330842/MG, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, Rel. p/ Acórdão Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/11/2017, DJe 19/12/2017, grifo nosso).

Desta feita, a necessidade de confiança é, pois elemento relevante para o reconhecimento do serviço como singular, ou quando menos para auxiliar esse reconhecimento, além do que a singularidade de serviço de assessoria contábil, esta firmada no conhecimento individual de cada profissional, impedindo, portanto, que a aferição da competição seja plena, pois “não se licitam coisas desiguais, só se licitam coisas homogêneas”.

Verifica-se, nesta esteira, a inviabilidade jurídica de competição, que consoante Toshio Mukai, no *Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, 2ª edição, Ed. Saraiva, 1990, pág. 43, assim preleciona:

“...aparecem casos tais que o ordenamento jurídico impede a competição; não se trata portanto, de objeto singular, impossibilidade material ou inconveniência administrativa. É o direito, ele próprio, que torna inviável a competição. Dai serem inexigíveis licitações nesses casos”.

Da mesma forma entendeu o TCE/PB, ao analisar um contrato de inexigibilidade para a contratação de profissionais contábeis e jurídicos, senão vejamos:

“ACORDÃO APL – TC 252/07, publicado no DOE DE 23/05/2007, alusivo ao processo de n. 05304/05, Câmara Municipal de Santo André, no qual versa sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO. Recurso de Apelação. Conhecimento do recurso. Nega-se provimento. Assim decidem por trata-se do contrato para prestação de assessoria contábil conforme as cláusulas dele constantes já é entendimento assente e pacificado nesta Corte que o contrato contábil, por sua natureza e pelas suas peculiaridades em torno, notadamente do objeto e do contratado, afasta a possibilidade de competição, tornando, consequentemente inexigível a licitação. Recentemente, este Tribunal teve oportunidade de assim decidir, em processo que balizou o seu entendimento sobre a contratação de assessoria jurídica, matéria que guarda similitude a que é tratada nos autos, orientando-se no mesmo sentido".

É de bom alvitre consignar a recomendação emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará acerca do tema:¹

O Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE), Autarquia Federal de fiscalização do exercício da profissão contábil, enviou ofício aos prefeitos e presidentes de Câmaras Municipais do Ceará, na última sexta-feira, 05, recomendando o direito à inexigibilidade de licitação na contratação de contadores pelo Poder Público.

Com o advento da Lei 14.039, de 17 de agosto de 2020 – que alterou a Lei no 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei no 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por contadores – restou positivado o ordenamento jurídico a possibilidade de contratação ocorrer por Inexigibilidade. “Em fase dessa disposição legal, recomendamos que seja realizada a contratação direta de serviços de contabilidade pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, com a observância aos critérios já previstos expressamente nas decisões jurisprudenciais sobre a matéria”, pontua o presidente da entidade, Robinson de Castro.

Dentre eles, destaca-se: necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço; justificativa para a prestação do serviço e cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado.

A defesa da inexigibilidade de licitação se configura em razão do caráter técnico e singular dos serviços prestados por profissionais da contabilidade.

No caso dos autos, em relação à notória especialização, constata-se pelos documentos colacionados que o escritório de contabilidade a ser contratado, GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, possui conhecimento e experiência comprovada na área de atuação, conforme atestam diversos documentos colacionados ao processo administrativo, inclusive com serviço prestado a própria Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINA-SE** pelo deferimento da contratação dos serviços de Assessoria Jurídica, pela empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, mediante Inexigibilidade de Licitação, na conformidade dos Artigos 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

¹ Disponível em <https://www.crc-ce.org.br/2021/03/crcce-recomenda-a-aplicabilidade-da-inexigibilidade-de-licitacao-para-contratacao-de-contadores-pelo-poder-publico/#:~:text=Emiss%C3%A3o%20de%20guias-,CRCCE%20recomenda%20aplicabilidade%20da%20inexigibilidade%20de%20licita%C3%A7%C3%A3o,de%20contadores%20pelo%20Poder%20P%C3%ABlico.>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Observa-se que todos os requisitos foram obedecidos nos termos estabelecidos pela proposta anexada aos autos, além dos demais argumentos aduzidos na presente manifestação.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o PARECER, salvo melhor juízo, o submeto a apreciação de sua Excelência, para a aprovação ou outras medidas que julgar pertinente.

Este é a nossa manifestação, s.m.j

Carnaúba dos Dantas-RN, 13 de fevereiro de 2024.

Rubens Dantas de Carvalho

RUBENS DANTAS DE CARVALHO

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 008/2025

Advogado – OAB/RN 18 [REDACTED] 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DO
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

Processo nº ____/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, I da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, a Prestação De Serviços Continuados Voltados Serviços especializados em assessoria em apoio a Procuradoria Geral da Câmara e equipe técnica administrativa, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, seja eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos. (conformidade com a Tabela OAB/RN, que no item 2.1 da Seção XXIV), pela empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediada na Rua Raimundo Chaves, no 1806, Candelária, Natal/RN, objetivando a contratação de empresa para a Inexigibilidade no valor anual total 74.415,72 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DO
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camara@carnauba-rn.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133 de 01 de abril 2021, a Prestação De Serviços Continuados Voltados Serviços especializados em assessoria em apoio a Procuradoria Geral da Câmara e equipe técnica administrativa, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, seja eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos. (conformidade com a Tabela OAB/RN, que no item 2.1 da Seção XXIV), pela empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediada na Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Candelária, Natal/RN, objetivando a contratação de empresa para a Inexigibilidade no valor anual total 74.415,72 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DO

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133 de 01 de abril 2021, a Prestação De Serviços Continuados Voltados Serviços especializados em assessoria em apoio a Procuradoria Geral da Câmara e equipe técnica administrativa, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, seja eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos. (conformidade com a Tabela OAB/RN, que no item 2.1 da Seção XXIV), pela empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediada na Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Candelária, Natal/RN, objetivando a contratação de empresa para a Inexigibilidade no valor anual total 74.415,72 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 15645707

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 17/02/2025. EDIÇÃO 2093. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O A CÂMARA MUNICIPAL
DE CARNAÚBA DOS DANTAS E O
ESCRITÓRIO GOMES VALENTIM
ADVOGADOS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, nº356, Bairro: São José, doravante denominada CONTRATANTE, e o escritório **GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediada na Rua Raimundo Chaves, no 1806, Candelária, Natal/RN, representado neste ato por **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica na nas diversas áreas da administração pública junto ao Poder Legislativo.

1.2. Vincula-se a este contrato, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – A proposta do contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em __ de fevereiro de 2026, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 6.201,31 (seis mil, duzentos e um reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 74.415,72 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos) durante sua vigência anual (conforme proposta de preços anexada ao processo).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na cláusula específica do Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1 É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA FECAM, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO.

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, xx de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Contratante

GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA

CNPJ/MF nº 34.141.062/0001-35

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS E O ESCRITÓRIO GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade nº 19 [REDACTED] 95-8, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 119 [REDACTED] -07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, nº356, Bairro: São José, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o escritório **GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediada na Rua Raimundo Chaves, no 1806, Candelária, Natal/RN, representado neste ato por **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 66 [REDACTED] 1-06 doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica na nas diversas áreas da administração publica junto ao Poder Legislativo.

1.2. Vincula-se a este contrato, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – A proposta do contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em __ de fevereiro de 2026, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 6.201,31 (seis mil, duzentos e um reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 74.415,72 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos) durante sua vigência anual (conforme proposta de preços anexada ao processo).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na cláusula específica do Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1 É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA FECAM, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO.

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Contratante



Documento assinado digitalmente

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

Data: 14/02/2025 13:02:46-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA

CNPJ/MF nº 34.141.062/0001-35

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATO: 013/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços especializados em assessoria em apoio a todo corpo técnico da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos.(conformidade com a Tabela OAB/RN, que no item 2.1 da Seção XXIV)

VALOR TOTAL: R\$ 74.415,72 (setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS - Presidente da Câmara
Contratante
GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA
Contratada

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATO: 013/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços especializados em assessoria em apoio a todo corpo técnico da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos.(conformidade com a Tabela OAB/RN, que no item 2.1 da Seção XXIV)

VALOR TOTAL: R\$ 74.415,72 (setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A

IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS - Presidente da
Câmara

Contratante

GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA

Contratada

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 83636701

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/02/2025.

EDIÇÃO 2094. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SLAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	015 / 2025	434036
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000004/2025
Data da Expedição do Termo: 14/02/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 17/02/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, I
Valor Contratado: 74415,72
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA EM APOIO A PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA E EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAS EM QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FOR INTERESSADA.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 11 [REDACTED] 07

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD.pdf
Código Validador do Arquivo: 85269937D4046653BABA86F376D332DB

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: F71EF095C2FE31267B4289080B2B05EE

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: D806F46868BD74A9EF0A9EA3802F3E11

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: E6294C529ABB67AC74331CE85DB8B23D

Nome do Arquivo Anexado: PARECER.INEXIGIBILIDADE.JURIDICO (1).pdf
Código Validador do Arquivo: 2115A5F52DBC48B009A623C758B88961

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 2B75F49FF2A521B4DD1112FA3C423283

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: 66C99187B778EC3B7F57B4A2CD333BA7

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 434036

Data e hora do Envio: 20/02/2025 10:18:00

Data e hora da criação deste Documento: 20/02/2025 10:17:38

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 015/2025	NÚMERO DO RECIBO: 198612
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	013/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	434036
Período de Vigência do Contrato:	14/02/2025 à 31/12/2025
Data da Assinatura:	14/02/2025
Data da Publicação:	18/02/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 74.415,72
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	053.5[REDACTED]0
Nome do Fiscal:	JULIANA MARIA DANTAS DE CARVALHO
Período de vigência:	09/01/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação:	42945_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA
CPF/CNPJ:	34.141.062/0001-35

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013-2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	FF4C41749BA8C8AEF7E9B793E6FE8F44

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	20/02/2025 10:50:00
Remessa enviada por:	MAYARA JESSICA DANTAS (109[REDACTED]60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 198612

Data e hora da criação deste Documento: 20/02/2025 10:49:46